UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.091

ANO: 48

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 27 de Fevereiro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Restrições e toque de recolher são ampliados em todo o Paraná

Diante do aumento na ocupação de leitos hospitalares em todas as regiões do Paraná, o governador Carlos Massa Ratinho Júnior anunciou ontem o decreto estadual que obriga os municípios a seguirem na íntegra ou aumentando as restrições, diminuir fica proibido. Com isso, a partir de hoje até a segunda-feira dia 8, as lojas do comércio de roupas, calçados, óticas, móveis e eletros, entre outras devem fechar o dia todo. Restaurantes, açougues, bares, sorveterias e outros que servem alimentos, apenas por delivery ou retirada no local. Eventos sociais, missas e cultos ficam proibidos. E o toque de recolher começa as 20 horas. Apenas mercados, padarias, postos de combustíveis e outros essenciais (veja lista na página 3) podem funcionar. E Umuarama vai seguir o decreto. **Página A3**

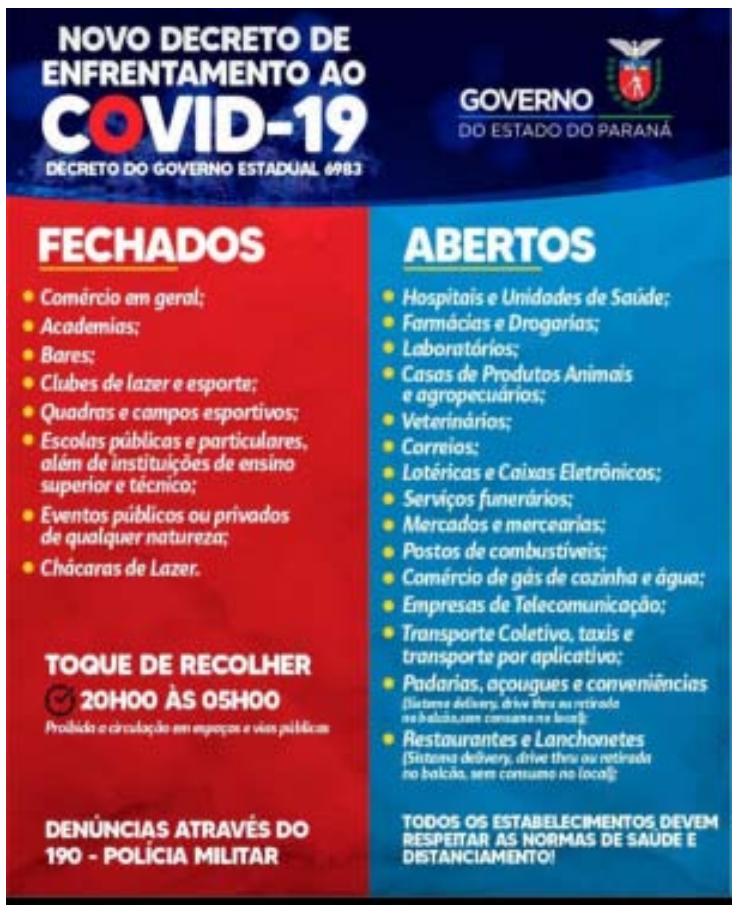

Governador Ratinho Junior entre os secretários Beto Preto (Saúde) e Guto Silva (Casa Civil) ao anunciar as medidas

Ações contra médico que operou até sem anestesia em Guaíra

Página A6

A FILA DA UTI - As restrições que começam a valer hoje levam em conta a falta de vagas nas UTIs Covid. Na região de Umuarama tem 76 pessoas agonizando por uma vaga. Página A3

INAUGURADO BARRACÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO EM ALTÔNIA - O prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone, recepcionou autoridades ontem para inaugurar o Barracão da usina de reciclagem de lixo feito em parceria com Itaipu e Estado. Página A5

ENDEMIAS

Prefeitura de Umuarama adia prova do PSS de agente

Página A5

CIDADE

Golpe do cartão de crédito volta a fazer vítimas

Página A6

VERGONHA NACIONAL

Presidente da Câmara recua de votar às pressas PEC que blinda deputados

Brasília (AE) - Em derrota sofrida no plenário, o presidente da Câmara, Arthur Lira (Progressistas-AL), adiou nesta sexta-feira, 26, a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que amplia a imunidade parlamentar. Sem acordo com os partidos, Lira desistiu de votar a proposta às pressas e anunciou a criação de uma comissão especial para analisar o texto. A medida ficou conhecida como "PEC da Blindagem" porque limita as situações em que parlamentares podem ser presos, além de proibir o afastamento do mandato por ordem judicial.

Diante da pressão das redes sociais, de críticas do Supremo Tribunal Federal e até mesmo do racha no próprio Centrão, Lira atendeu a pedidos de deputados e disse que a PEC passará antes pelo crivo de uma comissão especial. Foi o primeiro revés sofrido por ele desde que venceu a eleição para o comando da Câmara, no último dia 1.º.

A PEC chegou ao plenário na esteira da prisão do deputado Daniel Silveira (PSL-RJ), que publicou um vídeo fazendo ofensas a integrantes do Supremo e apologia do Ato Institucional n.º 5, o mais violento da ditadura militar. A prisão foi determinada pelo ministro do STF Alexandre de Moraes no dia 16, referendada no plenário da Corte e confirmada pela Câmara.

O cronograma estabelecido por Lira após o revés diz que os partidos devem indicar nomes para o colegiado até a próxima segunda-feira, 1º, mas não há definição sobre quando o grupo começará a trabalhar. Além disso, o lockdown estabelecido no Distrito Federal, para conter a contaminação por covid-19, deve ter novo impacto nas atividades do Congresso.

"Esta Casa de novo hoje (sexta, 26) não consegue consensuar a alteração de um artigo. Nós não conseguimos nos entender. E não será atropelando o regimento que o faremos", disse Lira, ao encerrar a sessão.

O artigo citado pelo presidente da Câmara é o 53 da Constituição, segundo o qual deputados e senadores são invioláveis, "civil e penalmente", por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos. A Carta diz, ainda, que os parlamentares serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

A principal polêmica da proposta apresentada pela relatora da PEC, deputada Margarete Coelho (Progressistas-PI), foi sobre a possibilidade de processos contra parlamentares por crimes contra a honra, como calúnia, difamação e injúria. Pelo texto, os congressistas só poderiam ser julgados por procedimento incompatível com o decoro "exclusivamente" no Conselho de Ética da Câmara ou do Senado, e não mais na Justiça.

Debate

Outro ponto de controvérsia foi a definição de quais crimes poderiam resultar na prisão de deputados e senadores. O PT quis ampliar o rol de crimes inafiançáveis e incluir entre eles aqueles que atentassem "contra a democracia ou a existência dos poderes constituídos". O PSL foi novamente contra. Além disso, a bancada do PSD se mostrou dividida. "Se um parlamentar estiver com uma mala de dólares desviados da sociedade não poderá ser preso em flagrante. Isso é anticristão", criticou Fábio Trad (PSD-MS).

Após críticas, pisos de saúde e educação são mantidos na PEC emergencial

Brasília (AE) - O relator da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) emergencial no Senado, Márcio Bittar (MDB-AC), admitiu retirar o fim dos pisos de gastos com saúde e educação do parecer para viabilizar a votação da medida na próxima quarta-feira, 3. A PEC é uma condição do governo do presidente Jair Bolsonaro para retomar o auxílio emergencial neste ano.

A desvinculação de despesas carimbadas com saúde e educação na União, Estados e municípios causou uma enxurrada de críticas e foi "sepultada" antes mesmo da apresentação oficial do relatório de Bittar. Na sessão da última quinta-feira a leitura do parecer foi adiada porque senadores se recusaram a discutir um "parecer fake", como foi apelidado.

"Enterram a chance de mudar um sistema constitucional falido", afirmou o relator ao Estadão/Broadcast. Márcio Bittar argumenta que, sem os carimbos, os gestores públicos poderão escolher onde aplicar os recursos de acordo com as prioridades. Para críticos, porém, a desvinculação pode reduzir os investimentos com saúde educação em plena crise de covid-19.

Desde a década de 1930, quando a Constituição passou a prever porcentual de aplicação mínima na educação, o piso deixou de existir apenas em períodos autoritários: durante o Estado Novo de Getúlio Vargas (1937-1946) e no período de 1967 a 1988, sob a Carta outorgada pelo Regime Militar. Já a vinculação da saúde foi incluída na atual Constituição, vigente já há mais de 30 anos.

O fim dos pisos de saúde e educação não estava nas propostas entregues pelo governo em novembro de 2019, no chamado Plano Mais Brasil. Ao Congresso, o governo pediu a fusão dos mínimos em saúde e educação para que os gestores tivessem mais flexibilidade na aplicação dos recursos. Bittar, no entanto, sempre defendeu a desvinculação dos recursos totalmente.

Na visão do senador, a esquerda é contra os pisos por controlar corporações e institutos de ensino e "defender o mercado dela". Os outros grupos contra a medida se posicionaram assim por "ameaça", afirmou o senador. "Quem nos derrotou ontem, será que os filhos e netos dos senadores estudam nessa escola pública que eles tanto defendem?"

Desidratação

Há pressão no Senado para desidratar ainda mais a PEC, aprovando apenas a autorização para uma nova rodada do auxílio emergencial no primeiro momento e deixando as medidas de contenção de gastos para depois. "Eu tenho que reconhecer a derrota para salvar o que é possível na semana que vem. Se não mantiver gatilhos, vamos fazer o quê? Vamos só endividar o País."

O líder do Cidadania no Senado, Alessandro Vieira (Cidadania-ES), apresentou uma emenda para fatiar a PEC, com 29 assinaturas. O senador José Serra (PSDB-SP) ofereceu uma sugestão semelhante, com 28 parlamentares. A assinatura não significa apoio automático e normalmente serve apenas para viabilizar a apresentação da emenda, que só ocorre com 27 assinaturas.

A equipe econômica tenta barrar a estratégia, mas a situação deixa o placar apertado em uma possível votação da proposta com contenção de gastos. São necessários 49 votos em dois turnos entre os 81 senadores.

O parecer prevê o acionamento automático de gatilhos para congelar gastos, como salários e subsídios, quando a despesa obrigatória superar 95% do total, o que pode ocorrer em 2022, ou quando for decretado um novo estado de calamidade pública - neste caso, o congelamento seria feito durante e até dois anos após o fim do decreto.

Presidente do BB coloca o cargo à disposição

Brasília - O presidente do Banco do Brasil, André Brandão, avisou o presidente Jair Bolsonaro que colocou o cargo à disposição, o que deflagrou uma corrida política pela sua vaga. Brandão deu "carta branca" para a escolha do seu substituto, já que não houve entendimento entre ele e Bolsonaro desde quando o presidente criticou o plano de enxugamento de agências e corte de pessoal do banco. Nos bastidores, a "fritura" de Brandão continuou mesmo após Bolsonaro ter sido convencido pela equipe econômica em mantê-lo.

Oficialmente, o banco afirmou a investidores que não houve pedido de renúncia de Brandão. Embora a saída não seja confirmada e não tenha ainda data para ocorrer, a disputa pelo posto movimenta alguns dos principais grupos políticos da Esplanada.

Integrantes da ala militar gostariam de ver no cargo o atual secretário executivo do Ministério da Cidadania, Antônio Barreto Junior, que pode deixar o posto com a posse do novo ministro João Roma. Ele é funcionário de carreira do Banco do Brasil e também foi secretário executivo da Casa Civil. Na equipe econômica, a movimentação é em torno de deslocar o presidente do BNDES, Gustavo Montezano, para o BB. Além de ter passado pela presidência do BNDES substituindo Joaquim Levy ainda no primeiro ano do governo, Montezano também é amigo do ministro Paulo Guedes e dos filhos do presidente Jair Bolsonaro

Dentro do banco, o nome do vice-presidente de agronegócio e governo, João Rabelo Júnior, também é bem visto internamente e tem simpatia de integrantes da bancada do agronegócio. Outro nome que está no radar é o do presidente do Banco de Brasília, Paulo Henrique Costa, que tem apoio do governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, e do Centrão.

Coluna Ilustradas

Bolsonaro diz que governador que 'fechar seu Estado' bancará auxílio emergencial

Em meio ao aumento dos números da pandemia da covid-19 no País, o presidente Jair Bolsonaro disse nesta sexta, 26, que o governador que adotar medidas de restrição por conta da crise sanitária deverá bancar novas rodadas do auxílio emergencial. A fala ocorre no momento em que governantes locais estudam e adotam medidas de fechamento para combater a disseminação do vírus, que matou mais de 251 mil brasileiros desde o início da pandemia. "O auxílio emergencial vem por mais alguns meses e daqui para frente o governador que fechar seu Estado, o governador que destrói emprego, ele é que deve bancar o auxílio emergencial. Não pode continuar fazendo política e jogar para o colo do presidente da República essa responsabilidade", declarou Bolsonaro durante visita às obras de duplicação da BR-222, em Caucaia (CE).

Durante live semanal nesta quinta, 25, Bolsonaro disse que a proposta estudada pelo governo é pagar o auxílio a partir de março, por quatro meses e no valor de R$ 250. O pagamento da nova rodada do benefício, segundo ele, é "para ver se a economia pega de vez, pega para valer". Contrário a medidas de restrição e incomodado com a pressão em cima do governo federal, Bolsonaro tem sugerido que a população cobre de prefeitos e governadores o pagamento do auxílio.

Boulos vira réu por invasão do tríplex no Guarujá

A Justiça Federal em São Paulo aceitou a denúncia apresentada contra o líder do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) e candidato derrotado à Presidência e à Prefeitura de São Paulo, Guilherme Boulos (PSOL), pela ocupação do triplex no Guarujá, em abril de 2018, em protesto contra a prisão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Embora não tenha participado da manifestação, Boulos virou réu em processo por suposta violação ao artigo 346 do Código Penal, que prevê como crime "tirar, suprimir, destruir ou danificar coisa própria, que se acha em poder de terceiro por determinação judicial ou convenção". A pena chega a dois anos de prisão.

Segundo denúncia apresentada pelo procurador da República em São Paulo Ronaldo Ruffo no ano passado, a ordem para ocupação do apartamento partiu de Lula e o plano foi "organizado" por Boulos A Justiça, no entanto, tornou réus apenas Boulos e dois integrantes do MTST. Em nota, os advogados de Boulos consideram a denúncia "absurda" e afirmaram que a decisão, "por ser inconsistente, certamente será revista". "É a nova farsa do triplex."

Aneel mantém bandeira amarela em março; conta de luz contínua com taxa adicional

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) anunciou na noite desta sexta-feira, 26, que vai manter a bandeira amarela acionada no mês de março. Com a medida, as contas de luz seguem com a cobrança de uma taxa adicional de R$ 1,343 para cada 100 quilowatts-hora consumidos (kWh).

É o terceiro mês consecutivo que o órgão regulador aciona bandeira neste patamar, ou seja, os consumidores pagaram este valor de taxa adicional em janeiro e fevereiro deste ano. Em dezembro, a agência chegou a aplicar bandeira vermelha 2, patamar mais alto de cobrança.

Em nota, a agência reguladora explicou que, apesar das chuvas registradas em fevereiro, os principais reservatórios das usinas hidrelétricas do sistema elétrico ainda apresentam níveis baixos para esta época do ano.

O estoque baixo de água deve-se ao volume de chuvas muito abaixo do padrão histórico registrado entre setembro e janeiro. No comunicado, a Aneel ressalta que março ainda é um mês típico de chuvas nas regiões dos reservatórios.

As bandeiras tarifárias foram criadas em 2015 para sinalizar ao consumidor o custo da geração de energia elétrica no País. Na prática, as cores e modalidades - verde, amarela ou vermelha - indicam se haverá ou não cobrança extra nas contas de luz.No sistema atual, na cor verde, não há cobrança de taxa extra, indicando condições favoráveis de geração de energia no País. Na bandeira amarela, a taxa extra é de R$ 1,343 a cada 100 kWh consumidos.

Já a bandeira vermelha pode ser acionada em dois níveis, dependendo da quantidade de termelétricas acionadas. No primeiro nível, o adicional é de R$ 4,169 a cada 100 kWh. No segundo nível, a cobrança extra é de R$ 6,243 a cada 100 kWh.

COTAÇÕES MERCADO AGRÍCOLA

	DERAL – DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL	DATA	26/02/2021	
	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca – Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	118,00	125,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Renda	EST		9,83
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST		605,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	EST	300,00	328,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g)	Tonelada	EST	390,00	429,28
CASULO – Teor de Seda 17%	Kg.	EST		23,34
MILHO	sc. 60 kg	FIR		74,50
SOJA	sc. 60 kg	EST		154,00
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST	260,00	265,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg.	EST		4,50
VACA Gorda - para abate	Arroba	EST	260,00	265,00
SUÍNO Gordo – Tipo carne	Kg.	EST		6,50

Mercado: FIR - firme; EST - estável; FRA - fraco; AUS - ausente.
Obs.: Preços locais oferecidos aos produtores.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

NOVO DECRETO

Umuarama seguirá determinações de decreto estadual contra o coronavírus

Umuarama - Em atendimento ao decreto estadual 6.983/2021, publicado nesta sexta-feira, 26, pelo governador Carlos Massa Ratinho Júnior, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 em todo o Paraná, o Executivo Municipal editou decreto reforçando as medidas que deverão ser implementadas em Umuarama. A partir de hoje e nos próximos dez dias, lojas de roupas, calçados e outras similares devem fechar o dia todo. Restaurantes e outros que servem alimentos, apenas por delivery ou retirar no local. Já os mercados podem abrir.

Conforme o decreto 065/2021, fica mantida a situação de emergência na Saúde Pública do município, efetivada em 20 de março de 2020 em razão do surto do novo coronavírus (Covid-19), devendo em seu território serem observadas as normas previstas no decreto nº 6.983, expedido pelo Governador do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2021, além das determinações locais.

As medidas mais restritivas foram anunciadas pelo governador Ratinho Jr

O governo considera que a disseminação do vírus está acima da capacidade de atendimento em UTIs exclusivas para tratamento dos doentes no Estado, e que a expansão dos leitos chegou ao último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual cenário. O decreto busca unificar a atuação da sociedade para conter o avanço da pandemia, diante do iminente colapso da rede pública e privada de saúde no Estado devido ao aumento do número de contaminados que precisam de internamento hospitalar.

AS MEDIDAS

A partir de 0h deste sábado, 27, até as 5h do dia 8 de março, foi decretada a suspensão das atividades consideradas não essenciais em todo o Estado, incluindo eventos sociais e celebrações religiosas presenciais. Poderão ser realizados apenas casamentos previamente agendados e já liberados pela Vigilância Sanitária do município, com a observância de todos protocolos e medidas de segurança visando conter a disseminação do coronavírus.

TOQUE DE RECOLHER E DELIVERY

O decreto estende a restrição de circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher) das 20h às 5h já a partir deste sábado, com exceção de pessoas envolvidas em serviços e atividades essenciais. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo durante o horário das 20h às 5h todos os dias da semana, inclusive nos estabelecimentos comerciais. Drive-thru e take away são permitidos até 20 horas. Depois disso somente por delivery (o horário máximo não foi confirmado)

Aulas presenciais em escolas públicas e privadas, cursos técnicos e universidades públicas e privadas ficam suspensas. O decreto determina adequação de expediente dos trabalhadores dos outros poderes, órgãos ou entidades autônomas aos horários de restrição provisória de circulação e a substituição do trabalho presencial pelo teletrabalho, quando possível.

FISCALIZAÇÃO

Polícia Militar, Guarda Municipal e Vigilâncias em Saúde intensificarão a fiscalização para o cumprimento das medidas previstas no decreto, além das fiscalizações competentes às secretarias de Saúde. O decreto suspende no âmbito da administração pública os prazos recursais de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos de 0h deste dia 27 até 5h do dia 8 de março.

ATIVIDADES ESSENCIAIS

De acordo com o decreto, são consideradas atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Umuarama registra mais três mortes por covid-19 e 38 novos casos

Umuarama - Mais três mortes em decorrência de complicações do coronavírus foram anunciadas pela Secretaria Municipal de Saúde nesta sexta-feira, 26, elevando para 91 o número de vítimas da Covid-19 em Umuarama, desde o início da pandemia. São duas mulheres de 41 e 79 anos e um homem de 63. Um óbito ocorreu em dezembro e outro no último dia 23, em Maringá, enquanto o paciente do sexo masculino morreu em Sarandi, no último dia 9.

Também foram confirmados 38 novos casos de Covid-19 (21 mulheres e 17 homens). Agora são 7.585 os umuaramenses que testaram positivamente para o coronavírus, dos quais 4.760 já se recuperaram da doença, 2.722 permanecem em isolamento domiciliar e 26 seguem hospitalizados, cinco deles na UTI e 21 em enfermarias.

Outras 2.229 pessoas estão em isolamento com suspeita de contaminação, três delas hospitalizadas. As notificações de síndromes gripais até o momento somam 19.834 e desse total, 10.020 foram descartados para coronavírus.

Nos hospitais do município, 18 dos 20 leitos de UTI Covis estavam ocupados (90%), bem como 24 dos 30 leitos de enfermaria (80%) credenciados pelo SUS.

Região Noroeste tem 76 pacientes com covid-19 em fila de espera

Os hospitais da macrorregião Noroeste compostos das regionais de Umuarama, Campo Mourão, Cianorte, Paranavaí, Maringá, Colorado e Sarandi chegaram ao limite de atendimento para pacientes com covid-19, doença transmitida pelo novo coronavírus. Com aumento no fluxo de pacientes em estado grave, nos últimos dias, ontem a macrorregião conta com 76 pacientes em fila de espera.

Na regional de Umuarama são 15 pessoas que aguardam vagas de leitos covid-19, sendo quatro pacientes para Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 11 para enfermarias. "Não há mais capacidade para atendimento. As pessoas estão aguardando nos prontos-socorros, nos hospitais de pequeno porte, como também, nos hospitais sem referência para atendimento de covid-19.

Com aumento no fluxo de pacientes em estado grave, nos últimos dias, hoje a macrorregião conta com 76 pacientes em fila de espera.

Não existe mais capacidade estrutural, profissional e humana para ampliação de leitos", alertou a Viviane Herrera, diretora da 12ª Regional de Saúde de Umuarama.

A situação é alarmante, pois segundo Viviane, quando os leitos de uma região chegam no limite é buscado pela central de leitos ajuda em outra regional, porém a ocupação é geral em todo Paraná. "Resumindo, teremos óbitos e não teremos leitos. Não existe uma forma de amenizar a situação, não tratamos pandemia com leitos, pois é o mesmo que falar para população se aglomerar, pois temos leitos. Mas não é assim, não temos como criar pelo limite de estrutura, como também temos muito mais pessoas do que leitos", explicou.

Ainda segundo a diretora da regional, as outras doenças não acabaram, como também os acidentes que geram demanda de UTIs. "Os acidentes de moto continuam, os AVCs, os diabéticos, os pacientes neurológicos. Os leitos continuam sendo ocupados por esses pacientes. Volto a repetir, não temos capacidade para atender tantas pessoas ao mesmo tempo", alertou.

Escrito apenas ontem...

A vida é uma escada rolante. Uns sobem, outros descem, alguns caem. Mas todos estão no mesmo shopping Center.
- Carlos Castelo.

Mundo virado

Antes, era proibido levar o celular para a escola.
Hoje é proibido ir à escola e as aulas são pelo celular.

Aragão Filho

Covid

O deputado estadual Soldado Adriano, que foi bem votado em Umuarama e tem retribuído com a viabilização de considerável volume de recursos, está no estaleiro.
Foi infectado por covid-19.
Ele está isolado em casa, apresenta sintomas leves e faz uso de medicamentos para combater os sintomas da doença.
Que fique bom logo.

Metafísico

Sem querer inticar com a zorra alheia, mas será que a lambança dos concursos elaborados pela Universidade Federal do Paraná segue padrão de outras atividades por ali?

Auxílio rancho

O deputado estadual Soldado Fruet (Pros) protocolou requerimento solicitando ao governador Ratinho Junior a imediata concessão de auxílio-alimentação aos policiais e bombeiros militares do Estado do Paraná.
E nem precisar ser aquele cardápio das excelências do STF...

Morre aos 80 anos Ronald Pickup, ator de 'O Exótico Hotel Marigold'

São Paulo (AE) - O veterano ator Ronald Pickup morreu nesta quinta-feira, 25, aos 80 anos. Segundo o comunicado de seu agente, publicado pela BBC News, o britânico estava doente há algum tempo e teve uma morte pacífica, ao lado dos seus familiares. "Ronald Pickup morreu pacificamente ontem, após uma longa doença, cercado por sua mulher e família. Ele fará muita falta", disse a nota do empresário.
Nascido em Chester, na Inglaterra, em 7 de junho de 1940, Ronald Pickup era casado com a atriz americana Lans Traverse desde 1964, com quem teve dois filhos, Rachel e Simon Pickup. Ele estreou na TV em 1964, na clássica série Doctor Who. Recentemente, o astro britânico participou da primeira temporada da série The Crown, como Geoffrey Fisher, Arcebispo da Cantuária e apareceu na sexta temporada de Downton Abbey.
Um dos papéis mais notórios dele no cinema foi como Norman Cousins no filme O Exótico Hotel Marigold, de 2011, e na sua sequência, em 2015. Pickup também se destacou como ex-primeiro-ministro do Reino Unido Neville Chamberlain, em O Destino de Uma Nação, 2017. Em 2020, ainda participou do filme End Of Term.

Jeitinho

Já que salvar a pele é mais urgente do que salvar o povo pobre da fome, deputados votam 'PEC da impunidade' antes da PEC do Auxílio Emergencial.
E segue o baile...

Expansão

Se o comércio estabelecido na área central de Umuarama não acordar para a realidade da concorrência do shopping Center vai acabar dando força para as duas redes que mais crescem na cidade:
- A rede aluga-se e a rede vende-se...

'O pai mais babão no planeta', diz Whindersson Nunes, esperando chegada de bebê

São Paulo (AE) - Há um mês Whindersson Nunes anunciou que será pai pela primeira vez. A namorada Maria Lina Deggan, com quem assumiu o relacionamento em novembro de 2020, está grávida e o casal ainda não sabe se é menino ou menina. Em uma série de vídeos no Instagram, o humorista e youtuber divagou sobre a paternidade.
"Estou aqui pensando no neném. Maria toda protetora", começou. "Que pareça com ela, com fé em Deus. Porque se parecer com ela vai me dar um pouquinho de trabalho, ficar de olho nos garotinhos. Mas se parecer comigo, não vou precisar fazer esse trabalho", brincou. "Tava pensando no nome. Jared não serve, parece nome de menino mimado".
Logo depois, Whindersson se emocionou. "Sou o pai mais babão que tem no planeta. Eu falo com a barriga. Tem dia que eu tô pertinho, olho a barriguinha dela, coisa mais linda. Hoje, o que marquei para fazer há dois anos, que eu queria muito fazer, hoje eu saio de casa para fazer e fico: porque eu fui marcar de fazer isso? Fico morrendo de saudade, fico preocupado", confessou.
O humorista se despediu dizendo que ia dormir, pois sua amada já tinha ido deitar. "A bichinha dormiu toda enjoadinha, ô sofrimento. Guerreira, viu? Gatinha, vou dar um cheirinho nela".

Ele disse:

"Não existe país no mundo em que o governo seja corrupto e a população honesta e vice-versa."
De Leandro Karnal, professor e historiador da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

RÁDIO ilustradaFM 102.3

INVESTIMENTOS

Prefeitura de Altônia inaugura moderno barracão para a reciclagem de lixos

Altônia - Foi inaugurado em Altônia na manhã desta sexta-feira (26) o Barracão de Recicláveis, que tem como finalidade separar materiais recicláveis simples. O investimento foi de R$ 1.041.284,62 entre obras e equipamentos para a Associação de Catadores de Recicláveis de Altônia. A maior parte dos recursos veio da Itaipu Binacional que investiu R$ 740 mil (71,1%) e contou com a participação do Governo do Estado do Paraná com R$ 221.284,62 (21,3%), tendo ainda a contrapartida da Prefeitura de Altônia com R$ 80 mil (7,7%)

O Barracão de Recicláveis de Altônia tem 630 m2 de área construída em terreno de 1.430 m2 no Parque Industrial da cidade. Foram instalados diversos equipamentos para a melhor separação do lixo reciclável e para atender os associados, tais como: esteira, prensa, moega, balança, materiais de cozinha e de escritório.

Autoridades presentes

A inauguração do Barracão de Recicláveis foi feita na presença de representante do governo do Estado do Paraná, representante da Itaipu Binacional, de autoridades do executivo e legislativo municipal, da Diretoria da Associação dos Catadores de Recicláveis de Altônia e de representante do Instituto Agua e Terra (IAT) de Umuarama.

Participaram Luís Carlos Borges Cardoso, ex-prefeito de Alto Piquiri e assessor do Deputado Estadual e secretário de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná, Márcio Nunes, o Marcelo Uliana representando o Diretor de Coordenação de Itaipu Binacional, o General Luiz Felipe Kraemer Carbonel, o prefeito de Altônia Claudenir Gervasone, o Vice-prefeito de Altônia Claudemir Caetano, o Vice-Presidente da Câmara dos Vereadores de Altônia, Luiz Carlos Maltempi e os Vereadores Adriano Guedine, João Pedro da Mata, Tigrão da Paineira. Presentes ainda a Luana Lenhard, representando o Diretor do Parque Tecnológico de Itaipu PTI, General Eduardo Castanheira Garrido Alves, o Chefe do IAT de Umuarama, Felipe Furquim de Oliveira, o secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de Altônia, Carlos Buosi e o Diretor Presidente da Associação de Catadores de Recicláveis de Altônia, Marcos Leite de Camargo, entre outros

Novos Investimentos da Itaipu em Altônia

O próximo convênio entre a Itaipu Binacional e a Prefeitura de Altônia, previsto para ser assinado em março ou abril de 2021, mais R$ 330.000,00 serão investidos no Município, sendo R$ 300 mil da Itaipu e R$ 30 mil de contrapartida municipal. (Da Prefeitura de Altônia)

Novo Caminhão

O prefeito Claudenir Gervasone esteve esta semana em Curitiba visitando várias Secretarias do Governo do Estado do Paraná. Na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo o prefeito recebeu, do secretário Márcio Nunes, o repasse para o Município de Altônia de um Caminhão Baú Compactador para coleta seletiva de recicláveis. Esta coleta é desenvolvida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, em parceria com Itaipu Binacional e Associação de Catadores de Recicláveis de Altônia. Esta parceria executa a coleta seletiva em todos os bairros do município, incluindo São João, Ouro Verde, Jardim Paredão e Balneário Vila Yara. Nesta semana o Prefeito Gervasone conquistou também em Curitiba mais de R$ 1 Milhão em recursos para aquisição de uma pá carregadeira, remodelação de praças e para castração de animais.

Barracão de Recicláveis de Altônia foi inaugurado ontem

Prefeito Gervasone e outras lideranças na inauguração do barracão

Gervasone agradece as parcerias de Itaipu e Governo Estadual para mais essa conquista

Prefeito Gervasone recebe o caminhão e agradece ao secretário Márcio Nunes

Prefeitura de Umuarama adia prova do PSS para agente de combate a endemias

Umuarama - Em cumprimento às medidas de segurança e saúde decretadas pelo Governo do Estado para conter o agravamento da pandemia de coronavírus no Paraná, a Secretaria de Administração da Prefeitura de Umuarama decidiu adiar a prova escrita do processo seletivo simplificado (PSS) para contratação de Agentes de Controle e Combate a Endemias (ACE), que estava marcada para este domingo, 28/02.

A Diretoria de Recursos Humanos está publicando um edital para oficializar a decisão e, no momento, ainda não há uma nova data definida. "Vamos aguardar os desdobramentos dessas ações de enfrentamento à pandemia e seguir as determinações do decreto governamental e do município, que também está endurecendo o combate à transmissão do vírus", explicou o secretário municipal de Administração, Cleber Bomfim.

O PSS prevê a contratação de 21 agentes (20 por ampla concorrência e uma pessoa com deficiência). "Assim que a nova data for definida, comunicaremos aos candidatos inscritos e faremos uma ampla divulgação nos meios oficiais do município e na imprensa regional. Mais informações serão divulgadas oportunamente", completou o secretário. Abaixo a íntegra do edital da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Decreto estadual suspende início das aulas presenciais nas redes municipais

Umuarama - A Secretaria Municipal de Educação de Umuarama informou nesta sexta-feira, 26, que as aulas da rede municipal que teriam início presencial a partir da próxima segunda-feira, 1º, estão suspensas durante a vigência do Decreto Estadual 6.983/2021. Desse modo, as unidades educacionais do município manterão suas atividades 100% de forma remota até novas deliberações estaduais.

"As atividades remotas na Educação Infantil compreendem as videoaulas semanais, o Guia de Interações e Brincadeiras – já entregues aos pais dos alunos matriculados – e contato telefônico com as famílias. Já no Ensino Fundamental, compreendem os blocos de atividades e as videoaulas semanais", explica a secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

Os professores permanecerão em teletrabalho e os demais funcionários da educação trabalharão em forma de escalonamento nas unidades educacionais. Os atendimentos serão, preferencialmente, por telefone, e em caso de necessidade presencial, o atendimento deverá ser feito com agendamento prévio. Os pais ou responsáveis pelos alunos também podem contar com o Portal Pedagógico (www.edu.umuarama.pr.gov.br) ou pelo site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br), onde podem acessar todo material para dirigir atividades e acompanhar os filhos no período de aulas remotas.

Supermercadistas elogiam medidas em encontro com a SESA

A Secretaria de Estado da Saúde atendeu nesta sexta-feira (26) uma solicitação da Associação Paranaense de Supermercados (APRAS) para esclarecimentos sobre o novo decreto estadual que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

O decreto 6983/2021 determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas dos dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais.

De acordo com o documento, o funcionamento dos supermercados é considerado essencial, e deve seguir regras quanto a aplicação de medidas preventivas de segurança, como oferta de álcool gel ao público, controle de acesso e aferição de temperatura.

"O Governo do Estado conta com a colaboração de todos os setores da economia e de serviços do Paraná para a contenção da pandemia, o momento é crítico e necessitamos da atuação conjunta da sociedade para este enfrentamento", afirma o secretário da saúde do Paraná, Beto Preto.

Município de Guaíra decreta Estado de Calamidade Pública devido à Covid

Guaíra - O Município de Guaíra, por intermédio da Procuradoria Jurídica, decretou na data de ontem (24), estado de CALAMIDADE PUBLICA, no âmbito municipal, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

A medida veio para atentar as autoridades federais e estaduais, acerca das dificuldades enfrentadas por Guaíra. Com o reconhecimento do estado de calamidade pública, verbas e emendas poderão ser recebidas e aplicadas com mais facilidade e celeridade, de modo à agir com mais rapidez no combate desta condição. Vale lembrar que isso não afasta as disposições relativas a transparência, controle e demais fiscalizações orçamentárias. As outras concessões estão presentes no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Para que o estado de calamidade pública seja, de fato, efetivado, a Assembleia Legislativa do Estado precisa reconhecer e aprovar esta condição. Para isso, o Executivo enviou ofício à Assembleia, solicitando a anuência e registro oficial.

Segundo o Procurador Jurídico, João Fernando, é imprescindível que Guaíra busque todos os meios possíveis para auxiliar a controlar e combater a situação cada vez mais agravante que não somente o município, mas toda a Nação Brasileira enfrenta.

O Decreto, registrado sob nº 152/2021, já está disponível para consulta no Diário Oficial.

EM GUAÍRA

MP propõe 8 ações contra médico que amputou membro de paciente e operou sem anestesia

O Ministério Público do Paraná, a partir da 1ª Promotoria de Justiça de Guaíra, apresentou oito ações civis públicas por ato de improbidade administrativa contra um médico responsável por operações que resultaram em prejuízos extremos a pacientes. Também são requeridas pelo MPPR nos processos a mulher dele e uma empresa registrada em nome dela, utilizada para oficializar contratações pelo Município – como tinha condenações judiciais anteriores por erro médico, o profissional não podia ser contratado por ente público. As cirurgias foram feitas por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

As ações citam casos de pessoas submetidas a procedimentos como retiradas de cistos, hérnias umbilicais e até amputações de membros infeccionados pelo médico, que não tem habilitação específica para isso, pois é clínico geral.

As operações levaram a complicações diversas para as vítimas, que ficaram com sequelas permanentes, como cicatrizes e deformidades. Além de fotos, os autos incluem relatos de pacientes que declaram terem sofrido algumas das intervenções cirúrgicas sem anestesia. Para proteção da imagem dos envolvidos, todos os autos são sigilosos.

Sanções

O Ministério Público do Paraná baseia as ações de improbidade em processos indenizatórios ajuizados pelas vítimas contra o profissional de medicina. Como as cirurgias foram feitas pelo SUS, a partir de contratação com a prefeitura de Guaíra, a Promotoria de Justiça sustenta que os requeridos, então na função de agentes públicos e/ou contratados por ente público, cometeram ato de improbidade administrativa e devem ser responsabilizados por isso. As possíveis sanções em caso de condenação acarretam proibição de contratar com o poder público, multa e devolução dos valores recebidos indevidamente, entre outras.

Como resume o MPPR em uma das ações, "o caso retrata uma hipótese excepcional de ofensa dolosa aos princípios da Administração Pública na prestação de serviços médicos, na medida em que o médico em comento realizou procedimentos sem habilitação. Mais do que isso, realizou procedimento em desacordo com protocolos e sabendo que iria causar maiores danos do que os necessários para a intervenção médica da qual necessitava a paciente."

Os casos também são investigados na área criminal.

Golpe do cartão de crédito volta a fazer vítimas em Umuarama

Mais uma vez estelionatários deixaram prejuízo com o golpe do cartão de crédito clonado. Desta vez a vítima é um idoso de 78 anos que teve R$ 6 mil tirados de sua conta bancária. Na manhã desta sexta-feira (26) a vítima esteve na delegacia da Polícia Civil onde formalizou o boletim de ocorrência.

Segundo relatos da vítima para a polícia, uma mulher entrou em contato por telefone dizendo ser a gerente de sua conta bancária e afirmando que o cartão de crédito do idoso teria sido clonado e que precisava ser cancelado. Para completar a ação um funcionário do banco iria até a casa da vítima para buscar o cartão e os documentos da vítima para cancelar o documento bancário e formalizar um boletim na delegacia de polícia.

Pouco depois de entregar o cartão e seus dados para o criminoso a vítima acabou descobrindo o prejuízo deixado.

Golpes como esse estão cada vez mais comuns e os estelionatários visam pessoas mais simples e idosas para realizar o crime.

Segundo o delegado-chefe da 7ª SDP de Umuarama, Osnildo Carneiro Lemes, os casos estão sendo investigados, mas até o momento os falsários ainda não foram identificados.

Entretanto ele aponta alguns cuidados que as pessoas devem adotar quando recebem ligações informando que seu cartão de crédito foi clonado. O primeiro é não informar e nem confirmar nenhum dado pessoal, não entregar senha e dados bancários e assim que possível entrar em contato com sua agência bancária.

Ladrões furtam 42 cabeças de gado de propriedade rural em Perobal

Pelo menos 42 cabeças de gado foram furtadas de uma propriedade rural na estrada Bonanza, próximo a Perobal, segundo a Polícia Civil. O furto teria ocorrido entre 17h30 e 18h10 do último sábado (20), mas o boletim de ocorrência foi registrado nesta quinta-feira (25).

Segundo a polícia um vizinho da propriedade teria avistado um caminhão com cabine de cor clara e carroceria preta saindo da fazenda quando os funcionários não estavam no local. Os animais furtados têm idade entre 8 a 30 meses, de peso entre 8 a 15 arrobas e com 2 marcas do proprietário, sendo uma localizada na parte traseira esquerda do animal e outra na parte de cima e uma terceira na perna um pouco mais embaixo.

O caso está sendo investigado pela Polícia Civil de Umuarama.

PM apreende ônibus carregado com 400 caixas de cigarros em São Jorge

A Polícia Militar apreendeu 400 caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai por volta das 19 horas desta quinta-feira (25), na estrada São Henrique, na Vila Oriental, em São Jorge do Patrocínio. O contrabando estava no interior de um ônibus escolar. Ninguém foi preso.

Segundo a PM denúncias informaram que um sítio estaria sendo usado como depósito de cigarros paraguaios. Já próximo do local indicado, a equipe deparou-se com um ônibus plotado de escolar parado na estrada e ao verificar o interior foi encontrado no seu interior diversas caixas de cigarros. O ônibus e o contrabando foram entregues na delegacia da Polícia Federal em Guaíra.

Forças policiais vão intensificar fiscalização para cumprimento de medidas restritivas

O Governo do Estado vai intensificar a fiscalização em torno de abusos que buscam burlar as medidas de combate à circulação do coronavírus determinadas pelo Decreto 6983/2021, publicado nesta sexta-feira (26), com a retomada da chamada quarentena restritiva.

As estratégias foram definidas pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior em reunião, no Palácio Iguaçu, com a cúpula das forças de segurança do Paraná. Entre os pontos, ficou acertado o prologamento da operação Verão Consciente por, pelo menos, mais uma semana.

O pedido é para agir com rigor contra iniciativas que causem aglomerações, como festas clandestinas. O documento elaborado pela Casa Civil prevê, entre outras ações, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades considerados não essenciais em todo o Estado e a ampliação na restrição de circulação das pessoas, que passa a vigorar entre 20 horas e 5 horas.

A normativa entra em vigor à zero hora deste sábado (27) e tem validade até as 5 horas do dia 08 de março, podendo ser prorrogada ou não, a depender do comportamento da pandemia no território paranaense durante o período.

"A fila de espera por leitos, que no início da pandemia era de 40, em média, passou para 450 de dias para cá. E atualmente está em 578. Houve relaxamento da população até pelo efeito psicológico de a vacina ter começado a ser aplicada. Por tudo isso vamos precisar de reforço policial, ser mais rigorosos com a fiscalização. Aplicar multa e, se necessário, prender quem não entender a gravidade do momento", afirmou Ratinho Junior.

Secretário de Estado da Segurança Pública, Rômulo Marinho Soares explicou que inicialmente os policiais seguirão o bom senso, mas que a ordem é para atuar com rigor em casos de desobediência ao decreto. "Usaremos o bom senso com quem merece. Para comportamentos inadequados vamos apertar um pouco mais, usar a lei. Levar para a delegacia, lavrar boletim de ocorrência e prender se assim se fizer necessário", disse.

O texto contempla ainda outras ações restritivas, com foco na diminuição da circulação e aglomeração de pessoas. No período das 20 horas às 5 horas, diariamente, fica estabelecida a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, excetuando pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

O mesmo vale para a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Hoje tem Xuxa na Globo

Xuxa Meneghel participa hoje, do "Caldeirão do Huck", onze anos depois da última vez em que esteve na atração, e ganha uma surpresa: sua edição do quadro "Visitando o Passado". No estúdio, o programa remonta o apartamento em que a loira morou com os pais e seus quatro irmãos na infância e adolescência, quando se mudou do Rio Grande do Sul para o Rio de Janeiro, no início da década de 1970. Sasha, e o marido, Junno Andrade também estarão presentes na atração da Globo.

Revelando o mistério

A Record TV anunciou que a próxima edição do "A Fazenda" ficou para o segundo semestre e o nome do apresentador será divulgado na edição de amanhã do "Domingo Espetacular".

Ainda na Record TV

Em maio deverá acontecer a estreia do reality "Ilhados", cujo apresentador ainda não foi definido.

Novidade

Consta que a Endemol Shine está desenvolvendo um reality que será mostrado nas redes sociais de Wesley Safadão. Intitulada "Hit Estourado", a produção terá quatro episódios reunindo dezessete compositores e convidados especiais.

Escalado para a novela

O jovem ator Mussunzinho assinou com a Record TV e aparecerá na fase "Jacó", da novela "Gênesis". Ele interpretará Reuel, filho de Esaú e Maalate. Nasciso Antonio Carlos Santana Bernardes Gomes, ele é filho do saudoso comediante Mussum e atualmente pode ser visto na Globo, na edição especial de "A Força do Querer", interpretando o personagem Guto.

Para conferir na telona

Você acha que toda mancha escura é barata? Já quis abandonar o carro no meio de um congestionamento e sair correndo? Então você é uma pessoa ansiosa como a Dani de "Depois a Louca Sou Eu", comédia dramática estrelada por Débora Falabella que está em cartaz nos cinemas. Adaptação do best-seller homônimo de Tati Bernardi, o filme nacional conta a história de uma mulher que precisou enfrentar seus medos e crises de ansiedade para ser feliz.

Mais um programa para Joel Datena

O apresentador Joel Datena está cotado para comandar mais uma atração na Band; seria um programa aos domingos e voltado para o entretenimento. Ele já apresenta o "Bora Brasil" e o "Bora São Paulo" nas manhãs da emissora. É esperar e conferir.

Parabéns ao filho

Caio Blat postou uma homenagem ao filho mais velho, Antônio, que completou 18 anos; o jovem é filho do primeiro casamento do ator com a cantora lírica Ana Ariel. Caio Blat também é pai de Bento, de 10 anos, do seu casamento com a atriz Maria Ribeiro.

Fora da série

Os atores Reynaldo Gianecchini e Christiane Torloni não estão mais no elenco de "Verdades Secretas 2". Consta que Walcyr Carrasco, o autor da série, fez modificações no texto e, consequentemente, nos personagens que seriam deles, ocasionando a saída dos atores da produção. Lembrando que o início das gravações está previsto para a segunda quinzena de março.

Namoro à vista

Fofoqueiros do bem contam que Duda Reis e o apresentador da MTV, Gui Araújo, estariam se conhecendo melhor e inclusive programando uma viagem a dois. Por enquanto, nada confirmado.

Ao natural

Eliana publicou uma foto na qual ela aparece usando biquíni e sem maquiagem. A apresentadora explicou que não usou nenhum retoque aos postar o registro que foi feito durante momento de descanso dela ao lado da família.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. O cantor carioca **Rayol**
2. Peça que permite a utilização de vários aparelhos elétricos ao mesmo tempo / (Quím.) O elemento **Nb**
3. Um salgadinho / As iniciais do tenista **Bellucci**
4. Sustentar, manter a palavra
5. Pano branco e fino de algodão / Pequena palmeira de flores acinzentadas
6. Substância usada como remédio purgativo, extraído de uma planta
7. União resultante da mistura de duas ou mais substâncias / Imunda, não limpa
8. Revidar, causando um dano igual ao recebido
9. (Dir.) Providência tomada pelo juiz no início do processo
10. Potencial instintivo e obscuro da personalidade humana / Clube Atlético Mineiro / Crença, confiança
11. Diversidade de palavras que expressam conceitos iguais
12. Forma reduzida do parque onde são expostos animais de várias espécies / Dobrar as pernas e encolher o corpo próximo ao chão
13. Murchar (fruto) devido a insolação demasiada.

VERTICAIS
1. Diz-se de água mineral fria / O pianista e compositor húngaro **Franz** (1811-1886)
2. Nascido com um ou mais irmãos de um mesmo parto / Metal semelhante à platina
3. Parte do mar próximo à costa / (Bíbl.) O patriarca que salvou a fauna
4. (Choque) Crise produzida pela injeção que provoca reação alérgica ou hipersensibilidade do organismo a um agente ou proteína estranha
5. Puro, verdadeiro / Um fruto exótico
6. Conceder / Muçulmano
7. O miolo do... ossobuco / Tornar menor / Outro nome do **vaga-lume**
8. Município do Tocantins, na região do Jalapão / Tecer
9. Um animal como a jararaca ou a surucucu / Ataviar.

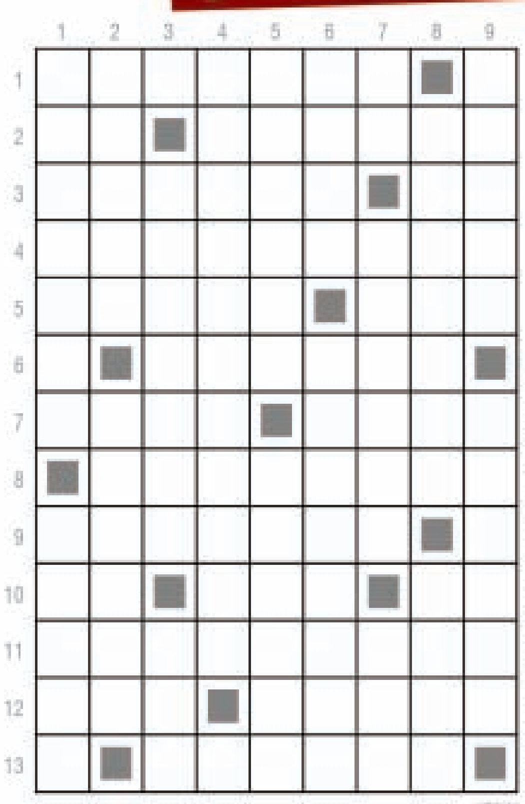

Horóscopo

Áries
Suas qualidades mentais serão ótimas e as condições de progresso material deverão surgir. Não desista nunca. Vá sempre em frente. Sucesso! Aproveite bem este dia e será muito feliz.

Touro
Procure ser previdente em vários assuntos porque o passado pode trazer alguma coisa que o aborrecerá. Cuide da família e não se esqueça de fazer uma boa alimentação.

Gêmeos
Empreenda uma coisa de cada vez. Não tente fazer tudo ao mesmo tempo, pois muito poderá ser prejudicado. Cuide da saúde, evite acidentes e a precipitação; não discuta com os amigos.

Câncer
Entre outras coisas, o período marca também um momento de avaliação da vida e dos hábitos. O momento permite a retomada de alguns projetos, ideias e maneiras de pensar e agir.

Leão
Alegre disposição mental para novas amizades e para tratar de assuntos íntimos. Melhora profissional, financeira e êxito social também poderão bater à sua porta. Ótimo para passeios.

Virgem
Momento pouco indicado para os negócios e aos assuntos sociais. Evite atrito com seus inimigos. Cuide de sua saúde. Aproveite para descansar, principalmente à noite.

Libra
Momento em que estará para atrair a simpatia alheia e tirar proveito de tal benefício. Contudo, tome cuidado com seu orçamento, gastando somente o que for de extrema necessidade.

Escorpião
Não há como voltar atrás das decisões já tomadas. Não perca tempo ruminando o que foi decidido. Vença o medo de errar, lembrando que tudo vale como experiência de vida.

Sagitário
Procure levar a paz aos mais necessitados lhe transmitindo mais otimismo e confiança. Bom para novos negócios. Divirta-se e passeie com seu amor. Sábado de muito progresso!

Capricórnio
Procure levar seus planos por um caminho seguro e tranquilo, pois a fase que se inicia muito o favorecerá neste sentido. Êxito amoroso. Boas notícias virão. Apenas saiba esperar!

Aquário
Inúmeras e ótimas chances de progresso social e financeiro. Sua predisposição para os negócios estará exaltada e poderá ser bastante favorecido no amor. Tenha um bom dia. Aproveite!

Peixes
Confie em Deus e trabalhe com garra, isso deverá levá-lo a ter lucros nos negócios. Muito sucesso profissional e social e muita prosperidade geral. Os próximos dias serão ótimos para você.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT
Não há exibição.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Não há exibição.

AMORES VERDADEIROS - 18h15, no SBT
Não há exibição.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo
Reapresentação do último capítulo.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Aparício tenta se explicar para Rebeca, que o acusa de traidor. Nair teme ao ver que Nilton a reconheceu. Penélope tenta convencer Rebeca de que Aparício só queria lhe mostrar o valor do amor. Rebeca avisa às amigas que Teodora está viva. Felipe pede ajuda de Henrique para armar uma cilada contra Jéssica. Francesca incentiva Nair a contar a verdade aos filhos sobre a adoção. Guido aconselha Aparício a acionar a Justiça contra Teodora. Tancinha estranha ao ver a encomenda do professor Thiers ser levada ao Grand Bazzar e decide investigar. Shirlei diz a Felipe que sente que ele ainda a ama. Tancinha confronta Aparício e Guido.

CHIQUITITAS – 21h00, no SBT
JP diz para Mili que gostaria de conversar com mais calma com Açucena. Mili fica preocupada e diz para as chiquititas que se enrolou ao concordar em ajudar ele a se encontrar com Açucena. Armando desrespeita Maria Cecília, que diz que se ele continuar assim, ele que será demitido, pois agora ela é diretora e merece ser respeitada. Carmen fica sabendo da notícia sobre Gabriela e não gosta nada, pois ela mandou Gabriela para a França sem ninguém saber. Rafa, Binho e Neco entram numa discussão com Janjão, Tatu e André.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Ivan é socorrido e transeuntes avisam a Joyce e Eugênio. Marilda fala com Ritinha sobre o sucesso de seu vídeo. Joyce se desespera ao ver o estado do filho. Bibi descobre que Kikito não sabe onde Rubinho enterrou seu dinheiro. Zeca e Ruy têm maus pressentimentos. Simone estranha a ausência de Ivan. O médico anuncia a Joyce que Ivan perdeu seu bebê. Simone tenta falar com Silvana sobre sua doença. Dita sugere que Silvana avise à polícia sobre o agiota. Joyce compreende Ivan. Bibi e Dedé chegam à casa de Aurora. Garcia e Elvira apoiam a campanha de Ritinha contra Ruy, e Amaro aconselha o amigo. Irene procura Eugênio.

Filmes – 27/02/2021
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Dirty Dancing - Ritmo Quente
(Dirty Dancing) 14h10, na Globo, EUA, 1987. Direção de Emile Ardolino. Com Patrick Swayze, Jennifer Grey, Jerry Orbach, Cynthia Rhodes, Jack Weston, Jane Brucker. De férias em um hotel, uma garota conhece e se apaixona pelo instrutor de dança. Mas terá que enfrentar a censura de sua família em relação ao romance.

O Tigre e o Dragão
(Crouching Tiger, Hidden Dragon) 15h00, na Record, EUA, 2000. Direção de Ang Lee. Com Yun-Fat Chow, Michelle Yeoh, Ziyi Zhang, Chen Chang, Pei-Pei Chang, Sihung Lung, Li Li, Fazeng Li. Durante os últimos anos da dinastia Qing, Yu Shu Lien e Jen Yu, duas exímias lutadoras, têm seus destinos cruzados após o Mestre Li Mu Bai, um admirado espadachim, renunciar sua lendária espada Destino Verde, marcando o fim de uma carreira manchada de sangue. Enquanto Jen tenta se ver livre de um casamento arranjado, mesmo que isso a obrigue a deixar uma vida aristocrática por outra de crimes e paixão, Shu Lien descobre o amor tarde demais em meio a uma cruzada de honra e justiça.

Anjos da Noite – Guerras de Sangue
(Underworld: Blood Wars) 23h00, na Record, EUA, 2003. Direção de Lean Wiseman. Com Kate Beckinsale, Theo James, Tobias Menzies, Lara Pulver, Charles Dance e James Faulkner. A vampira Selene (uta para acabar, de uma vez por todas, com a guerra eterna entre o clã Lycan, de lobisomens sanguinários, e a facção de vampiros que a traiu. Quando um novo levante parece tomar forma, ela utiliza sua influência e relacionamento com ambas as partes para negociar um cessar fogo.

FLAMENGO OCTACAMPEÃO BRASILEIRO

CONQUISTA

Título brasileiro deve dar condições para Ceni fazer mudanças no Flamengo

São Paulo (AE) - A conquista do título brasileiro deve dar condições para Rogério Ceni fazer mudanças no Flamengo para o restante de 2021. Após duas temporadas vitoriosas, o grupo poderá sofrer alterações principalmente na defesa e no meio de campo.

A lateral-direita poderá ser retomada por Rafinha, integrante do time campeão da Copa Libertadores de 2019. Depois de uma temporada no Olympiacos, o jogador está de férias no Rio e o clube da Gávea já apresentou um contrato de um ano aos representantes do atleta.

Em pouco tempo de Flamengo, Ceni encontrou novas funções para Diego e Arão. O veterano meio-campista deixou a armação para Arrascaeta e Everton Ribeiro e passou a atuar como volante, enquanto Arão foi deslocado para a zaga central. Os dois tiveram bom desempenho, mas a diretoria quer encontrar nomes fortes para enriquecer o plantel.

No meio-campo, enquanto Gerson e Arrascaeta mantêm bom nível, Everton Ribeiro teve uma temporada bastante irregular, principalmente depois que foi convocado para a seleção brasileira.

Mais um armador está na lista de reforços para a nova temporada.

No ataque a preocupação é outra. Gabriel e Bruno Henrique sempre são muito assediados por empresários e, após mais uma conquista, a pressão para negociá-los será ainda maior. A diretoria rubro-negra se prepara para resistir às investidas.

O banco de reservas também poderá perder alguns nomes. Michael, que chegou em 2020 como grande destaque do Brasileiro de 2019, não convenceu e poderá ser envolvido em uma alguma negociação.

Abel Braga confirma saída do Internacional, revela choro e critica arbitragem

Porto Alegre (AE) - Após a conquista do vice-campeonato brasileiro, Abel Braga confirmou já na madrugada desta sexta-feira que está deixando o Internacional. Abatido, o treinador revelou seu choro e do elenco após o empate sem gols com o Corinthians, resultado que impediu o título. Se tivesse vencido, o time gaúcho encerraria um jejum de quatro décadas.

"Fica o legado. Trabalho muito bom, prazeroso. Sem problema, mas fica a dor. Mais um vice-campeonato, o terceiro com o Inter", lamentou. "Sei que pelas conquistas deixei muita esperança no torcedor, mas consegui criar na vida. Creio que, pela minha lisura, lealdade ao clube, consegui o que nem em sonho poderia. Ela veio ocorrer justamente no Inter, clube pelo qual prezo, respeito e amo."

Antes do início da partida, o treinador foi homenageado pela direção do clube com uma placa para marcar seus 340 jogos no comando da equipe, um recorde. "Ficarei sempre torcendo. Esta relação é quase inexplicável. Meus amigos perguntaram o que eu faria no Inter. Saio orgulhoso das pessoas que trabalhei, do que conquistei. Dou um até breve, até logo. Futebol você não sabe o que ocorrerá amanhã. Fica o legado."

Após a saída de Abel, o Inter deve oficializar o acerto que tem com o técnico espanhol Miguel Ángel Ramirez desde o ano passado. A diretoria ainda desconversa sobre a confirmação do novo treinador.

Na entrevista coletiva em clima de despedida, Abel revelou o sofrimento do time após a perda do título. "Não sei se, pela televisão, dá para ver a cor dos olhos. Foram só lágrimas nos vestiários. A dor não é só porque não levamos algo que todo colorado quer e espera há 41 anos, não. Nos tiraram semana passada, ali sim existia vantagem e opinião unânime, viram o que houve", afirmou, referindo-se à derrota para o Flamengo, na rodada passada. O resultado levou o rival carioca à liderança da tabela.

Naquele jogo, Abel e os jogadores reclamaram da expulsão direta de Rodinei, o que deixou o Inter com um a menos durante boa parte do jogo. Nesta quinta, as críticas tiveram relação com os três gols anulados a favor da equipe gaúcha, um deles no último minuto do confronto.

"Se ele (árbitro) deixa a jogada seguir, a gente teria uma chance clara de gol. Então parou a nossa jogada, marcou o pênalti e nos tirou o pênalti. Houve erros de forma exagerada de arbitragem. Mas não quero falar que foi isso ou não", desconversou Abel.

Governo gaúcho pede mudança e 1ª final da Copa do Brasil passa para as 21 horas

Rio (AE) - A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) aceitou o pedido do governo gaúcho e mudou o horário do primeiro jogo da final da Copa do Brasil, entre Grêmio e Palmeiras, domingo, em Porto Alegre. A partida, que começaria às 16 horas, terá início agora às 21h.

"O Governo solicitou que a partida fosse disputada após às 20h e, mediante consulta aos clubes envolvidos, às respectivas federações e à TV Globo, detentora dos direitos de transmissão da competição, a CBF definiu o horário das 21h", informou a CBF, em um comunicado, nesta sexta-feira.

O motivo da alteração do início do jogo está relacionado à pandemia da covid-19. O governo gaúcho argumentou que a partida às 16h poderia gerar aglomerações em bares e restaurantes, com torcedores se reunindo para acompanhar a partida. Já o início às 21h, a tendência é que os fãs assistam ao jogo em casa, pois haverá toque de recolher às 20h na capital gaúcha.

O segundo jogo da final da Copa do Brasil, marcado para dia 7, será disputado às 18h, no Allianz Parque. Nas duas partidas não será permitido a presença de público.

Chefe da Ferrari está otimista para a temporada 2021, mas admite foco para 2022

Roma (AE) - O chefe da Ferrari, Mattia Binotto, demonstrou otimismo para a nova temporada da Fórmula 1, nesta sexta-feira, juntamente com os pilotos Charles Leclerc e Carlos Sainz Jr. Segundo o dirigente da tradicional equipe italiana, as decepções e a péssima nona colocação no Mundial de Construtores de 2020 não se repetirão em 2021.

Entre os motivos que dão esperança ao dirigente italiano estão a contratação do espanhol Carlos Sainz. "Antes de assinar com Sainz, vimos seu crescimento ao longo das últimas temporadas, vimos como ele cresceu e tínhamos certeza de que era um ótimo piloto, forte, com personalidade. Nós sabíamos que seria um bom parceiro do (o monegasco, Charles) Leclerc."

Sainz terminou o último campeonato no volante da McLaren em sexto lugar, com 105 pontos, enquanto Leclerc foi o oitavo, com 98. "No final de 2020 muitas pessoas nos parabenizaram pela decisão de assinar com Sainz. Fico feliz pela nossa escolha, a última a temporada mostrou que Sainz está certo para a Ferrari "

Binotto destacou a rapidez de adaptação de Sainz ao carro vermelho. "Três dias de testes são poucos, além disso, alternamos os dois pilotos. Sabemos que para Carlos é um desafio, mas a cada quilômetro o que ele fez é importante se adaptar. Eu tenho que dizer que Carlos foi muito bem, se adaptou muito bem. A velocidade dele é boa, precisamos de tempo e não esperamos 100% no início da temporada, mas acho que estará perto disso. Ele não é um piloto inexperiente, é um profissional e vai administrar bem a situação."

Segundo Binotto, seus engenheiros e mecânicos trabalham com o objetivo de eliminar a totalmente vantagem da Mercedes e de Lewis Hamilton até 2022. "A margem acumulada no ano passado é alta e não dá para recuperar em um ano. Nosso foco estará no desenvolvimento do carro 2022, é o objetivo principal, não gastaremos muito tempo em 2021. Em 2022, haverá muitas mudanças e a maior parte de nossos esforços estará no carro de 2022."

Após deixar o Atlético-MG, Sampaoli é anunciado como técnico do Olympique

Marselha (AE) - Jorge Sampaoli é o novo técnico do Olympique de Marselha. Menos de 24 horas depois de se despedir do Atlético Mineiro com a vitória por 2 a 0 sobre o Palmeiras, o treinador foi anunciado pelo clube francês nesta sexta-feira, assim como outra mudança relevante, a saída do presidente Jacques-Henri Eyraud, que será sucedido por Pablo Longoria.

A expectativa é de que as medidas diminuam o clima de crise e as cobranças da torcida, que chegou a invadir o CT do clube em janeiro. Agora, então, Sampaoli chega para suceder o português André Villas-Boas, que saiu do comando do time após desentendimento com a diretoria e vinha tendo o seu cargo ocupado interinamente por Nasser Larguet.

Sampaoli assinou contrato até junho de 2023 com o Olympique. "O Marselha é um clube do povo e eu posso me sentir nesse calor. No mundo existem lugares calmos e intensos. É o último que eu quero e aceitei sem hesitação. Este clube tem alma", afirmou o treinador argentino.

O Olympique já venceu dez vezes o Campeonato Francês, sendo o último em 2010, e é o único clube do país a ter faturado a Liga dos Campeões, em 1993. Nesta temporada, foi eliminado na fase de grupos da competição continental e ocupa o sétimo lugar no torneio nacional. E voltará a jogar no domingo, em casa, diante do segundo colocado Lyon.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 033/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública ANA MARIA RAMOS FRANCO, portadora da CI/RG n.º 7.335.845-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2018 a 01/04/2019, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 6.136.306-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 24/07/2019 a 23/07/2020, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EVERTON PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG n.º 9.129.814-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/03/2019 a 01/03/2020, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público FLORIANO VIANA, portador da CI/RG n.º 5.066.873-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/04/2017 a 31/03/2018, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público SIDNEI DE JESUS, portador da CI/RG n.º 8.038.181-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 02/02/2020 a 01/02/2021, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PORTARIA Nº 038/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público SILVIO ADRIANO CUNHA, portador da CI/RG n.º 8.780.717-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILIANTE, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/03/2020 a 28/02/2021, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PORTARIA Nº 039/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público VALDINEY DOS SANTOS LOPES, portador da CI/RG n.º 7.148.719-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 11/03/2019 a 10/03/2021, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PORTARIA Nº 040/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES, portador da CI/RG n.º 6.008.377-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 24/12/2018 a 23/12/2018, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2021
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor ANISIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 7.017.178-3, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao quinquênio 2014/2019, para fruir no período 01/03/2021 a 30/05/2021, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM
PREÇOS ELETRÔNICO N.º 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021
No EDITAL, publicado em 18/02/2021 tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda Escolar conforme ANEXO I - Termo de Referência.
Os itens relacionados abaixo serão revogados, devido aos valores unitários terem sido lançados com valores inexequíveis.
LOTE 50 – VAGEM.
LOTE 61 ao 63 – POLPA DE FRUTAS.
O presente aviso de revogação passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 06/2021, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 26 de fevereiro de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Edital nº 001/2020, constituída através do Decreto nº 1359, de 11 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e, considerando que houve por parte da instituição responsável pela realização do processo seletivo simplificado erro na divulgação da candidata portadora de necessidades especiais, através do Edital Complementar nº 015/2021,

RESOLVE

Tornar público a seguinte ERRATA:

No Edital Complementar nº 015/2021, de 19/02/2021, onde **SE LÊ**:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota	Título	Pontuação Final
1º	5982	GRACIELLE CAMARA	89424526	51.0	0	51,00

LEIA-SE

PROFESSOR

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota	Título	Pontuação Final
1º	6087	GABRIELA SILVA CABRAL	134875739	54.0	0	54,00

Alto Piquiri/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 1359/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 7/21
Pregão Eletrônico : Nº 5/21
Objeto: Aquisição de fórmulas especiais, leites infantis e dietas oral/enteral, para atender a demanda de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 22/03/2021. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 22/03/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 6/21
Pregão Eletrônico : Nº 4/21
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, para atender a secretaria de agricultura, conforme contrato de repasse nº 853221/2017/SEAD/CAIXA.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 Horas do dia 19/03/2021. Data e horário do inicio da disputa 09:00min do dia 19/03/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os "SÓCIOS" do GREMIO ESPORTIVO DER CRUZEIRO DO OESTE (GEDERCO), para a Assembleia Extraordinária a ser realizada às 9:00h do dia 06 de março de 2021, no Salão de Festas da Capela São Benedito, situada nas proximidades do Escritório do DER/PR, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, para deliberar quanto a "APROVAÇÃO OU NÃO DOS PEDIDOS DE INTEGRAÇÃO NO ROL DOS SÓCIOS DA AGREMIAÇÃO, DE PESSOAS QUE FIZERAM PARTE ANTERIORMENTE E/OU SEUS HERDEIROS", de acordo com a convocação publicada nos jornais " Tribuna do Oeste e Umuarama Ilustrado" do dia 06 de fevereiro de 2021. Sua presença é muito importante para a realização desta Assembleia. Cruzeiro do Oeste, 24 de fevereiro de 2021. Carlos Alberto Silva - Presidente do GEDERCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 045/2021
Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 01/2021.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 01/2021, que trata da contratação de empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina - CRM para prestação de serviços continuados, que disponibilize profissional médico, devidamente credenciado CRM para atendimento ambulatorial de urgência e emergência, psiquiatria (devidamente titulado), além de consultas eletivas, conforme a demanda diária, mediante agendamento, no Centro Municipal de Saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR Valor Total R$
EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. 228.000,00
Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova/PR, 26 de fevereiro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1406/2021, de 25/02/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2020 de 17/12/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$186.682,95 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
388 - 4.4.90.52.00.00 - 137 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.288,83
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
245 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.04.122.0005.2.251. ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	
389 - 3.3.90.39.00.00 - 933 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.202,89
08.002.04.122.0005.2.253. ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF CADUNICO	
390 - 3.3.90.30.00.00 - 932 - MATERIAL DE CONSUMO	286,32
391 - 3.3.90.30.00.00 - 940 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
392 - 3.3.90.39.00.00 - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.423,29
08.002.08.242.0005.2.228. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	
393 - 3.3.50.43.00.00 - 941 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.488,90
08.002.08.243.0005.2.255. MANUTENÇÃO DO PPAS IV	
394 - 3.1.90.11.00.00 - 811 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.977,39
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
395 - 3.1.90.11.00.00 - 941 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.362,02
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
396 - 3.1.90.11.00.00 - 934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.337,95
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.258. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	
397 - 3.3.50.43.00.00 - 941 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.315,36
Total Suplementação:	**186.682,95**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos a Anulação de Dotação e Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Anulação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
241 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
242 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
247 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
249 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Anulação:	**30.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3137 Programa Brasil Carinhoso - FNDE - Exercícios Anteriores	39.288,83
3811 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IV - Exercícios Anteriores	8.977,39
3932 IGD - BOLSA FAMÍLIA - Exercício Anterior	286,32
3933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Conselho de Assistência Social - Exercícios Anteriores	4.202,89
3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anteriores	16.337,95
3940 Bloco de Finan. da Gestão do Prog. Bolsa família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015 - Exerc. Ant.	35.423,29
3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	52.166,28
Total Anulação:	**156.682,95**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 025/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2021 de 12 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento das propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2021 de 12 de fevereiro de 2021, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando A contratação de empresa para o fornecimento peças e acessórios Genuínas, originais e paralelas, sendo assim a empresa vencedora será aquela que conceder os maiores descontos para peças de veículos e maquinas desta municipalidade com base no Sistema Audatex, para a peça e tabela Tempário para a mão de obra de Instalação.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - ME, no lote 07, com um percentual de desconto para Peças PG de 51%, peças PO de 66%, peças PP 86%, no lote 08, com um percentual de desconto para Peças PG de 57%, peças PO de 72%, peças PP 92%, até atingir o valor total de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais); T L BARBOSA & CIA LTDA - ME, no lote 05, com um percentual de desconto para Peças PG de 50%, peças PO 65%, peças PP 85%, no lote 14 com um percentual de desconto para Peças PG de 50%, peças PO 65%, peças PP 85% até atingir o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - ME, no lote 06, com um percentual de desconto para Peças PG de 45%, peças PO 60%, peças PP 80%, no lote 09 com um percentual de desconto para peças PG 48%, peças PO 63%, peças PP 83%, no lote 11 com um percentual de desconto para Peças PG de 43%, peças PO 58%, peças PP 78% até atingir o valor total de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e no lote 11 para prestação de serviços mecânicos com percentual de 17% até atingir o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, no lote 01 , com um percentual de desconto para Peças PG de 53%, peças PO 68%, peças PP 88% no lote 12 , com um percentual de desconto para Peças PG de 46%, peças PO 61%, peças PP 81%, até atingir o valor total de R$
230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e no lote 16 com um percentual de desconto para serviços mecânicos de 16% até atingir o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, no lote 02 com um percentual de desconto para Peças PG de 51%, peças PO 66%, peças PP 86%, até atingir o valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); DIVEL – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA no lote 03, com um percentual de desconto para Peças PG de 45%, peças PO 60%, peças PP 80%, no lote 04, com um percentual de desconto para Peças PG de 41%, peças PO 56%, peças PP 76%, no lote 10, com um percentual de desconto para Peças PG de 45%, peças PO 60%, peças PP 80%, no lote 13, com um percentual de desconto para Peças PG de 43%, peças PO 58%, peças PP 78% , no lote 15, com um percentual de desconto para Peças PG de 43%, peças PO 58%, peças PP 78% até atingir o valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de fevereiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 026/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 de 08 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 de 08 de fevereiro de 2021, que tem como objeto A Execução de Poço Tubular Profundo na Comunidade do Bairro Pé de Galinha na Zona Rural do Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, no Valor Global de R$ 41.884,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 de fevereiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CONFORME CONVENIO COM A SESA PR CONF. A RESOLUÇÃO 769/2019
VALOR MÁXIMO: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:26/02/2021
ABERTURA: 15/03/2021 ÀS 09:00
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - unitário
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Também Disponível para Download através do link http://201.87.233.17:5622/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 .Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 26/02/2021
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 113/2020, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e.mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de combustíveis (Álcool, Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10), conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos deste Município.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original, reajustando os valores as seguintes proporções vigorantes:
ITEMDESCRIÇÃOUND.VLR. UNIT.
ACORDADOVARIAÇÃO %VLR. UNIT.
AJUSTADO
001Etanol (Álcool Etílico Hidratado Combustível)Ltr3,28814,783,89
002Gasolina comum, tipo C.Ltr4,4810,805,13
003ÓLEO DIESEL S-500 COMUMLtr3,3814,703,99
004Óleo Diesel S10Ltr3,5114,504,02
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Setembro de 2020.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 24 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ContratanteANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1404/2021, de 22/02/2021

Republicado por Incorreção

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO haver recebido da Comissão Organizadora nomeada, o EDITAL nº 015/2021 com o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado realizado, por força do Edital nº. 001/2020;

Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final dos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº. 001/2020, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita item 21.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020.

Art. 3º A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Fevereiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Teste Seletivo – Edital 001/2020, com a classificação obtida pelos dos candidatos, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota	Título	Pontuação Final
1	6187	ALINE SANTOS DE AQUINO	130614051	78.0	3	81,00
2	6175	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO	131936044	60.0	0	60,00
3	6178	MARIE JANE RIBEIRO DE MATOS	86351080	57.0	0	57,00
4	6036	ERICA TUTINI DA SILVA	138233146	57.0	0	57,00
5	6045	ALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA	75803150	51.0	4	55,00
6	6141	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	64140876	54.0	0	54,00
7	6012	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	103447399	54.0	0	54,00
8	6215	JAYNE DE ALMEIDA BATISTA	108369329	54.0	0	54,00
9	6231	ROSICLEIDE VERGE SOUZA	136055380	54.0	0	54,00
10	6044	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	141909312	54.0	0	54,00
11	6210	CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA	40417559	51.0	2	53,00
12	6177	AQUILA LUZ DA SILVA	149056815	51.0	0	51,00
13	6211	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	93430387	51.0	0	51,00
14	5982	GRACIELLE CAMARA	89424526	51.0	0	51,00
15	6101	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	158287218	51.0	0	51,00
16	5994	DAIANE CIDELE DE SOUZA	94772419	45.0	3	48,00
17	6094	MARLI FÁTIMA WIETZIKOSKI HALABURA	63664413	48.0	0	48,00
18	5985	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	111749906	48.0	0	48,00
19	5984	KELY JENIFFER LOPES NUNES	107826203	48.0	0	48,00
20	5983	VANEUZA DA SILVA AMORIM	124222125	48.0	0	48,00
21	6202	NATANY DOS SANTOS BORGES	140158003	48.0	0	48,00
22	6232	KETLIN CRISTINA ARCENO RODRIGUES	142785064	48.0	0	48,00
23	6189	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	137886707	48.0	0	48,00
24	6201	JENNIFER PALOMA DA SILVA	546793204	48.0	0	48,00
25	6171	EDNA CORREIA BEZERA	76938369	45.0	2	47,00
26	6207	DANIELA DE SOUZA BARBOSA DA SILVA	104214134	45.0	1	46,00
27	6003	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS GUERRA	140792365	45.0	0	45,00
28	6166	RAFAELA DA SILVA EVANGELISTA	137111349	45.0	0	45,00
29	6180	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	139220064	45.0	0	45,00
30	6167	EVELYN VASSOLER CASAVECHIA	144644123	45.0	0	45,00
31	6200	GABRIELLA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUEZINI	146657990	45.0	0	45,00

PROFESSOR

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota	Título	Pontuação Final
1	6205	DANIELE CRISTINA ONESKO	81196087	72.0	0	72,00
2	6139	EDUARDA GUILLEN PUGA	139461240	66.0	1	67,00
3	6002	FERNANDA APARECIDA VELOSO	127991570	66.0	0	66,00
4	6192	NUBIA DOS SANTOS GOMES	129419717	63.0	1	64,00
5	6026	JOCELIANE EVANGELISTA DIAS SCHERER	69037623	60.0	3	63,00
6	6103	FRANCIELE DA SILVA	128330577	63.0	0	63,00
7	6151	JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	105570074	57.0	4	61,00
8	6030	LUCIANA DA SILVA PEDROSO	125864058	57.0	4	61,00
9	6174	DAIANE SANTOS DE SOUZA	138052702	60.0	1	61,00
10	6160	ALINE PATRICIA PASSARELI BECEGATO	75279086	57.0	2	59,00
11	5991	ANA LETÍCIA DE ALCÂNTARA EVANGELISTA DA SILVA	108534613	57.0	2	59,00
12	6176	CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS	125536368	57.0	1	58,00
13	6120	JESSICA SANTOS DA SILVA	125337244	54.0	3	57,00
14	6113	ELZA RUFINO PORTO DE MELO	69211607	57.0	0	57,00
15	6195	TALITA FERREIRA DA SILVA VICENTE	146660622	57.0	0	57,00
16	6163	HELEN PEREIRA	140407453	57.0	0	57,00
17	6064	FABIANA DOS SANTOS BATISTA DA SILVA	98811885	54.0	2	56,00
18	6020	SILMARA MAZUCHINI SILVA	49089783	54.0	1	55,00
19	6047	MARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO	66895459	54.0	1	55,00
20	5997	ANTONIELLY DOS SANTOS RAMIRES	134804831	54.0	1	55,00
21	6122	CARLA RAIANE TOMAZINI	138399966	54.0	1	55,00
22	6123	LORRANA DAVID PIFFER	111078661	51.0	3	54,00
23	6209	JOELMA PEREIRA DA SILVA	69994750	54.0	0	54,00
24	5998	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	106012903	54.0	0	54,00
25	6095	ANA LÍGIA PEDRO REIGES	107275142	54.0	0	54,00
26	6097	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	106317054	54.0	0	54,00
27	6208	GUSTAVO HENRIQUE RONDIS CRUVINEL	126082550	54.0	0	54,00
28	6100	IESSA CRISTINA VERGILIO DOS SANTOS	130011772	54.0	0	54,00
29	6087	GABRIELA SILVA CABRAL	134875739	54.0	0	54,00
30	6038	THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES	145663229	54.0	0	54,00
31	6227	MARLENE PEREIRA DA SILVA VIEIRA	46003900	51.0	2	53,00
32	6125	IZABEL APARECIDA DA SILVA	2194999	48.0	4	52,00
33	6142	ROSINETE EVANGELISTA	83944137	48.0	4	52,00
34	6028	ANIELLY DA SILVA MORO	107468900	48.0	4	52,00
35	5987	LUCAS PASSOS RANGHETTI	126935978	51.0	1	52,00
36	6081	VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELINO	134501430	51.0	1	52,00
37	6143	ALEXANDRA PEDRO MORO	129843330	51.0	1	52,00
38	6162	CLAUDIA LETICIA DE OLIVEIRA D AVILA	81062722	48.0	3	51,00
39	6150	LOURDES ALVINA DOS SANTOS	131117248	51.0	0	51,00
40	6188	VERA CAMBUI DA SILVA RODRIGUES	62779250	51.0	0	51,00
41	6173	ELENIR FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	95379133	51.0	0	51,00
42	6140	CRISLAYNE DE ALMEIDA SANTANA GONÇALVES	155099518	51.0	0	51,00
43	6129	ALINE OLIVEIRA BONILHA	6066630978	51.0	0	51,00
44	6043	JÉSSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	128408592	51.0	0	51,00
45	6148	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	50893308	48.0	2	50,00
46	6049	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	95018793	48.0	2	50,00
47	6132	FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI	97001871	48.0	2	50,00
48	6029	CINTIA DOMICIANO DA SILVA	89083273	45.0	4	49,00
49	6073	JESSICA ALINE DE OLIVEIRA	131445539	48.0	1	49,00
50	6152	TEREZA MANTOVANI DA SILVA	43432796	45.0	3	48,00
51	6042	REGIANE FÁTIMA PEREIRA REIS SILVA	74123686	48.0	0	48,00
52	6223	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA	100403544	48.0	0	48,00
53	6021	DANIELE SCHEFFER DE OLIVEIRA BIEMBENGUT	107669671	48.0	0	48,00
54	6090	THAIS ALVES DA SILVA	143782557	48.0	0	48,00
55	6035	LEDA MARI ALVES MORE	73165938	45.0	0	45,00
56	5993	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	137269384	45.0	0	45,00
57	6130	JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	137858258	45.0	0	45,00
58	6034	TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA	130953891	45.0	0	45,00
59	6199	JOÃO PAULO MORO	130475272	45.0	0	45,00
60	6070	RODRIGO PANIAGUA	139366760	45.0	0	45,00
61	6039	THAINA SUSSAN DO NASCIMENTO	139360702	45.0	0	45,00
62	6031	FRANCIELE DA SILVA	128771913	45.0	0	45,00

Resultado final e a Classificação obtida pela candidata GRACIELLE CAMARA, como portadora de necessidades especiais, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota	Título	Pontuação Final
1º	6087	GABRIELA SILVA CABRAL	134875739	54.0	0	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 020
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09:00 h do relógio afixado no referido departamento, dia 11/ 03/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 11/ 03/ 2021 as 09h:30min na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para realização de serviços de corte de grama, em diversos espaços públicos (bosque, praças, canteiros centrais, gramados e jardins) do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 26 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II e IV da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 001/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BASE NAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E PELOS DEMAIS REGULAMENTOS PRESENTES E FUTUROS QUE DISCIPLINAM A MATERIA, MAIS ESPECIFICAMENTE A RESOLUÇÃO 888/2020.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR TOTAL: estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais
VIGÊNCIA: indeterminada.
Icaraíma, 26 de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 02/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante CARLOS BATISTA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF n.º 007.816.505-93, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$29.347,15 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)** até a data de 09/04/2021, com os acréscimos, sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440815666, datado de 05/03/2015, registrado sob n.º 3, na Matrícula n.º 8920, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 56.980 em 17 de Fevereiro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 26 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: sriapiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021

O **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.444/0001-40, com sede na Avenida Paraná, 609, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Perobal, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº26 FNDE, de 17/06/2013, durante o período de **02/03/2021 à 10/12/2021**,com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO
01	5,500 Kg	Kg	Laranja	R$1,70
02	400 Kg	Kg	Uva	R$6,00
03	700 Kg	Kg	Morango	R$8,00
04	1.500 Kg	Kg	Goiaba	R$3,50
05	1.400 Kg	Kg	Banana maçã	R$ 3,00
06	500 Kg	Kg	Tomate	R$2,50
07	500 Kg	Kg	Tomate cereja	R$ 4,00
08	1.500 Kg	Kg	Mandioca	R$2,75
09	500 Kg	Kg	Melancia	R$1,00
10	200 Kg	Kg	Acerola	R$3,00
11	1500 Kg	Kg	Alface	R$ 6,00
12	500 Kg	Kg	Repolho	R$ 2,00
13	300 Kg	Kg	Pepino	R$ 2,00
14	100 Kg	Kg	Cebolinha	R$ 8,00
15	100 Kg	Kg	Acelga	R$2,00
16	150 Kg	Kg	Brócolis	R$7,00
17	200 Kg	Kg	Cenoura	R$3,00
18	200 Kg	Kg	Beterraba	R$3,00
19	500 Kg	Kg	Milho verde	R$5,00
20	300 Kg	Kg	Couve	R$3,00
21	100 Kg	Kg	Salsinha	R$10,00
22	400 Kg	Kg	Chuchu	R$2,50
23	200 Kg	Kg	Abobrinha	R$2,50
24	1000 Kg	Kg	Caqui	R$5,00
25	100 Kg	Kg	Couve-flor	R$4,00
26	700 Kg	Kg	Pão caseiro salgado	R$9,00
27	600 Kg	Kg	Pão caseiro doce	R$10,80
28	50 Kg	Kg	Colorau	R$15,00
29	100 Kg	Kg	Rabanete	R$4,00
30	500 Kg	Kg	Almeirão	R$5,00
31	100 Kg	Kg	Vagem	R$ 5,00
32	100 Kg	Kg	Batata doce	R$ 2,75
33	250 Kg	Kg	Polpa de fruta	R$8,00
34	200 KG	Kg	Pimentão	R$4,00
				TOTAL R$ 80.430,00

As proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues a partir do dia **02/03/2021**, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal, Rua Projetada "A" 746 Jardim Imperial, em Perobal- PR. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal, ou pelos telefones (44) 3625-1229, no horário de 8:00h às 11:30 e das 13:30 às 17:00. O Edital encontra-se disponível no site www.perobal.pr.gov.br Link: Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, aos 25 de fevereiro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 37/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: IVO IWAO OKUMA LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 11/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Pagamento de aluguel social pelo período de doze (12) meses para família em situação de vulnerabilidade social.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos e reais).
Data da assinatura do contrato: 19/02/2021
Vigência do contrato: 19/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. BORELLA JUNIOR & CIA LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 02/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o posto de cadastramento do cadastro único por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Data da assinatura do contrato: 19/02/2021
Vigência do contrato: 19/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 40/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SMARAPD INFORMATICA LTDA
SEDE: Ribeirão Preto – SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 13/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento (impressão e montagem) de 12.500 carnês de IPTU/ficha de compensação.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 24/02/2021
Vigência do contrato: 24/04/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
SEDE: Cianorte - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 015/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de elaboração, organização, planejamento e execução no Processo Seletivo Simplificado. (Aplicação das provas de títulos, provas objetivas, materiais, transporte e logística em geral).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data da assinatura do contrato: 26/02/2021
Vigência do contrato: 26/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 089/2020 – ID Nº 2134, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1. 705 - 1º Andar, Sala 101, Centro, CEP. 87.704-060, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 78.736.659/0001-06, Inscrição Estadual sob nº.73.004564-69, representada neste ato pelo Sr. Bruno Alves Abou Nouh, brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 1.384.458 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 307.046.189-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Felippe, nº1.085, centro, CEP. 87.704-030, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Execução.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Execução do presente contrato até 08/04/2021, contados do término do prazo inicialmente estabelecido pela Ordem de Serviços, ou seja, do dia 08/02/2021, sendo esse embasado pelo Processo Licitatório nº. 73/2020 Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2020 de 24/08/2020 e homologado em 01/10/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte tres dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (23/02/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — Arenito Engenharia e Construções Eireli
Oberdam José de Oliveira — Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOURADINA
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob nº 31.7752/80- Sede Própria.
CNPJ: 78.185.600/0001-69- E- mail: strdouradina10@yahoo.com.br.
Rua Osvaldo Ribeiro, 160- CEP: 87485-000, Douradina- Paraná. Fone (44) 3663-1225 CX Postal 16

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2021 na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina- PR, localizada na Rua Osvaldo Ribeiro, nº160. Conforme Edital de Convocação, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 23 de Fevereiro de 2021, publicações legais, Caderno 2, por não ter dado quórum suficiente em primeira convocação a Assembleia inicializou-se às 15:00 horas, em segunda convocação. O presidente deu início agradecendo a presença de todos e em seguida informou aos presentes que neste ano, 2021, serão realizadas novas eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal do Sindicato, sendo necessária a escolha de três pessoas para conduzir o processo eleitoral: um presidente, um secretário e um mesário. Depois de perguntado aos presentes as disponibilidades para fazer parte desta comissão, se apresentaram como disponíveis: Edinara Maria de Brito, Sergio Sadal Tomyama e Joaquim Manuel da Silva. Após votação e aprovação pelos presentes, a comissão ficou organizada como sendo o Presidente Sergio Sadal Tomyama, como Secretária Edinara Maria de Brito e como Mesário Joaquim Manuel da Silva. Posteriormente a aprovação da comissão eleitoral, o presidente coloca a data da eleição a ser realizada no dia 28 de Maio de 2021, com início às 8:30 horas e encerramento definida às 17:00. Após a aprovação da data e não havendo mais quem fizesse o uso da palavra, eu, Edinara Maria de Brito, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente João Alves Ramos.

Edinara Maria de Britto

João Alves Ramos
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOURADINA
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob nº 31.7752/80- Sede Própria.
CNPJ: 78.185.600/0001-69- E- mail: strdouradina10@yahoo.com.br.
Rua Osvaldo Ribeiro, 160- CEP: 87485-000, Douradina- Paraná. Fone (44) 3663-1225 CX Postal 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

ASSMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina, quites com seus direitos sociais, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de Maio de 2021, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina, localizada na Rua Osvaldo Ribeiro, nº160, com inicio as 8:30hrs e com encerramento definido as 17:00hrs. Para votação da escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal, que exercerá o mandato de 27 de Junho de 2021 à 28 de Junho de 2025, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina-PR. Conforme os ART. 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 58 e 59 do estatuto.

Douradina, 24 de Fevereiro de 2021.

Sergio Sadal Tomyama
Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais de limpeza específicos para limpeza técnica e desinfecção de ambientes de saúde para higienização de áreas críticas, semicríticas e não críticas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, no valor de R$8.866,80(oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 25 de fevereiro de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.663.950/0001-12, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais de limpeza específicos para limpeza técnica e desinfecção de ambientes de saúde para higienização de áreas críticas, semicríticas e não críticas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, no valor de R$8.866,80(oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 25 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 006/2021
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas de segurança em combate a COVID-19.
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determinou durante o período de 27 de fevereiro ao dia 08 de março de 2021 a suspensão de todos os serviços e atividades não essenciais no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO o grande aumento de contágio no Estado do Paraná e neste Município e a necessidade de conter as contaminações e de restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde que está entrando em colapso,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Icaraíma – Estado do Paraná, pelo período de 27 de fevereiro de 2021 ao dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. As atividades das Comissões Permanentes deverão funcionar de forma remota com reunião virtual para despacho dos projetos em andamento.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no período de suspensão, devendo posteriormente ser reagendada pela mesa diretiva, se assim o fizer necessário.
§ 1º Os servidores do setor administrativo deverão cumprir suas atividades de forma remota com acesso ao sistema legislativo.
§ 2º Os demais servidores, deverão ficar à disposição para eventual convocação da Presidência ou setor de Recursos Humanos.
Art. 3º Suspende-se a utilização do Prédio da Câmara para realizações de quaisquer reuniões, sessões nas comissões, conferências e eventos em geral.
Art. 4º Em caso de extrema urgência admite-se a convocação de sessões extraordinárias para discussão e aprovação de projetos específicos, sem a presença de público.
Art. 5° Também fica suspenso o atendimento ao público, onde quaisquer solicitações poderão ser realizadas pelo portal da transparência da Câmara Municipal através dos canais e-sic, ouvidoria, no sítio eletrônico: www.icaraima.pr.leg.br, por e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ou por telefone (44) 991741699 - (44) 98412-9359.
Art. 6º Fica dispensada o controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de Fevereiro de 2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 155/2021
Data: 26.02.2021
Ementa: constitui Comissão de Avaliação julgadora - examinadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Saúde, por tempo determinado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 154/2021, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 066/2021,
DECRETA:
Art. 1º Constitui Comissão de Avaliação julgadora - examinadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da área da saúde, por tempo determinado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 154/2021 de 26.02.2021, composta pelos seguintes integrantes:
I - Anildo Morais Peraçoli – matrícula nº 17329-2 - Diretor Administrativo - Função - Formação em Gestão Pública – Presidente;
II – Carla Paganelli – matrícula nº 28037-1 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Formação em Enfermagem – Secretária;
III – Luiz Rogério Carvalho - matrícula nº 29475-1 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Médico - Formação em Medicina - Membro;
IV - Márcio Roberto Soares de Moura – matrícula nº 29400-1 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Função - Formação em Enfermagem - Membro.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 07/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:ANA LETICIA DE ALCANTARA, RG: 10.853.461-3/SESP-PR CPF: 072.195.859-18
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Aditivo Nº34/2021
Contrato Nº359 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 27.789.446/0001-01 - ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M - Comercial: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N°4455, 4455, ZONA I, CEP 87501170, Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) FERNANDA PASSARELA FLORIANO – CPF: 025.564.889-80 Residencial: RUA MONTES CLAROS, 4076, JARDIM CIDADE ALTA, CEP 87502330, Umuarama – PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ., da(o) Pregão 105 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor do produto do lote 53, item 1, AGULHA DESC 20X5.5 C/ 100 BISEL TRIFACETADO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, sendo o valor pago de R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos), passando a ser R$ 17,45 (Dezessete reais e quarenta e cinco centavos). Conforme solicitação de oficio nº 23/2021 e justificativa em notas fiscal.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°105 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 359/2020.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2021.
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Ementa: Dispõe sobre as medidas de segurança em combate a COVID-19.
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determinou durante o período de 27 de fevereiro ao dia 08 de março de 2021 a suspensão de todos os serviços e atividades não essenciais no Estado do Paraná;
A PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 75, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS,
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, pelo período das zero horas do dia 27 de fevereiro de 2021 até às cinco horas do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo Único. As atividades das Comissões Permanentes deverão funcionar de forma remota com reunião virtual para despacho dos projetos em andamento.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de março de 2021, devendo posteriormente ser reagendada pela mesa diretiva.
Parágrafo Primeiro. Os servidores do setor administrativo deverão cumprir suas atividades de forma remota com acesso ao sistema legislativo;
Parágrafo Segundo. Os demais servidores, com exceção dos vigias, deverão ficar à disposição para eventual convocação da Presidência ou setor de Recursos Humanos.
Parágrafo Terceiro. Os servidores lotados no cargo de vigia deverão cumprir sua carga horária normal de trabalho presencial, tendo em vista ser apenas um servidor no local de trabalho, sem acesso do público externo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado pela Presidência o período da suspensão mencionado no art. 1º.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro — Presidente
Nádya Corrêa Massé das Neves — 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021
SÚMULA: "Institui a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que para a celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração faz-se necessário a realização de Chamamento Público, nos termos do artigo 24 da Lei 13.019 de 31/07/2014;
CONSIDERANDO que para a efetivação do Chamamento Público faz-se necessário a análise documental e finalística das propostas apresentadas pelas organizações partícipes, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade,da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;
RESOLVE:
Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração, destinada a processar e julgar chamamentos públicos, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes.
Art. 2º - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração serácomposta pelos seguintes membros:
I –Presidente: Andreia Santos Angelo, ocupante no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1393, CPF 021.147.089-93;
II –Secretário:Rosevanis Aparecida Corsini; ocupante de cargo de professora, matrícula 82; e CPF617.766.889-53;
III –Membro: Adriana Aparecida Queiroz; Auxilar de Serviços Gerais; matrícula n° 527; e CPF 049.962.519-64.
Art. 3° - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Cooperação terá por responsabilidade emitir parecer pronunciando-se a respeito:
I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria estabelecida;
III - da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
IV - da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria,assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
VII - da designação do gestor da parceria;
VIII - da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, e/ou da nomeação da Comissão de Avaliação;
IX - da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passiveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.
Art. 4° - A participação na Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 26 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 008/2021, ID nº 2219, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E AUTO POSTO DOURADINA LTDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado AUTO POSTO DOURADINA LTDA, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 635, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 80.842.909/0001-26, Inscrição Estadual nº 842.00224-93,neste ato representado pelo Senhor Fabiano Aparecido Volpato, portadora do CPF n.º 017.633.629-06, RG n.º 5.333.920-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Domingos de Menezes, n.º 115, Campo Belo, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração nos valor dos itens n° 01 e 03 do Lote 01: Item 01 no percentual de 7,022%, Item 03 no percentual de 9,73%, Referente ao contrato nº 008/2021, Ata de registro de preços Nº. 03/2020, Processo Administrativo Nº. 03/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 de 18/02/2020 e homologado em 18/02/2020, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Le 8.666/93, que doravante ficarão registrados nos seguintes termos:
Item Objeto/Descrição/Especificação Mínima. Qtd Valor Unitário Porcentagem % Valor Preço Total
1 Aquisição de combustível, gasolina comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR. 5.000 R$ 4,70 7,022% R$ 5,03 R$ 25,150,00
3 Aquisição de Combustível, óleo diesel S10 de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR. 20.000 R$ 3,70 9,73% R $ 4,06 R$ 81.200,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(25/02/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA. -PR. — Auto Posto Douradina Ltda.
Oberdam José de Oliveira — Fabiano Aparecido Volpato
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 009/2021, ID nº 2220, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GAZIN AUTO POSTO LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado GAZIN AUTO POSTO LTDA, com sede na RODOVIA PR 082, KM 01, s/n, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 03.199.828/0001-09, Inscrição Estadual nº 901.88.908-25,neste ato representado pelo Senhor: RUBENS GAZINI, Brasileirto, portador do CPF n.º 169.408.309-87, RG. n.º 1.025.183-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 5464, Chácara V, Lote 02, CEP. 87.485-000, Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração nos valor dos itens n° 02 e 04 do Lote 01: Item 02 no percentual de 10,7%, Item 04 no percentual de 6,38%, Referente ao contrato nº 008/2021, Ata de registro de preços Nº. 03/2020, Processo Administrativo Nº. 03/2020 Modalidade Pregão Presencial Nº. 02/2020 de 18/02/2020 e homologado em 18/02/2020, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Le 8.666/93, que doravante ficarão registrados nos seguintes termos:
Item Objeto/Descrição/Especificação Mínima. Qtd Valor Unitário Porcentagem % Valor Preço Total
2 Aquisição de Combustível, óleo diesel comum automotivo de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. 20.000 R$ 3,46 10,7% R$ 3,83 R$ 76.600,00
4 Aquisição de combustível, etanol comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. 1.000 R$ 3,45 6,38% R$ 3,67 R$ 3.670,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Compra e Venda originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(25/02/2020).
MUNICÍPIO DE DOURADINA. -PR. — Gazin Auto Posto Ltda.
Oberdam José de Oliveira — Rubens Gazini
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 154/2021
Data: 26.02.2021
Ementa: autoriza realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de empregos públicos, por prazo determinado, para contratação de Profissionais da área da saúde e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 208, inciso V da Lei Municipal 1.246/2003, e considerando o memorando online sob o nº 066/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado com previsão inicial de contratação de 02 (dois) Enfermeiros e 02 (dois) Médico Generalista, por tempo determinado, com prazo de até validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º A Comissão Executiva será composta pelos seguintes membros:
I – Marcos Rigolon – matrícula nº 29289-7 – Secretário Municipal de Saúde - Formação em Administração e Comércio Exterior – Presidente;
II – Rosimeire Cristina de Souza – matrícula nº 28436-5 Assessora de Secretaria - função - Formação em Ciências Contábeis – Secretária;
III - Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo - matrícula nº 29575-3 - Formação em Enfermagem - Membro;
IV – Vanderlei Rangel de Lima – matrícula nº 18716-4 - Representante da Secretaria Municipal de Administração – Diretor do Departamento de Pessoal – Advogado - Formação em Direito - Meembro;
V – Roberto Aires de Oliveira – matrícula nº 29784-1, Representante da Secretaria Municipal da Fazenda - Contador - Formação em Ciências Contábeis - Membro.
Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:
I - promover a divulgação de eventos do processo seletivo;
II - analisar e propor a aprovação de edital e programas de avaliação;
III – proclamar os resultados finais;
IV - fiscalizar e acompanhar a execução da realização do teste seletivo, e,
V - desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo, tais como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 001/2021
Dispõe sobre o funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, usando suas legais atribuições;
CONSIDERANDO o agravamento dos casos de COVID-19 no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou nesta data o Decreto nº 6983, determinando medidas rígidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;
RESOLVE:
Artigo 1º Determinar a suspensão de atendimento ao público na sede da Câmara Municipal no período de 01 a 07 de março de 2021.
Artigo 2º Autorizar o regime de teletrabalho para os servidores da Câmara Municipal cujas atividades assim justifiquem, de modo a garantir o seu funcionamento.
Artigo 3º Limitar o acesso ao público nas sessões ordinárias e extraordinárias para, no máximo, 25% da capacidade total dos assentos contidos nesta Casa de Leis.
Artigo 4º Fica autorizada a utilização de todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da ordem de distanciamento social e diminuição do contágio do novocoronavírus.
Artigo 5º Fica dispensado qualquer servidor administrativo ou vereador que tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou gestante, lactante ou que possua doença crônica ou outras comorbidades (hipertensão, diabetes, problemas respiratórios, oncológicos ou doenças degenerativas) devidamente comprovadas mediante documentos médicos, de comparecimento pessoal às dependências da Câmara Municipal, sem prejuízo de suas atividades.
Parágrafo primeiro. O servidor administrativo ou vereador que se enquadrar em quaisquer das patologias contidas no caput deverá realizar requerimento expresso, contendo os respectivos documentos médicos comprobatórios.
Parágrafo segundo. O requerimento de que trata o parágrafo anterior será apreciado pela Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.
Artigo 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.
CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
JESSE ANTUNES DOS SANTOS
1º Secretário
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 96 de 27 de Fevereiro de 2021
SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, excepcionalmente durante os dias 27/02/2021 a 08/03/2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVI D-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVI D-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e Municípios, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando o Decreto Estadual de nº 6.983, publicado em 26/02/2021, no D.O.U. nº 10.882;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam ratificadas as medidas determinadas no Decreto do Estado do Paraná nº 6.983 publicado em 26/02/2021, no D.O.U. nº 10.882, conforme consta do Anexo I.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, durante sua vigência.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
ANEXO I

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6983

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Publicado no Diário Oficial nº 10.882 de 26 / fev / 2021. Republicado no Diário Oficial nº ___ de ___ / ___ / ___

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizadas em rodovias;

a) venda e consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada;

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para o transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV – atividade industrial e da construção civil, em geral;

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI – iluminação pública;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.373, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São considerados essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto."

Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia de COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 11. Revoga o Decreto nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n° 025/2021
Pregão Eletrônico - nº 011/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS FIAT DOBLO, FIAT STRADA, FIAT FIORINO, GM CELTA, GM SPIN E TOYOTA ETIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 12/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 71.615,00 (setenta e um mil seiscentos e quinze reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 92/2021
SÚMULA – Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora, ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA, como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, responsável por conduzir os procedimentos da modalidade de licitação denominados Pregão, cujo regulamento foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 146/2005, de 02/06/2005.
Art. 2º. Fica nomeados responsáveis por auxiliar a Pregoeira na execução dos procedimentos relativos a Modalidade de Pregão, Rosana Jesus de Souza (Autoridade Competente), Nuria Cristina Zamora Jacomini (Equipe de Apoio) e Heleyne Ocalxuk de Oliveira do Cabo (Equipe de Apoio).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 239/2020.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 26 (VINTE SEIS) DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 96 de 27 de fevereiro de 2021 em virtude de medidas restritivas decorrente do COVID -19;
CONSIDERANDO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 em determina medidas restritivas decorrente do COVID -19.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designada pelo Decreto nº 1390/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência 01/2021, objetivando CESSÃO DE USO GRATUITA DO IMÓVEL REGISTRADO NA MATRÍCULA DE Nº 12.144, a solicitação se da pelo motivo do Município ter a necessidade de instalação de novas empresas, fomentando a geração de emprego e renda.. Resolve: SUSPENDER a licitação marcada para dia 08/03/2021, sendo que a nova data da seção pública será informada através dos meios constantes no Edital.
Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, PR, 26 de fevereiro de 2021
Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 026/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 08/2021
-Modalidade Dispensa: nº 01/2021
-Objeto: Contratação de empresa para monitoramento e rastreamento de veículos do setor da saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: WME MONITORAMENTO, perfazendo um montante de R$ 17.258,40 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA No 003/2021
De 26 de fevereiro de 2021
"Dispõe sobre novas medidas de segurança em combate à COVID-19"
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
Considerando o Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo Municipal de Douradina - Estado do Paraná, pelo período das zero horas do dia 27 de fevereiro de 2021 até às cinco horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de março de 2021, devendo posteriormente ser reagendada pela mesa diretiva.
Art. 3º. Os servidores deverão cumprir suas atividades de forma remota, em regime de home office.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado pela Presidência o período da suspensão mencionado no art. 1º.
Câmara Municipal de Douradina-PR, 26 de fevereiro de 2021
Anderson Junior Trevizanoto
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n° 026/2021
Pregão Eletrônico - nº 012/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "Aquisição de Máquinas de Costuras e Afins, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 12/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 12/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 61.950,00 (Sessenta e um mil, novecentos e cinqüenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/1
Estado do Paraná — CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2021

Decreto nº 20/2021 de 03/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 282.616,32 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**		
07.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**		
07.002.15.451.0011.1.002	**Constr. Reparo, Melhoria em Próprios Municipais**		
368 - 4.4.90.51.00.00	866	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.816,32
07.002.15.451.0011.1.041	**Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de**		
367 - 4.4.90.51.00.00	870	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.600,00
11	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.001.08.244.0014.2.018	**Manut. do fundo Municipal de Assist. Social**		
364 - 3.3.90.30.00.00	852	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
		Total..........:	**282.616,32**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

852 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	852	1.200,00
866 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA - MINISTÉRIO DO TURI	866	90.816,32
870 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL - CONTRATO 1067612-4	870	190.600,00
Total:		**282.616,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 03 de fevereiro de 2021.

LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 11/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DAIANE SANTOS DE SOUZA, RG: 13.805.270-2/SESP-PR CPF: 107.341.249-02
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 13/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:DANIELE CRISTINA ONESKO, RG: 8.119.608-7/SESP-PR CPF: 045.700.189-55
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 10/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:EDUARDA GUILLEM PUGA, RG: 13.946.124-0/SESP-PR CPF: 109.763.259-85
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 08/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:FERNANDA APARECIDA VELOSO, RG: 12.799.157-0/SESP-PR CPF: 108.271.309-02
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 06/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GABRIELA SILVA CABRAL, RG: 13.487.573-9/SESP-PR CPF: 101.612.749-94
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 12/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:JOSILAINE CLAUDINO TERUEL, RG: 10.557.007-4/SESP-PR CPF: 066.360.349-80
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 09/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA PEDROSO, RG: 12.586.405-8/SESP-PR CPF: 085.547.049-67
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 96 de 27 de fevereiro de 2021 em virtude de medidas restritivas decorrente do COVID -19;
CONSIDERANDO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 em determina medidas restritivas decorrente do COVID -19.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designada pelo Decreto nº 1390/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência 02/2021, objetivando "Alienação de Imóvel Rural com área de 2,919532 hectares, do lotes de terras nº parte 1-A- Rem 1, da subdivisão do lote nº 1-A-Rem, desmembrado do lote 1-Rem, este da subdivisão da parte nº 1, da subdivisão dos lotes 2-D-1Remanescentes , subdivisão do lote nº2, todos desmembrados do lote nº 2, lotes 32-A e 32-re, subdivisão do lote nº32, todos da Gleba nº8- Jangada, do Núcleo Cruzeiro, localizado na PR 323, nesta cidade, objeto da matrícula 20.957. Resolve: SUSPENDER a licitação marcada para dia 08/03/2021, sendo que a nova data da seção pública será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, PR, 26 de fevereiro de 2021
Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 407/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 023/2020, objetivando aquisição de instalação de 1.770,00 m² de Geomembrana PEAD (Polietileno de Alta Densidade pelo período de doze meses, a mesma se faz necessária para impermeabilização da vala de disposição final de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal em cumprimentos com as normas legais de proteção ambiental e requisitos da licença ambiental da referida unidade, está SUSPENSA em virtude DECRETO Nº 86 de 17 de Março de 2020 COVID-19. A nova data da seção pública será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, PR, 18 de março de 2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 96 de 27 de fevereiro de 2021 em virtude de medidas restritivas decorrente do COVID -19;
CONSIDERANDO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 em determina medidas restritivas decorrente do COVID -19.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designada pelo Decreto nº 1390/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preço 02/2021, objetivando Contratação de Empresa para prestação de serviços de Mão de Obra na Execução de 450 m linear de muro do Cemitério Municipal com altura de 1,80mt. Resolve: SUSPENDER a licitação marcada para dia 01/03/2021, sendo que a nova data da seção pública será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, PR, 26 de fevereiro de 2021
Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 25/02/2021 Pág. 1/2
Estado do Paraná — CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 35/2021 de 24/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
55 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
469 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
		Total Suplementação:	**27.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
474 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Redução:	**27.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 120
De 26 de fevereiro de 2021
SUBSTITUI MEMBROS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ, o Exmo Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 1.604 de 28 de abril de 2015 que trata da Política Municipal do Idoso, Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.
CONSIDERANDO as determinações do art. 33 da Lei nº 1.604/2015 que determina que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso seja gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR membros a seguir relacionados para atuarem na gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Douradina.
FUNÇÃONOMECPF
PresidenteCélia Terezinha Furlan Sossai023.035.719-95
TesoureiroAndréia Santos Angelo021.147.089-93
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.396/2021
De 26.02.2021
SÚMULA: Dispõe sobre novas restrições de caráter obrigatório em face da pandemia do COVID-19, bem como do uso e funcionamento das rampas públicas e particulares do Balneário Porto Figueira.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legislativas, em especial, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a grande disseminação da COVID 19 na Região Noroeste do Paraná.
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e eficazes para evitar aglomeração no território do Município, bem como de pessoas em embarcações e nas praias em ilhas do Rio Paraná.
DECRETA:
Art. 1º Aplicam-se integralmente, em todo território do Município de Alto Paraíso, as restrições constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021, a partir de sua vigência.
Art. 2º Além das restrições contidas no Decreto estadual, também fica proibido o uso e funcionamento das rampas públicas e particulares, bem como aquelas pertencentes exclusivamente às marinas de barcos, localizadas no Distrito de Porto Figueira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 08 março de 2021, podendo ser prorrogado.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, em 26 de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA
CNPJ: 14.256.910/0001-44
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA . Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 26 de Fevereiro de 2021.
WESLEY RAFAEL FELIPE
Designado Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 013/2021, Inexigibilidade nº 028/2021 anexo. Em 26 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 26 de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 106/2021, de 26/02/2021
SÚMULA: Concede fériasde 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOMEPERÍODODATA
JOÃO SOARES RICARDO2013/201401/03/2021 Á 30/03/2021
II- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 26 de Fevereiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2021, de 26/02/2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido
RESOLVE:
I- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOMEMATRÍCULAPERÍODODATA
MARIA DAS NEVES SOUZA BINATI1899613/02/2009 A 12/02/201401/03/2021 A 29/05/2021
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 26 de Fevereiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2021, de 26/02/2021
SÚMULA: Concede fériasde 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOMEPERÍODODATA
PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA2018/201901/03/2021 Á 10/03/2021
PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA2019/202011/03/2021 Á 30/03/2021
II- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 26 de Fevereiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
Pregão N.º 9/2021
DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.348.400,00(dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 26 de fevereiro de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 220/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 10 de Fevereiro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 10% (Padrão e Suplementar), dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1", da servidora ANDRESSA TELESKI, CPF: 102.285.829-70, ocupante do Cargo de Professor na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 3.044/2019,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 01.03.2021 a 30.03.2021, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Assistente Social
Nome Classificação Inscrição Data de nascimento
Bruna Mieko Sato 03 104897 08/04/1989
Cargo de Motorista de Veículos
Nome Classificação Inscrição Data de nascimento
Jose Ferreira da Silva Junior 12 108144 13/10/1988
Francisco Eduardo Boaro 13 102827 24/08/1984
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Para o cargo de motorista de veículos o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "D"
XVI - Comprovante de endereço atualizado.
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVIII - Comprovante de escolaridade exigida;
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 2.912/2019,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 01.03.2021 a 30.03.2021, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Técnico de Enfermagem
Nome Classificação Inscrição Data de nascimento
Matheus Alves Moraes Pires 01 114222 09/07/1999
Barbara Kauany Moreira de Oliveira 02 109442 26/11/1997
Cargo de Fonoaudiólogo
Nome Classificação Inscrição Data de nascimento
Caroline Keitel 01 108394 19/02/1998
Cargo de Cirurgião Dentista (20 horas semanais)
Nome Classificação Inscrição Data de nascimento
Rafaela Torres da Silva 03 102133 30/11/1995
Alan Faques Cavalcanti 04 107882 26/05/1990
Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 03 – Jardim Futura
Nome Classificação Inscrição Data de nascimento
Pedro Romoda Filho 01 113257 18/02/1984
Gisele Cardoso 02 104523 09/05/1983
Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 04 – Vila Eletrosul
Nome Classificação Inscrição Data de nascimento
Rafaela dos Reis Manganhas 01 104190 09/08/1989
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
XIX - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
XX - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
XXI - Título de eleitor;
XXII - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
XXIII - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
XXIV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
XXV - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
XXVI - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
XXVII - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
XXVIII - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XXIX - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XXX - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XXXI - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XXXII - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XXXIII - Comprovante de endereço atualizado;
XXXIV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XXXV - Comprovante de escolaridade exigida.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
2.2 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 210/2018 e no Anexo III do edital de abertura de concurso nº 001/2019, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 317/2018 de 22/10/2018 e posteriores alterações.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 104/2021
Data: 26.02.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 211/2019, 313/2021 e 898/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Paula do Carmo da Silva	10.728.675-6 - SESPII/PR	2018/2019	15/03/2021 a 13/04/2021
Laide de Lourdes Pereira	5.820.696-2 - SESPII/PR	2018/2019	15/03/2021 a 13/04/2021
Sandro Jacinto dos Santos	7.514.063-0 - SESPII/PR	2019/2020	01/03/2021 a 15/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail –

DECRETO Nº 014/2021

Dispõe sobre reformulação do "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"- CMAS, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulada a composição do "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL" – CMAS, de conformidade com a Lei 420/2009, conforme abaixo descriminados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Leila Borges Pereira Cvalcante
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo

SECRETÁRIA GERAL E GESTÃO FISCAL:
Titular: Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Suplente: Erica Massaranduba da Silva

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Iremilce Pastori Tomadão
Suplente: Zuleide Santos Santana Debona

SECRETÁRIA DE SAÚDE:
Titular: Aletheia Patricia Busch
Suplente: Denise Rodrigues Cavalcante

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS:
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Titular: Tânia Regina da Silva Maciel
Suplente: Sandra Aparecida Campos Sobral

TERCEIRA IDADE:
Titular: Ivanilda Silva
Suplente: Aparecida de Oliveira

TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Michele Denise Alves Sampaio
Suplente: Manoela Cristine Gazola

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 26 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 156/2021
Data: 26.02.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por Superavit financeiro do exercício de 2020 e anteriores no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11.12.2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para orçamento geral do Munícipio do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
781 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 600.000,00
TOTAL 600.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Superávit financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail –

DECRETO Nº 013/2021.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Corona vírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade permanente reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Brasilândia do Sul as determinações constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021, cujos efeitos se estendem do período das zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao Decreto Estadual nº 6.983/2021.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 26 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.898.533,67	4.569.293,30	4.609.132,09	4.535.846,23
Dívida Mobiliária	7.978,17	116.156,05	116.156,05	123.783,27
Dívida Contratual	4.890.555,50	4.453.137,25	4.180.536,24	4.099.623,16
Empréstimos	3.286.782,21	3.070.062,94	3.070.062,94	3.070.062,94
Internos	3.286.782,21	3.070.062,94	3.070.062,94	3.070.062,94
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	94.557,98	77.022,03	77.022,03	69.394,81
Internos	94.557,98	77.022,03	77.022,03	69.394,81
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.509.215,31	1.306.052,28	1.033.451,27	960.165,41
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.509.215,31	1.306.052,28	1.033.451,27	960.165,41
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	312.439,80	312.439,80
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.566.701,31	6.930.273,24	6.567.738,14	6.407.889,46
Disponibilidade de Caixa¹	2.566.701,31	6.930.273,24	6.567.738,14	6.407.889,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.563.313,12	9.088.672,78	7.871.448,20	7.657.918,91
(-) Restos a Pagar Processados	-6.996.611,81	-2.158.399,54	-1.303.710,06	-1.250.029,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.465.234,98	11.499.566,54	11.176.870,23	10.943.735,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	66.895.598,18	71.486.085,97	73.299.753,54
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	66.895.598,18	71.486.085,97	73.299.753,54
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	6,83	6,45	6,19
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	17,19	15,64	14,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	80.274.717,82	85.783.303,16	87.959.704,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	72.247.246,03	77.204.972,85	79.163.733,82

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	2.666.843,85	1.454.447,49	1.169.169,98	1.169.169,98
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	790.101,21	790.101,21	743.211,16	743.211,16
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	250.729,51	419.851,22	444.438,21	444.438,21
RP NÃO-PROCESSADOS	4.163.940,82	2.913.595,69	2.099.731,63	2.139.666,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI
Contador

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
Controle Interno

Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 26/02/2021 e hora de emissão 12:16:22
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Suprimento Alimentar para o menor Bruno Henrique de Souza Morales, conforme Ordem Judicial Expedida pela Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Altonia - PR no valor de 2.128,32 (dois mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
Com a empresa: ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 31.735.565/000140, com sede na Avenida 07 de Setmbro, 5161 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: - Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06. 002.103010006.2.034..33.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
Altônia, 26 de fevereiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 15 de março de 2021, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Concreto Asfáltico Usinado a quente, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-Pr.
O Edital nº. 05/2021 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 25 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.745/2021
Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visado o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas e/ou intituições do município de Icaraíma.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação revogando disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do Mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA FISCAL NOS CASOS QUE ESPECIFICA AUTORIZAR PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Cafezal do Sul, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados.
Parágrafo único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.
Art. 2º - A pessoa física ou jurídica que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:
I. Anistia das multas de:
a) 100% (cem por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
b) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
c) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de 13 (treze) à 24 (vinte e quatro) parcelas, e
d) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) à 36 (trinta e seis) parcelas.
II. Desconto sobre os juros de:
a) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
b) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
c) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de e 13 (treze) à 24 (vinte e quatro) parcelas, e
d) 20% (vinte por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) à 36 (trinta e seis) parcelas.
III. Parcelamento das obrigações tributárias em até 36 vezes.
§ 1º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas anteriores à vigência da presente Lei.
§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).
§ 3º. As concessionárias públicas prestadoras dos serviços públicos essenciais como fornecimento de água potável e energia elétrica que possuírem débitos com o Município de Cafezal do Sul, desde que obedecidos os prazos definidos nesta Lei, poderão ser concedidos redução de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros, para pagamento a vista.
Art. 3º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, manifestado por requerimento até o dia 31 de maio de 2021, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º desta Lei Complementar pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.
§ 1º. Tratando-se de representante legal, deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo poderes para tal ato.
§ 2º. Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no art. 1º.
§ 3º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por imóvel, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, não beneficiados pela presente lei.
§ 4º. O parcelamento que trata o inciso III do art. 2º da presente lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela, após a assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.
§ 5º. O pedido de parcelamento implicará:
I. Confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;
II. Expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência daqueles procedimentos em andamento, tudo relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento;
III. Obrigação de pagamento prévio de despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente Programa de Recuperação Fiscal.
Art. 4º - Sendo necessário poderá o Executivo Municipal regular as normas para opção do REFIS MUNICIPAL, sendo ele consolidado mediante Termo de Confissão de Dívida e/ou Contrato de Parcelamento.
Art. 5º - Será excluído do REFIS MUNICIPAL nas seguintes condições:
I. O inadimplente por 3 (três) parcelas;
II. O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a ata da formalização do acordo.
Parágrafo único. A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, com estorno de todas as benesses concedidas.
Art. 6º - Os procedimentos administrativos para processamento dos pedidos de adesão no REFIS MUNICIPAL, parcelados ou reparcelados, de que trata a presente Lei, observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.
§ 1º. Todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.
§ 2º. Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento, serão aplicadas as penalidades constantes no Código Tributário Municipal.
Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, de ofício ou a requerimento da parte, expurgar do cadastro créditos tributários ou não tributários já prescritos, ou valores de diminuta importância.
Parágrafo único. Entende-se por crédito de diminuta importância os valores iguais ou inferiores ao total das custas processuais para sua execução fiscal.
Art. 8º - A critério da administração, o prazo estipulado no art. 3º, poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, através de Decreto Municipal.
Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Modelo)
À SECRETARIA DA FAZENDA
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS Nº ______
Insc. Municipal:_________________________.
Nome/Razão Social:____.
CPF/CNPJ:______________________ RG/IE:__________________________.
End.:____
____
O contribuinte acima qualificado requer sua adesão no programa REFIS MUNICIPAL, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Complementar Municipal nº _____/2021, para PAGAMENTO ( ) À VISTA/ ( ) em _____ PARCELAS dos débitos constantes no relatório descritivo fiscal em anexo, que constitui parte integrante deste documento.
Estou, ainda, ciente de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança de referidos débitos, bem como de que o não pagamento dos valores aqui acordados, nos prazos previstos na mencionada lei, ensejará a imediata rescisão do benefício ora pleiteado, implicando na cominação dos acréscimos legais pertinentes, sem prejuízo do ajuizamento de ação executiva ou de sua retomada, nos termos da Lei Complementar supramencionada.
Cafezal do Sul/PR, _____ de ____________ de 2021.

____
Assinatura do Contribuinte
Autorizado em ____/____/2021.

Autoridade Fazendária (Assinatura e Carimbo)

COOPERU

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CANCELAMENTO

O Presidente no uso de suas atribuições conforme alinea "b" do art. 26° do Estatuto Social cancela e desconvoca os 170 cooperados da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU, a não comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que ocorreria na ASSEMU, sito a Estrada Bonfim, 602-608, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, às 12:30 (doze)horas do dia 01 de Março de 2.021 em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados, em segunda convocação às 13:00 (treze)horas, com metade mais um dos seus cooperados, ou em terceira convocação às 13:30 (treze) horas com o mínimo de 10 (dez) cooperados. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 130. Para tratar a seguinte ordem do dia:

I) Prestação de contas da Diretoria do exercício social de 2020, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, conforme documentos que estão à disposição dos cooperados na sede social da cooperativa, contemplando:
a) relatório da gestão;
b) balanço geral do exercício;
c) demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas.
II) Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas;
III) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
IV) Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
V) Deliberação sobre o plano de trabalho para o exercício social de 2021;

A desconvocação da Assembleia Geral Ordinária está respaldada no Decreto Estadual de Nº 6.983/2021.Fica sem efeito o Edital de Convocação publicado em 08 de Fevereiro de 2021.

Umuarama/PR, 27 de Fevereiro de 2.021.

ADEMIR RAGAZI
Presidente COOPERU

COOPERU- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA
CNPJ: 11.705.740/0001-72 – INSC. ESTADUAL: 90.514.021-35
FONE: (44) 3624-8068 / (44) 9 8411-1020 – E-mail: cooperu.umuarama@gmail.com
Rua Naga, nº 1.120, Parque Industrial III, Umuarama/PR - CEP 87.507-150

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	73.299.753,54	0,00 %
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.299.753,54	0,00 %
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.727.960,57	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.555.164,51	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.130.982,75	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI
Contador

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
Controle Interno

Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 26/02/2021 e hora de emissão 16:39:40
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Útilmos 12 Meses) – LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.864.007,91	2.897.853,25	2.567.404,93	2.681.509,40	2.731.996,12	2.761.273,62	2.794.956,12	3.219.579,47	2.787.568,05	2.691.609,67	2.751.059,00	5.303.474,53	36.052.292,07	0,00
Pessoal Ativo	2.864.007,91	2.897.853,25	2.567.404,93	2.681.509,40	2.731.996,12	2.761.273,62	2.794.956,12	3.219.579,47	2.787.568,05	2.691.609,67	2.751.059,00	5.303.474,53	36.052.292,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.391.287,41	2.513.209,43	2.178.859,41	2.238.426,27	2.315.527,02	2.342.061,25	2.340.843,67	2.682.127,43	2.338.471,59	2.245.081,45	2.307.126,75	4.442.361,90	30.335.383,58	0,00
Obrigações Patronais	472.720,50	384.643,82	388.545,52	443.083,13	416.469,10	419.212,37	454.112,45	537.452,04	449.096,46	446.528,22	443.932,25	861.112,63	5.716.908,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	18.467,07	51.068,88	16.389,04	1.978,51	6.101,77	9.028,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.051,85	230.085,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.467,07	51.068,88	16.389,04	1.978,51	6.101,77	9.028,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.051,85	230.085,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.845.540,84	2.846.784,37	2.551.015,89	2.679.530,89	2.725.894,35	2.752.244,99	2.794.956,12	3.219.579,47	2.787.568,05	2.691.609,67	2.751.059,00	5.176.422,68	35.822.206,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.299.753,54	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.307.000,00	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	—
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	69.992.753,54	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	35.822.206,32	51,18
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.796.086,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.906.282,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.016.478,22	48,60

RICARDO GUSMAO BRANDANI – Contador
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES – Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS – Controle Interno

Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 26/02/2021 e hora de emissão 16:45:50
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 26/02/2021 e hora de emissão 16:39:17

RICARDO GUSMAO BRANDANI – Contador
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES – Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS – Controle Interno

NOTA:

(1/1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	NÍVEL ANTERIOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Alécio Henrique Barbosa	Eletricista	Nível B	Nível C
Alessandra Aparecida P. Oliveira	Vigia	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Ana Suely Vicente Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Antônio Carlos de Jesus	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Antônio Filinto Oliveira	Vigia	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Carlos de Lima	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Cleuza de Fátima O. da Silva	Auxiliar de Secretaria	Nível A	Nível B
Custódia Ferreira Carminatti	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Décio Gabriel de Souza	Mecânico	Nível A	Nível B
Deuceni Cristina Martins Baia	Auxiliar de Administração	Nível B	Nível C
Eduardo Garcia Catabriga	Eletricista Automotivo	Nível A	Nível B
Geraldo Bento Neto	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Helena Maria Penasso	Zeladora	Nível A	Nível B
Izabel Cristina Martinez Cinti Zani	Servente	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Josane Apª Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Nível A	Nível B
José Batista do Nascimento	Vigia	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
José Evangelista de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
José Paulo Pelegrino	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Leuzina B. do N. Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marinete Mendonça Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marta Cristina da Silva Ferreira	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Moacir R. dos Santos	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Osmar Nogueira Batista	Operário	Nível B	Nível C
Paulo Roberto Ziroldo	Pedreiro	Nível B	Nível C
Paulo Sérgio dos Santos	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Priscila Vieira Galbes	Pintora	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Rosa Maria Gobbi Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Valdir Pereira Mello	Vigia	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Valdomiro Eugênio dos Santos	Operário	Nível A	Nível B
Valter Antônio de Lima	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Vânia Aparecida Proença	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Vinícius de Almeida	Mecânico	Nível A	Nível B

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 106/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 006/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 006/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, "estabelecimentos hospitalares", localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017, sendo a empresa credenciada:
ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ Nº 75.564.625/0001-85, protocolo nº 788/2021;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 15/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/03/2021

1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 012/2021
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 012/2021, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
Onde se lê: Exceto para os ITENS 74, 267, 276, 379, 411 E 499 (que são de ampla concorrência) ...
Leia-se: Exceto para os ITENS 73, 252, 261, 358 e 450 (que são de ampla concorrência) ...
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
EXCLUA-SE OS ITENS: 74, 80, 81, 106, 107, 115, 120, 172, 200, 201, 205, 254, 259, 297, 300, 301, 349, 350, 378, 381, 384, 386, 392, 399, 401, 407, 408, 411, 414, 421, 432, 434, 436, 437, 442, 446, 452, 468, 469, 470, 471, 473, 483, 485, 486 e 495.
INCLUA-SE COLUNA DE CATMAT – CÓDIGO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS.
ALTERA-SE O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Onde se lê: Fiscalizar e acompanhar os produtos entregues, através da servidora Marcielle Cassiano Rego.
Leia-se: Fiscalizar e acompanhar os produtos entregues, através do servidor José Gonçalves Dias Neto e/ou pelo servidor substituto Sr. Liviston Ruberti Silva.
ALTERA-SE NO ITEM 3 DO ANEXO 03;
Onde se lê: Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Leia-se: Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exceto para os itens 47, 48, 173, 175, 279, 315, 411 e 414);
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 012/2021, para o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 15/03/2021 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/03/2021 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/03/2021.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 012/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de fevereiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, avisa aos interessados que a abertura da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo por objeto a implantação/execução de projeto de prevenção contra incêndio e pânico da Escola Municipal Icaraíma, localizada na Avenida Flor da Maçã n° 637, nesta cidade, tudo de acordo com projeto, orçamento, cronograma Fisico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo, edital e seus anexos, com abertura prevista para o dia 01 de Março de 2021 às 09h00, fica adiado para o dia 08 de Março de 2021 às 15h00, motivado pelos Termos do Decreto Municipal nº 5.744/2021 do dia 26 de Fevereiro de 2021, bem como o Decreto Estadual n° 6.983/2021, que rege sobre o atendimento nos Órgãos da Administração Pública Municipal por conta do estado de emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19, onde o atendimento ao público fica suspenso as zero horas do dia 27 até as 6 horas do dia 08 de Março de 2021 nas repartições públicas municipais.
Os interessados deverão entrar em contato via fone (44) 3665-8000 para maiores informações e esclarecimentos.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.
João Gilson Prado
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CANDELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Altair Gomes, Presidente da Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, no uso de suas atribuições, e após deliberação com os membros da Comissão supracitada, vem tornar público o cancelamento da realização de Audiência Pública – Edital nº 002/21, prevista para o dia 01 de março do ano de 2021, às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Icaraíma, cujo objetivo era debater o Projeto de Lei Complementar nº 071/2020 - Súmula: Altera artigos da Lei Complementar nº 593/2011 (Código de Obras do Município de Icaraíma).
Esta é uma medida de caráter preventivo, atendendo por completo o Decreto Estadual nº 6983/2021 de 26 de Fevereiro de 2021 que determinou durante o período de 27 de fevereiro ao dia 08 de março de 2021 a suspensão de todos os serviços e atividades não essenciais no Estado do Paraná. A nova data da referida audiência pública será oportunamente divulgada, se necessária sua realização.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Fevereiro de 2021.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ALTAIR GOMES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.744/2021
Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visado o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a validade do Decreto n.º 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná em todo o território do Município de Icaraima no período da zero horas do dia 27 até às 6 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º - Fica a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, setor de limpeza pública e coleta de lixos autorizados ao desenvolvimento de suas atividades normais sendo obrigados a adotar todas as medidas de prevenção, tais como alcool gel, uso de máscaras e/ou quaisquer outras determinadas pela Secretaria de Saúde.
Art. 3º - Fica suspenso o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas bem como as atividades dos serviços de Marina, ficando suspensos as atividades de passeios com embarcações e visita e uso das praias do Rio Paraná no território do Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
Art. 4º - Ficam suspenso o atendimento ao público das zero horas do dia 27 até às 6 horas do dia 08 de março de 2021nas repartições públicas municipais ficando os servidores desenvolvendo os trabalhos e atividades internas nesse período.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do Mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II e IV da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 001/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BASE NAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E PELOS DEMAIS REGULAMENTOS PRESENTES E FUTUROS QUE DISCIPLINAM A MATERIA, MAIS ESPECIFICAMENTE A RESOLUÇÃO 888/2020.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR TOTAL: estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais
VIGÊNCIA: indeterminada.
Icaraíma, 26 de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2021
Data: 26.02.2021
Ementa: ratifica as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, os quais apontam crescimento do número de infectados no território do Município;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 o qual determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia por COVID19, no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e o crescente aumento das taxas de internação em enfermaria e leitos de UTI;
Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, contabiliza atualmente 1.566 casos positivos, sendo que destes 20 foram a óbito, 1.403 estão recuperados e 143 casos estão ativos, sendo todos monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com 03 casos de internamento em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, e, 09 casos de internamento em Enfermaria, conforme Boletim Informativo do dia 25.02.2021;
Considerando a média alarmante de 98,08% da taxa de ocupação dos leitos de UTI da 20ª Regional de Saúde, conforme Boletim Informativo do dia 25.02.2021;
Considerando a reunião extraordinária na data de 26 de fevereiro de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipl nº 052/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia por COVID19.
Art. 2º Ficam suspensas as atividades econômicas não essenciais, a partir do dia 27 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Consideram-se atividades essenciais, aquelas estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, as quais poderão exercer suas atividades em horário normal de funcionamento.
Art. 4º Fica proibido o atendimento de mais de uma pessoa por unidade familiar nos supermercados, farmácias e afins.
Art. 5º Fica suspenso, pelo período de vigência do Decreto nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, o atendimento ao público no Paço Municipal Kurt Walter Hasper e nas demais repartições municipais em que haja atendimento administrativo ao público, inclusive sessões presenciais em processos licitatórios, devendo ser estabelecido, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.
§ 1º Excetuam-se da suspensão que trata o caput as unidades públicas de saúde do Município, bem como outros órgãos municipais que forem essenciais para o atendimento à população.
§ 2º Excetua-se da suspensão de que trata o caput deste artigo o atendimento ao Produtor Rural desta Municipalidade quanto à expedição da nota do produtor, mediante escala de trabalho determinada pela chefia imediata.
§ 3º Igualmente excetuam-se os processos licitatórios relacionados aos serviços essenciais.
Art. 6º Visando a preservação da saúde dos servidores públicos, os Secretários Municipais poderão suspender total ou parcialmente as atividades públicas, devendo para tanto avaliar a necessidade técnica e operacional de cada pasta para o fim de reduzir o número de servidores necessários à manutenção das atividades essenciais, organizando escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos, bem como instituir, quando possível, o regime de teletrabalho dos servidores.
§ 1º Excetua-se da suspensão de que trata o caput os servidores das unidades municipais de saúde e igualmente os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
§ 2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regresse de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão obrigatoriamente realizar trabalho remoto ou teletrabalho pelo prazo estabelecido pela Vigilância Sanitária, devendo ser avaliada a sua condição de saúde, antes do retorno.
§ 3º Os servidores que realizarem trabalho presencial poderão cumprir jornada de trabalho reduzida estabelecida pela chefia imediata, sem necessidade de compensação futura.
§ 4º O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de trabalho à distância poderá, a critério da sua chefia imediata, ser afastado de suas atividades, sem prejuízo da remuneração.
§ 5º Fica dispensado durante a vigência deste Decreto o controle biométrico da jornada de trabalho dos servidores públicos.
§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizado pelo Secretário.
§ 7º Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho e cargo, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.
§ 8º Aplica-se, no que couber, aos estagiários as regras contidas neste artigo.
Art. 7º Fica suspenso o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com exceção dos pescadores profissionais residentes no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 8º Ficam suspensas as atividades de passeio com embarcações náuticas e atividades afins.
Art. 9º O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 10. Revoga-se o Decreto Municipal nº 397/2020 de 18.12.2020 e suas respectivas alterações.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia enquanto perdurar as disposições do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, que ocorreria no dia 02 de março de 2021 às 08h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, que ocorreria no dia 03 de março de 2021 às 08h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, que ocorreria no dia 03 de março de 2021 às 14h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, que ocorreria no dia 04 de março de 2021 às 08h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, que ocorreria no dia 04 de março de 2021 às 14h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, que ocorreria no dia 05 de março de 2021 às 08h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, que ocorreria no dia 05 de março de 2021 às 14h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, que ocorreria no dia 08 de março de 2021 às 08h30min;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021, que ocorreria no dia 08 de março de 2021 às 14h30min;
O Município de Guaíra, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO das licitações supramencionadas acima, com base no DECRETO Nº 157/2021, DATA: 26.02.2021, Ementa: ratifica as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.
A retomada das Licitações se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado; e poderão ser acompanhadas pelo site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se Guaíra (PR), em 26 de fevereiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza / Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.541.088/0039-10
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, que será responsável pela execução de cursos de capacitação de mão de obra que serão oferecidos pela Escola Técnica Profissionalizante à população guairense, a fim de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, possibilitando o aumento de emprego e renda da população por meio de capacitação profissional e integração ao mercado.
Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 25 de fevereiro de 2022.
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19
Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizicola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal.
Valor Total: R$ 100.558,38 (cem mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 25 de fevereiro de 2022.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL e PLANTÃO DE SOBREAVISO, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 2.664.313,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até 23 de fevereiro de 2022, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 105/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 032/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 032/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizicola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal.
A empresa:
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 100.558,38 (cem mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.743/2021
DATA: 26/02/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Srª. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas CONNECTGOV LTDA – EPP e EUROPC COMPUTADORES LTDA - EPP, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 004/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico – SRP n.º 003/2021 em favor das empresas CONNECTGOV LTDA – EPP e EUROPC COMPUTADORES LTDA - EPP, cujo objeto é a Celebração de ata de Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das diversas secretarias do Município de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 085/2021
Nomear ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA AGUIAR OBO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA AGUIAR OBO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.361.012-0 SESP/PR., para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Profissional de Educação Física, Nível C, Classe I, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 014/2018
PREGÃO 005/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA-ME, estabelecida à Rua Alemanha, nº 178, Bairro Jardim Igapó, Cidade de Londrina - Estado do Paraná, CEP 86.046-050, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.639/0001-55, telefone (43) 3341-7772, e-mail: multi-x@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Aristeu Caetano Lopes, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.335.001-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 207.157.909-78, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma-Pr, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 014/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 28/02/2022, contados a partir da data de 01/03/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Considerando o valor corrigido pelo IPCA, fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 15.164,04 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos), sendo R$ 1.263,67 (mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) mensais, da forma que segue:
LOTE I - Locação de Equipamentos
ITEMESPECIFICAÇÃOUNDQTDE VALOR MENSAL VALOR TOTAL MARCA DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS EM LOCAÇÃO
1Locação de Mesa de Exames de Raio - x com tampo móvel e Bucky com grade anti difusora e freios eletro magnéticos e Processadora Automática de Filmes de Raio - X, com aquecimento dos químicos através de bomba de circulação externa e trocador de calor. Tempo de revelação seco a seco de 130 segundos, sistema stand-by para economia de água e energia elétrica. (os equipamentos poderão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso.Mês02R$ 1.263,67R$ 15.164,04RAY-TEC E KODAK
TOTAL R$ 15.164,04
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias de Fevereiro de 2021.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
-Prefeito Municipal –
MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA-ME
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 14

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.070/2018

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ. 12.561.285/0001-19 estabelecida à Rua Curupaí, nº 3388, Zona 1 – A, Cep. 87501-350, em Umuarama-PR, neste ato devidamente representada pela Sra. SILVANA MENDONÇA DE SOUZA, brasileira, empresária, portadora do RG 6.134.007-6 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 958.709.209-06, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 1.070/2018, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover reajuste de valor, mediante ao acréscimo de quantidades no objeto do Contrato primitivo, em razão do aumento no prazo de vigência do contrato primitivo, de acordo com o previsto no art. 57 inciso, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor da Clausula Quarta do contrato primitivo, acrescentado o valor de R$ 59.775,78 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA, CAPINA DE MEIO FIO E LIMPEZA DE SARJETA COM RETIRADA DE RESÍDUOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	66.903,34	M2	R$ 0,13	R$ 8.697,43

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	764.400	M2	R$ 0,06	R$ 45.864,00

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM RETIRADA DE RESÍDUOS	48	UNID	R$ 13,8721	R$ 665,86
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA (BOCA DE LOBO PESADA) COM RETIRADA DE RESÍDUOS	8	UNID	R$ 68,81	R$ 550,48
	TOTAL				R$ 1.216,34

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM RETIRADA DE GALHOS	67	UNID	R$ 14,00	R$ 938,00

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REFORMA, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CANALETAS E MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS.	408	M2	R$ 7,50	R$ 3.060,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante

COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes – RG. 14.176.324-5
Gabriela L. Santiago Fontoura – RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 08
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2019
INEXIGIBILIDADE 012/2019
Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (quatro) meses, a partir de 21 de março de 2021 e término em 20 de julho de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes – RG. 14.176.324-5
Gabriela L. Santiago Fontoura – RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 09
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2019
INEXIGIBILIDADE 012/2019
Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R$ 105.732,52 (cento e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes – RG. 14.176.324-5
Gabriela L. Santiago Fontoura – RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 086/2021
Nomear JULIANA VIEIRA DE SOUZA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR JULIANA VIEIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.926.704-4 SESP/PR., para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Cuidador (a) da Casa Lar, Grupo Ocupacional Administrativo Técnico - GOAT, Classe A, Referência 1, lotada na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº. 087/2021
Nomear LAURIANE NOVAIS DA ROCHA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR LAURIANE NOVAIS DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 52.631.326-2 SSP/SP, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Orientador Social, Grupo Ocupacional Administrativo Técnico - GOAT, Classe A, Referência 3, lotada na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: V BETTINI PEREIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS, CNPJ nº 33.325.869/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e materiais de consumo e limpeza, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 50.633,00 (cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01 – Gêneros Alimentícios
ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VALOR UNI VALOR TOTAL
1 200 PCT - Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg. R$ 12,50 R$ 2.500,00
- Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose mín-99,60% sais minerais máx- 0,10%, umidade- 0,07%.
OBS: Não contém glútem.
2 150 KG Apresuntado R$ 21,00 R$ 3.150,00
- Produto de origem animal, Industrializado, preço por kg.
Informação nutricional e composição: Cada 30g (01 fatia fina), contém: 40 calorias, 1,1g de carboidrato, 4g de proteína, 2g de gorduras totais, 0,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 400mg de sódio.
Ingredientes: Carne suína, água, amido de mandioca, antioxidante, eritorbacto de sódio INS 316, estabilizante polifosfato de sódio INS 452 INS, Conservante nitrito extrato de sódio INS-250, aromatizantes naturais, carmim, xoconilha INS- 120
OBS:Não contém glútem.
3 300 KG - Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg. R$ 7,05 R$ 2.115,00
- Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio.
-Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico.
OBS: Contém glúten.
4 300 CX - Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g. R$ 6,49 R$ 1.947,00
- Informação nutricional e composição: Cada 20mldo produto (01 xícara de chá) contém 0 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0g de fibra total, 0mg de sódio, 37mg de potássio.
Ingredientes: Folhas e talos tostados de erva-mate (ilexparaguriensis)
OBS:Não contém glútem.
5 2500 LT - Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro. R$ 3,80 R$ 9.500,00
- Informação nutricional e composição: Cada 200ml do produto contém 122,2 calorias, 10,66g de carboidrato, 6,4g de proteína, 6,0g de gorduras totais, 1,86g de gorduras saturadas.
OBS:Não contém glútem.
6 200 UNI - Margarina vegetal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem 500G. R$ 3,20 R$ 640,00
- Informação nutricional e composição: Cada 10g do produto (01 colher de sopa) contém 18 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 2g de gorduras totais, sendo 0,5g de gorduras saturada e 0,3g de gorduras trans, 100mg sódio, 45mg de vit A.
Ingredientes: Água, óleo vegetal líquido e hidrogenados, sal (2,6%), vitamina A, estabilizante: mono e diglicerídeos e ésteres, de poliglicerol, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante, ácido lático, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno, antioxidantes: et 70-cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e vit A.
OBS:Não contém glútem.
7 1500 KG Pão Francês:Produto de origem vegetal, preço por kg. R$ 10,00 R$ 15.000,00
Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans.
Ingredientes: Trigo, água, fermento.
Obs: Contém glútem.
8 800 PCT Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G. R$ 7,80 R$ 6.240,00
9 500 PCT Água mineral em garrafa com 500 ml; pacote com 12 unidades. R$ 18,00 R$ 9.000,00
Total do Lote R$ 50.092,00
LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA).
Itens Qtde Unid Descrição dos Produtos Valor Uni Valor Total
4 10 UNID Garrafas térmica para café ou chá capacidade 1 litro R$ 27,90 R$ 279,00
5 8 UNID Garrafas térmica, capacidade 5 litros R$ 32,75 R$ 262,00
Total do Lote R$ 541,00
Francisco Alves - PR, 24 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 36.046.750/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e materiais de consumo e limpeza, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.404,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e quatro reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Itens Qtde Unid Descrição dos Produtos Valor Uni Valor Total Marca
1 30 FARDO Esponja de lã de aço – Com 14 embalagens com 8 unidades cada – 60g. R$ 18,50 R$ 555,00 ASSOLAN
2 150 UNID Lustra-móveis – Brilho seco – Lavanda – 200ml – Composição: Cera Microcristalina, Cera de parafina, Silicine, Emulsificante, espessante, conservantes, solventes alifáticos, perfume e água. R$ 4,00 R$ 600,00 PERFECT CLEAN
3 150 UNID Sapólio Radium –Cremoso/en crena original – 300ml R$ 4,50 R$ 675,00 PERFECT CLEAN
4 150 UNID Multi-uso Limpeza instantânea – Comp. Dodecilbenzeno. Sulfonato de sódio - Tripolifosfato de sódio – Nonifenol Sal sódico do ácido Etilenodiaminotetracético. Tolueno sulfonato de sódio, Butilglicol, Formaldeido, essência e água. Componente: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio – 500 ml. R$ 2,80 R$ 420,00 ALPES
5 150 PCT Sabão Glicerinado – 5 unidades de 200g. Peso Líquido 1 kg – Composição: Sabão de ácidos graxos de aço/babaçu R$ 7,00 R$ 1.050,00 BARRA NOVA
6 300 UNID Detergente para Alumínio – Tradicional verdadeiro – glicerinado – 500 ml Tensoativos não tóxicos, Biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. R$ 1,90 R$ 570,00 ALPES
7 400 LITRO Álcool – tradicional – uso doméstico – Álcool Etílico Hidratado 92,8º - INPM – 1l – Produto inflamável R$ 4,80 R$ 1.920,00 ORIGINAL
8 120 UNID Multiinseticida Eficaz contra moscas – Mosquitos baratas – mata também mosquitos da dengue. 300 ml /232g – Tampa com travaq de segurança especial para crianças – inflamável – ingredientes ativos – D-aletrina 0,135% - D-tetrametina 0,10% - Permetrina 0,10% - Composição ingredientes ativos – veículos, propelente, aditivos e anti-oxidante. R$ 8,00 R$ 960,00 PROINSET
9 200 UNID Amaciante de roupas – tradicional – 2 litros - Composição: Ativo coadjuvante, Emulsão de silicone, diluente, conservante (5 cloro- 2 metil isotiazolim – 3 – ona e 2 metil isotiazolim – 3 – 0na) perfume, pigmento e água – Componente e água: Cloreto de dialquele- Dumetil amônio – Tradicional R$ 3,80 R$ 760,00 SIPROLIMP
10 800 PCT Papel higiênico – 4 rolos de 30m x 10 cm C/U R$ 2,70 R$ 2.160,00 FAMILIAR
11 200 UNID SABÃO EM PÓ – 1KG, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, A BASE DE ÁGUA SANITÁRIA - Alvejante a base de cloro, detergentes, contém enzimas. R$ 5,50 R$ 1.100,00 ALPES
12 300 UNID ALVEJANTE – Água sanitária – alveja, desinfeta, bactericida – emb. 2 Litros – composição: hipoclorito, Princípio ativo, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% e 2,5% p/p – produto à base de cloro. R$ 4,50 R$ 1.350,00 SIPROLIMP
13 600 UNID Detergente – Neutro lava-louças – 500ml – corante – perfume água, componente ativo – Linear Alquel Benzeno – Sulfato de sódio – contém tensoato Biodegradável R$ 1,60 R$ 960,00 VIDA
14 210 UNID Desinfetante – Uso geral – Lavanda – ação bactericida – 2 litros – Composição: Emulsificante, perfume, controlador de pH – conservante (5 cloro – 2 metil isoliazolim – 3 – ona e 2 metil – 4 – isoliazolim – 3 – ona) – corante e água R$ 3,80 R$ 798,00 SIPROLIMP
15 110 UNID Odorizante de Ambiente – neutra Fresh – clássico – neutralizador de odores – 400 ml/255 g – Johnson – composição: perfume, álcool – nitrito de sódio, água e propelente (Butano, Propano) R$ 7,50 R$ 825,00 ULTRAFRESH
16 100 UNID ESPONJAS DE AÇO – Multiuso – Limpeza pesada – Embalagem com 3 esponjas – Tam. 110 x 75 mm x 20 mm – composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo R$ 2,80 R$ 280,00 ALPES
17 500 UNID Sabonetes – Luxo – pétalas de rosas + vitamina E – azul – sódium – tallowate, sódium palm Kermelate – glicerim e perfum, sódium chloride R$ 1,20 R$ 600,00 VIDA
18 120 PCT Sacos para lixo – extra forte – 5 unidades – 100 l – tam. 75 x 105 cm – Tolerância + 0,5 R$ 2,50 R$ 300,00 BACH
19 350 PCT Sacos para lixo – 15 l – 20 undades – 39 x 50 cm R$ 2,40 R$ 840,00 BACH
20 200 PCT Sacos para lixo – 30 l – 20 undades – 59 x 62 cm R$ 3,10 R$ 620,00 BACH
21 200 PCT Sacos para lixo – 50 l – 10 unidades –63 x 80 cm R$ 3,10 R$ 620,00 BACH
22 80 PCT Sacos em rolo picotados – 30 l – 50 unidades – Tam. 59 x 62 cm R$ 7,20 R$ 576,00 BACH
23 150 UNID Pano de chão –Saco de algodão CRU – GPA – 100% algodão Medida 58 x 80 cm R$ 5,50 R$ 825,00 FLABOM
24 100 UNID Limpa vidros – Proteção contra manchas de chuva – 500 ml – Composição – Lauril Eter, Sulfato de sódio, Tensoato de amônio, fluorado, coadjuvante, perfume e água R$ 3,50 R$ 350,00 ALPES
25 150 UNID Vassoura de capim natural com cabo R$ 13,50 R$ 2.025,00 COLONIAL
26 250 UNID Vassoura de capim natural sem cabo R$ 11,50 R$ 2.875,00 COLONIAL
27 120 UNID Vassouras de nylon e plástico com cabo em madeira. R$ 8,50 R$ 1.020,00 CLARISSA
28 60 UNID Rodos para encerar com espuma em madeira R$ 6,50 R$ 390,00 DESAFIO
29 60 UNID Rodo para raspar água de borracha em madeira R$ 6,50 R$ 390,00 DESAFIO
30 30 UNID Baldes plásticos capacidade para 12 litros R$ 5,00 R$ 150,00 ARQPLAST
31 60 UNID Lixeiro aberto (médio10 lts) R$ 4,00 R$ 240,00 ARQPLAST
Total de Lote R$ 26.804,00
LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA).
Itens Qtde Unid Descrição dos Produtos Valor Uni Valor Total Marca
1 100 CX COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML COM 25 PACOTES DE 100UNIDADES CADA CAIXA R$ 95,00 R$ 9.500,00 IBRASDE
2 20 CX COPOS DESCRATÁVEIS DE 50ML COM 5.000 UNIDADES R$ 110,00 R$ 2.200,00 IBRASDE
3 50 CX PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos R$ 18,00 R$ 900,00 FG PAPEIS
Total do Lote R$ 12.600,00
Francisco Alves - PR, 24 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA : "DESÍGNA A SERVIDORA IVONETE PEREIRA DA SILVA ROSA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011 e suas alterações o e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora, IVONETE PEREIRA DA SILVA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.504.968-8 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 769.889.709-59, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEDAGOGO, Grupo Magistério, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, pelo período de compreendido entre 01/02/2021 a 31/12/2024, com direito a percepção de adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 85%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.
Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº. 036, 26 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: "DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, ACATANDO NA INTEGRA O DECRETO DO GOVENO DE ESTADO Nº 6.983 DE 26 FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LIOMAR MENDES LISBOA – Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO, a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO, que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO, que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humano, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO, a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO, a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º. O município de Francisco Alves – Estado do Paraná, deverá acatar na integra o contido no Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 088/2021
Promove servidor na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente credenciada pela Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto de 2002 – publicado no D.O.U, 26 de agosto de 2002, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, a servidora MARIA DONIZETI MAFRA DE BARROS, RG. 6.960.638-5 SSP/PR, admitida em 09/08/2012, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL BASICO "GOOT", atualmente na Classe "D", Referência 02, que apresentou o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva, emitido em 11/02/2021 pela FAVENI –Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para a Classe "E", Referência 02, a partir de 01/03/2021.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.741/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.742 de 12 de Fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00.00 927 OBRAS E INSTALAÇÕES 382.000,00
4.4.90.93.00.00.00 928 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE 829 CONVENIO 885232/2019 - PAVIMENTAÇÃO VILA RICA E ICARAIMA 385.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
451 2.4.2.8.10.71. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE – PRINCIPAL 382.000,00 829
452 1.3.2.1.00.1.1.01.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 3.000,00
TOTAL 385.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 082/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Antônio José Ribeiro	19/01/2019 à 18/01/2020	01/03/2021 à 30/03/2021
02	Heitor Marçal	19/01/2020 à 18/01/2021	01/03/2021 à 30/03/2021
03	Joaquim Daniel Nunes	01/09/2019 à 31/08/2020	01/03/2021 à 30/03/2021
04	José Carlos Soares Bezerra	01/04/2018 à 31/03/2019	01/03/2021 à 30/03/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 083/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Luis Antônio Gomes Cassaro	02/09/2018 à 01/09/2019	01/03/2021 à 18/03/2021
02	Marcia Regina Pestana Palhares	01/07/2018 à 30/06/2019	08/03/2021 à 06/04/2021
03	Richard Del Cielo Coiado	13/09/2018 à 12/09/2019	01/03/2021 à 30/03/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 084/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Gislane Lazari	08/03/2020 à 07/03/2021	08/03/2021 à 06/04/2021
02	Silvana Zamian Paisca Negrini	20/02/2019 à 19/02/2020	23/02/2021 à 24/03/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 089/2021
Nomeia JOSÉ ROBERTO DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 90/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR JOSÉ ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.010.108-0 SSP/PR., para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Distrital – CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 01 de março de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.2° § 5º da Lei Complementar n° 90/2018, ficando subordinado diretamente ao Secretário de Administração e Fazenda, responsável pela Divisão de Administração Distrital e pelos servidores nela lotados.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 09
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019
Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ABDO E ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.946.501/0001-70, com sede a Av. São Pedro, nº 4.660, sala 02, Zona III – Umuarama - PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. (a) CARLOS AUGUSTO ABDO DOS SANTOS, brasileiro, médico, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portadora do RG nº 000.949.922-SSP-MS e inscrita no CPF sob o nº 816.046.701-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (quatro) meses, a partir de 02 de março de 2021 e término em 01 de julho de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
ABDO E ALENCAR LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Gabriela L. Santiago Fontoura
RG. 14.176.324-5 — RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 10
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019
Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA A empresa ABDO E ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.946.501/0001-70, com sede a Av. São Pedro, nº 4.660, sala 02, Zona III – Umuarama - PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. (a) CARLOS AUGUSTO ABDO DOS SANTOS, brasileiro, médico, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portadora do RG nº 000.949.922-SSP-MS e inscrita no CPF sob o nº 816.046.701-00, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de R$ 307.710,84 (trezentos e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
ABDO E ALENCAR LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Gabriela L. Santiago Fontoura
RG. 14.176.324-5 — RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2020
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, conforme as disposições seguintes:
O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, 74, Cohapar, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado contratante. vem através do presente alterar a dotação orçamentária contida no contrato de fornecimento °033/2020 do pregão presencial n° 008/2020, firmado com a empresa FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.091.169/0001-67, neste ato representada por ARNALDO FERRARI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.600.358-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 781.221.049-91, residente e domiciliado à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena Paraná, denominada CONTRATADA, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a alteração da dotação orçamentaria inserida no contrato n° 033/2020, conforme descrito na cláusula precedente.
A dotação original do contrato era:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.103 - Manutenção do Programa GBF FNAS
F-31940 – 294/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Passando a ser:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.243.0015.2.101 - Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
F-31934 – 307/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Quinta do contrato n° 032/2020. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza ad despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 26 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 099/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para gestão fiscal do Município de Maria Helena a convênio de repasse de recursos para obras de drenagem pluvial, a ser instituído entre o Estado e Município, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. Daliton Fernando Cordaço, portador do RG: 12.453.908-8 SSP/PR e do CPF nº. 086.209.509-32, ocupante do Cargo de Engenheiro, e o Sr. José Carlos Marcato, portador do RG: 4.161.559-1 SSP/PR e do CPF: 584.568.139-15, ocupante do cargo de contador, ambos servidores efetivo da municipalidade, para em conjunto atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das obras e o repasse dos recursos relativamente ao Convênio a ser pactuado entre o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná e o Município de Maria Helena, e que tem como objeto a Implantação de Obras de Galerias de Águas Pluviais na cidade e município de MARIA HELENA.
Parágrafo Único – A presente designação visa regulamentar cláusula específica do Convênio em referência com regramento à gestão supra transcrita no caput desse artigo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: A. M. SCARPANTE & CIA LTDA - ME, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de empresa para fornecimento de KIT BEBE, para serem distribuídos para as gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social segundo a Lei nº 1.431 de dezenove de abril de 2017, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 006/2021, Pregão Presencial nº. 003/2021, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens do Lote 01, na Secretaria de Assistência Social, após autorização de Fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 26/02/2021 e termino no dia 26/08/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2020
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e ZANQUE E BATISTA LTDA – ME, conforme as disposições seguintes:
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, 74, Cohapar, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado contratante. vem através do presente alterar a dotação orçamentária contida no contrato de fornecimento °032/2020 do pregão presencial n° 008/2020, firmado com a empresa ZANQUE E BATISTA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1140, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.373.782/0001-90, representada por MIGUEL DOMINGOS BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.254.324-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.424.759-00, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 1989, centro, Maria Helena Paraná, denominada CONTRATADA, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a alteração da dotação orçamentaria inserida no contrato n° 032/2020, conforme descrito na cláusula precedente.
A dotação original do contrato era:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.103 - Manutenção do Programa GBF FNAS
F-31940 – 294/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Passando a ser:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.243.0015.2.101 - Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
F-31934 – 307/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Quinta do contrato n° 032/2020. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza ad despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 26 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para prestar serviços através de profissional médico, Clinico Geral, devidamente inscrito no CRM/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA se compromete a prestar serviços da seguinte forma:
- 01 médico para atender a estratégia saude da Família 40 horas semanais;
- 01 médico Plantonista para atender no Pronto Atendimento Municipal;
Sob orientação e controle da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O CONTRATANTE: pagará para CONTRATADA o valor global de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) a ser pago em parcela única, até o 10º dia posterior ao vencido.
CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, Podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo ao contrato, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Maria Helena - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: PAULO VICTOR SOARES MARCATO 09791605963, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de kits cestas básicas, para serem utilizadas em atendimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 007/2021, Pregão Presencial nº. 004/2021, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens do Lote 02, na Secretaria de Assistência Social, após autorização de Fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 26/02/2021 e termino no dia 26/08/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais). Observados os parágrafos seguintes:
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: PINHAL & GILAVERT LTDA - EPP, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de kits cestas básicas, para serem utilizadas em atendimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 007/2021, Pregão Presencial nº. 004/2021, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens do Lote 01, na Secretaria de Assistência Social, após autorização de Fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 26/02/2021 e termino no dia 26/08/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Observados os parágrafos seguintes:
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 23
Ao Contrato de Fornecimento n.º 079/2019, firmado em 30 de maio de 2019, Pregão Presencial nº 036/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO no preço do litro do Óleo Diesel S10, contido na Clausula Quarta do contrato de fornecimento nº 079/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do aumento no preço do litro do Óleo Diesel S10 no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
OLEO DIESEL S10	R$ 3,70	R$ 4,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 26 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 23
Ao Contrato de Fornecimento n.º 145/2019, do Pregão Presencial nº 075/2019, firmado em 09 de outubro de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO do valor do litro da Gasolina Comum, contido na Clausula Quarta do contrato de fornecimento nº 145/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO – A alteração se faz, em virtude do AUMENTO do valor do Etanol e da gasolina comum no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
GASOLINA COMUM	R$ 4,84	R$ 5,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 26 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 24
Ao Contrato de Fornecimento n.º 145/2019, do Pregão Presencial nº 075/2019, firmado em 09 de outubro de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2021, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato n° 145/2019, firmado entre as partes em 09 de outubro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 26 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 41
Ao Contrato de Fornecimento n.º 014/2018, firmado em 19 de março de 2018, Pregão Presencial nº 005/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO no preço do litro do ÓLEO DIESEL S500 em virtude do aumento do preço no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
OLEO DIESEL S500	R$ 3,66	R$ 4,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 26 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 42
Ao Contrato de Fornecimento n.º 014/2018, firmado em 19 de março de 2018, Pregão Presencial nº 005/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n° 014/2018, firmado entre as partes em 19 de março de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 26 de fevereiro de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2021, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão, com o lote nº 01, e valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), em favor da Empresa A M SCARPANTE & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.104.274/0001-93, para contratação de empresa para fornecimento de KIT BEBE, para serem distribuídos para as gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social segundo a Lei nº 1.431 de dezenove de abril de 2017, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA (anexo I), proposta de preços, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 006/2021, Pregão Presencial nº. 003/2021, realizado no dia 11 de fevereiro de 2021, por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 26 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão, com o item nº 01, e valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), em favor da Empresa MORENO & NISIHARA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.858.177/0001-11, para contratação de empresa para fornecimento de ARLA32 – Agente Redutor Liquido de Óxidos de Nitrogênio (NOX) em galões de 20 litros, para atender as necessidades das secretarias deste Município, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA (anexo I), proposta de preços, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 004/2021, Pregão Eletrônico nº. 002/2021, realizado no dia 09 de fevereiro de 2021 e finalizada no dia 23 de fevereiro de 2021, por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 26 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2021, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão, com o lote nº 01, no valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), em favor da Empresa PINHAL & GILAVERT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.508.586/0001-49, e lote nº 02, no valor total de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais), em favor da Empresa PAULO VICTOR SOARES MARCATO 09791605963, inscrita no CNPJ sob n.º 27.918.188/0001-08 para contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de kits cestas básicas, para serem utilizadas em atendimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA (anexo I), proposta de preços, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 007/2021, Pregão Presencial nº. 004/2021, realizado no dia 11 de fevereiro de 2021, por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 26 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE / FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ-PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021
DOS RECURSOS E SEUS RESPECTIVOS PRAZOS
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituído pela Portaria Nº 076/2021, resolve TORNAR PÚBLICO:
DOS RECURSOS
O requerimento de recurso deverá constar:
Identificação do candidato.
Justificativa e embasamento contextual (com referências bibliográficas).
Dentro do prazo máximo de 2 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, entregar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz/PR pessoalmente.
Não serão reconhecidos os requerimentos apresentados pelos candidatos na interposição de recursos fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da prevista neste Edital.
A Comissão Avaliadora instituída para análise de Currículo e Prova objetiva constitui a última instância para análise e posicionamento dos recursos apresentados, sendo soberana em suas decisões.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 08

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019

INEXIGIBILIDADE 011/2019

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocinio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (quatro) meses, a partir de 21 de março de 2021 e término em 20 de julho de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante

ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes — RG. 14.176.324-5
Gabriela L. Santiago Fontoura — RG. 14.060.104-7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 09

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019

INEXIGIBILIDADE 011/2019

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. (a) Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais), em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante

ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes — RG. 14.176.324-5
Gabriela L. Santiago Fontoura — RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 024/2021
Dispõe sobre o Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná e da outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, atraves do Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021, ante o cenário epidemiológico da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. O Município de Nova Olimpia é seguinatário em sua íntegra das medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, sob o Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 26 de Fevereiro de 2021.
Luiz Lazaro Sorvos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná — CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021 — Pág. 1/3

LEI Nº. 1745/2021 de 26/02/2021

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 346.046,97 (trezentos e quarenta e seis mil e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
439 - 3.3.30.93.00.00	31807 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.1.137.	**Aquisição de um Rolo Compactador**	
436 - 4.4.90.52.00.00	31826 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.099,43
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.2.014.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**	
399 - 3.3.90.30.00.00	31128 MATERIAL DE CONSUMO	0,44
05.001.12.365.0008.2.087.	**Manutenção do Programa Brasil Carinhoso**	
405 - 4.4.90.52.00.00	31135 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42,39
05.001.12.365.0008.2.123.	**Manutenção de Programa Apoio a Creche/Federal**	
403 - 3.3.90.30.00.00	31132 MATERIAL DE CONSUMO	13,68
05.004	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**	
05.004.12.361.0008.2.023.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**	
401 - 3.3.90.32.00.00	31130 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2,17
05.005	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.005.12.361.0008.2.026.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
379 - 3.3.90.30.00.00	31672 MATERIAL DE CONSUMO	8,74
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.031.	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
365 - 3.3.90.30.00.00	1003 MATERIAL DE CONSUMO	135,00
450 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	34,72
452 - 3.3.90.30.00.00	01496 MATERIAL DE CONSUMO	75,72
448 - 3.3.90.30.00.00	31335 MATERIAL DE CONSUMO	1,70
06.002.10.301.0011.2.181.	**Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Saúde - LC 173-2020**	
446 - 3.3.90.30.00.00	1024 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.002.10.301.0011.2.186.	**Manutenção ao Enfrentamento do COVID-19 -Resolução SESA 705/2020**	
397 - 3.3.90.30.00.00	1023 MATERIAL DE CONSUMO	48,05
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
373 - 3.3.90.30.00.00	31603 MATERIAL DE CONSUMO	0,08
377 - 3.3.90.30.00.00	31604 MATERIAL DE CONSUMO	0,03
381 - 3.3.90.30.00.00	31761 MATERIAL DE CONSUMO	5,42
07.001.15.452.0006.2.197.	**Manutenção da Sinalização Municipal**	
453 - 3.3.90.39.00.00	31760 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.255,07
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
444 - 3.3.90.30.00.00	01556 MATERIAL DE CONSUMO	9,45
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.1.127.	**Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Incentivo CREAS**	
410 - 4.4.90.52.00.00	31810 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60,81
10.001.08.244.0015.2.180.	**Manutenção de Incentivo Benefício Eventual COVID-19**	
395 - 3.3.90.32.00.00	1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65,10
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.241.0015.2.127.	**Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa**	
387 - 3.3.90.30.00.00	31795 MATERIAL DE CONSUMO	136,43
10.002.08.243.0015.6.080.	**Manutenção do SCFV - C/ 608157**	
385 - 3.3.90.30.00.00	31794 MATERIAL DE CONSUMO	0,10
10.002.08.244.0015.2.142.	**Beneficios para Mulheres em Situação de Risco**	
389 - 3.3.90.32.00.00	31800 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10,24
10.002.08.244.0015.2.183.	**Manutenção das Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020**	
433 - 3.3.90.30.00.00	1022 MATERIAL DE CONSUMO	2,19
10.002.08.244.0015.2.185.	**Confinações de Ações Socio Assistenciais - Portaria 369/2020**	
434 - 3.3.90.30.00.00	1022 MATERIAL DE CONSUMO	40,00
	Total Suplementação:	**346.046,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	135,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	65,10
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42,19
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	48,05
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9,45
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,44
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2,17
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13,68
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42,39
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1,70
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34,72
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	75,72
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,08
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,03
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8,74
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.255,07
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5,42
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,10
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	136,43
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10,24
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,01
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60,81
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	340.099,43
	Total da Receita:	**346.046,97**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/02/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná — CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021 — Pág. 1/4

Decreto nº 20/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1744/2021 de 26/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$479.083,36 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
438 - 3.3.30.93.00.00	33807 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62,16
368 - 3.3.90.30.00.00	3511 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
03.001.28.846.0003.0.010.	**Contribuição para Formação do Pasep**	
374 - 3.3.90.47.00.00	3512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.2.014.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**	
398 - 3.3.90.30.00.00	33128 MATERIAL DE CONSUMO	1,06
05.001.12.365.0008.2.087.	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
404 - 4.4.90.52.00.00	33135 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	567,61
05.001.12.365.0008.2.123.	**Manutenção de Programa Apoio a Creche/Federal**	
402 - 3.3.90.30.00.00	33132 MATERIAL DE CONSUMO	36,32
05.004	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**	
05.004.12.361.0008.2.023.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**	
400 - 3.3.90.32.00.00	33130 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5,33
05.005	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.005.12.361.0008.2.026.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
378 - 3.3.90.30.00.00	33672 MATERIAL DE CONSUMO	936,26
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.031.	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
364 - 3.3.90.30.00.00	3003 MATERIAL DE CONSUMO	2.965,58
449 - 3.3.90.30.00.00	3495 MATERIAL DE CONSUMO	445,28
447 - 3.3.90.30.00.00	33335 MATERIAL DE CONSUMO	6,30
451 - 3.3.90.30.00.00	33496 MATERIAL DE CONSUMO	1.824,28
06.002.10.301.0011.2.039.	**Manutenção do Programa - APS/ESTADUAL**	
366 - 3.3.90.30.00.00	33328 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
367 - 3.3.90.39.00.00	33328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.607,66
06.002.10.301.0011.2.181.	**Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Saúde - LC 173-2020**	
445 - 3.1.90.11.00.00	3024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.983,95
06.002.10.301.0011.2.186.	**Manutenção ao Enfrentamento do COVID-19 -Resolução SESA 705/2020**	
396 - 3.3.90.30.00.00	3023 MATERIAL DE CONSUMO	1.501,95
06.002.10.304.0013.2.174.	**Manutenção Vigia-SUS - Resolução SESA nº 615/2019**	
408 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.596,49
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
369 - 3.3.90.30.00.00	3511 MATERIAL DE CONSUMO	27.435,74
372 - 3.3.90.30.00.00	33603 MATERIAL DE CONSUMO	0,32
376 - 3.3.90.30.00.00	33604 MATERIAL DE CONSUMO	0,02
380 - 3.3.90.30.00.00	33761 MATERIAL DE CONSUMO	169,58
370 - 3.3.90.39.00.00	3504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.789,65
371 - 3.3.90.39.00.00	3512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.925,29
07.001.15.452.0006.2.197.	**Manutenção da Sinalização Municipal**	
406 - 3.3.90.30.00.00	33760 MATERIAL DE CONSUMO	38.744,93
407 - 3.3.90.39.00.00	33760 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08	**SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
442 - 3.3.40.93.00.00	33809 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68,04
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
443 - 3.3.90.30.00.00	3556 MATERIAL DE CONSUMO	450,55
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.1.127.	**Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Incentivo CREAS**	
409 - 4.4.90.52.00.00	33810 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.139,19
10.001.08.244.0015.2.051.	**Manutenção das Atividades de Assistencia Social**	
441 - 3.3.30.93.00.00	03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.313,46
440 - 3.3.30.93.00.00	33790 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23,49
10.001.08.244.0015.2.169.	**Manutenção de Aplicação de Incentivo Benefício Eventual IV**	
417 - 3.3.90.32.00.00	33821 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.019,29
418 - 3.3.90.39.00.00	33821 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10.001.08.244.0015.2.170.	**Manutenção de Aplicação de Incentivo a Família Paranaense VI**	
419 - 3.3.90.30.00.00	33822 MATERIAL DE CONSUMO	10.706,29
420 - 3.3.90.36.00.00	33822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00	33822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
422 - 4.4.90.52.00.00	33822 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.001.08.244.0015.2.180.	**Manutenção de Incentivo Benefício Eventual COVID-19**	
394 - 3.3.90.32.00.00	3021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	634,90
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.241.0015.2.127.	**Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa**	
386 - 3.3.90.30.00.00	33795 MATERIAL DE CONSUMO	1.963,57
10.002.08.243.0015.6.080.	**Manutenção do SCFV - C/ 608157**	
384 - 3.3.90.30.00.00	33794 MATERIAL DE CONSUMO	0,80
10.002.08.243.0015.6.081.	**Manutenção de Incentivo aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
415 - 3.3.90.30.00.00	33820 MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
416 - 3.3.90.39.00.00	33820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.002.08.243.0015.6.082.	**Manutenção do Incentivo Atenção á Criança e Adolescente**	
423 - 3.3.90.30.00.00	33823 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
424 - 3.3.90.36.00.00	33823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
425 - 3.3.90.39.00.00	33823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
426 - 4.4.90.52.00.00	33823 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.002.08.244.0015.2.142.	**Beneficios para Mulheres em Situação de Risco**	
388 - 3.3.90.32.00.00	33800 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	214,76
10.002.08.244.0015.2.149.	**Manutenção de Incentivo AFAI**	
411 - 3.3.90.30.00.00	33812 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
412 - 3.3.90.36.00.00	33812 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
413 - 3.3.90.39.00.00	33812 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
414 - 4.4.90.52.00.00	33812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.002.08.244.0015.2.183.	**Manutenção das Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020**	
432 - 3.3.90.30.00.00	3022 MATERIAL DE CONSUMO	12,81
10.002.08.244.0015.2.184.	**Incremento para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020**	
429 - 3.1.90.11.00.00	3022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.767,06
430 - 3.3.90.30.00.00	3022 MATERIAL DE CONSUMO	15.835,55
431 - 4.4.90.52.00.00	3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.639,27
10.002.08.244.0015.2.185.	**Confinações de Ações Socio Assistenciais - Portaria 369/2020**	
427 - 3.3.90.30.00.00	3022 MATERIAL DE CONSUMO	398,57
428 - 4.4.90.52.00.00	3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.690,00
	Total Suplementação:	**479.083,36**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres)	000	5.313,46
3003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	003	2.965,58
3021 FEAS - Fundo Estadual de Assitência Social - Incentivo B	021	634,90
3022 Transferências do Sistema ùnico de Assistência Social - S	022	12,81
3023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fund	023	1.501,95
3024 Auxílio Financeiro COVID-19 LC 173-20 Inciso I Art. 5º	1024	26.983,95
3495 Atenção Básica	495	445,28
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	504	1.789,65
3511 Taxas - Prestação de Serviços	511	6.000,00
3512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	512	500,00
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de S	518	28.596,49
3556 Transferências Lei 9615/98	556	450,55
33128 Manutenção do Programa PNAC/Creche	128	1,06
33130 FNDE/PNAP	130	5,33
33132 PROGRAMA-APOIO A CRECHE/FEDERAL	132	36,32
33135 PROGRAMA FNDE/PROINFANCIA	135	567,61
33328 APS-Atenção Primária em Saúde	328	60.000,00
33335 PROGRAMA CONSELHO DE SAÚDE/ESTADUAL	335	6,30
33496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	496	1.824,28
33603 Operação de Credito	603	0,32
33604 Operação de Credito	604	0,02
33672 Aquisição de 02 microonibus	672	936,26
33760 CONVENIO/DETRAN	760	5.000,00
33761 Pavimentação convênio 21/212	761	169,58
33790 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - 2017	790	23,49
33794 FIA/SCFV	794	0,80
33795 Programa - Direito da Pessoa Idosa	795	1.963,57
33800 BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/ MULHERES EM SITUA	800	214,76
33807 Aquis. de Veículos e Equip. Rodoviários - SEDU	807	62,16
33809 Aquisição de Pá Carregadeira - CV 877316-2018	809	68,04
33810 INCENTIVO CREAS - C/C 63265-1	810	2.139,19
33812 PROGRAMA FIA AFAI	812	14.000,00
33820 Incentivo aos Conselhos Municipais dos Direitos da Crian	820	7.000,00
33821 Incentivo Benefício Eventual IV	821	1.500,00
33822 Incentivo Família Paranaense VI	822	5.000,00
33823 Incentivo Atenção á Criança e ao Adolescete	823	10.000,00
	Total:	**479.083,36**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/02/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná — CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021 — Pág. 1/2

LEI Nº. 1746/2021 de 26/02/2021

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 127.400,57 (cento e vinte e sete mil quatrocentos reais e cinqüenta e sete centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.28.846.0003.0.010.	**Contribuição para Formação do Pasep**	
375 - 3.3.90.47.00.00	01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.1.137.	**Aquisição de um Rolo Compactador**	
437 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,57
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.364.0008.2.064.	**APOIO AO ENSINO SUPERIOR**	
435 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
	Total Suplementação:	**127.400,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
15 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,57
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.2.013.	**Divisão do Serviço Rodoviario**	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.006	**DIVISÃO DE CULTURA**	
05.006.13.392.0009.2.030.	**Manutenção do Setor de Cultura**	
138 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
139 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
224 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
226 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08	**SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
244 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Total Redução:	**127.400,57**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/02/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná — CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021 — Pág. 1/3

Decreto nº 21/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1745/2021 de 26/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$346.046,97 (trezentos e quarenta e seis mil e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
439 - 3.3.30.93.00.00	31807 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.1.137.	**Aquisição de um Rolo Compactador**	
436 - 4.4.90.52.00.00	31826 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.099,43
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.2.014.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**	
399 - 3.3.90.30.00.00	31128 MATERIAL DE CONSUMO	0,44
05.001.12.365.0008.2.087.	**Manutenção do Programa Brasil Carinhoso**	
405 - 4.4.90.52.00.00	31135 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42,39
05.001.12.365.0008.2.123.	**Manutenção de Programa Apoio a Creche/Federal**	
403 - 3.3.90.30.00.00	31132 MATERIAL DE CONSUMO	13,68
05.004	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**	
05.004.12.361.0008.2.023.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**	
401 - 3.3.90.32.00.00	31130 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2,17
05.005	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.005.12.361.0008.2.026.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
379 - 3.3.90.30.00.00	31672 MATERIAL DE CONSUMO	8,74
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.031.	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
365 - 3.3.90.30.00.00	1003 MATERIAL DE CONSUMO	135,00
450 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	34,72
452 - 3.3.90.30.00.00	01496 MATERIAL DE CONSUMO	75,72
448 - 3.3.90.30.00.00	31335 MATERIAL DE CONSUMO	1,70
06.002.10.301.0011.2.181.	**Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Saúde - LC 173-2020**	
446 - 3.3.90.30.00.00	1024 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.002.10.301.0011.2.186.	**Manutenção ao Enfrentamento do COVID-19 -Resolução SESA 705/2020**	
397 - 3.3.90.30.00.00	1023 MATERIAL DE CONSUMO	48,05
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
373 - 3.3.90.30.00.00	31603 MATERIAL DE CONSUMO	0,08
377 - 3.3.90.30.00.00	31604 MATERIAL DE CONSUMO	0,03
381 - 3.3.90.30.00.00	31761 MATERIAL DE CONSUMO	5,42
07.001.15.452.0006.2.197.	**Manutenção da Sinalização Municipal**	
453 - 3.3.90.39.00.00	31760 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.255,07
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
444 - 3.3.90.30.00.00	01556 MATERIAL DE CONSUMO	9,45
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.1.127.	**Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Incentivo CREAS**	
410 - 4.4.90.52.00.00	31810 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60,81
10.001.08.244.0015.2.180.	**Manutenção de Incentivo Benefício Eventual COVID-19**	
395 - 3.3.90.32.00.00	1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65,10
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.241.0015.2.127.	**Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa**	
387 - 3.3.90.30.00.00	31795 MATERIAL DE CONSUMO	136,43
10.002.08.243.0015.6.080.	**Manutenção do SCFV - C/ 608157**	
385 - 3.3.90.30.00.00	31794 MATERIAL DE CONSUMO	0,10
10.002.08.244.0015.2.142.	**Beneficios para Mulheres em Situação de Risco**	
389 - 3.3.90.32.00.00	31800 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10,24
10.002.08.244.0015.2.183.	**Manutenção das Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020**	
433 - 3.3.90.30.00.00	1022 MATERIAL DE CONSUMO	2,19
10.002.08.244.0015.2.185.	**Confinações de Ações Socio Assistenciais - Portaria 369/2020**	
434 - 3.3.90.30.00.00	1022 MATERIAL DE CONSUMO	40,00
	Total Suplementação:	**346.046,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	135,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	65,10
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42,19
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	48,05
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9,45
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,44
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2,17
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13,68
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42,39
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1,70
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34,72
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	75,72
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,08
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,03
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8,74
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.255,07
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5,42
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,10
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	136,43
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10,24
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,01
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60,81
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	340.099,43
	Total da Receita:	**346.046,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/02/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná — CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021 — Pág. 1/2

Decreto nº 22/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1746/2021 de 26/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$127.400,57 (cento e vinte e sete mil quatrocentos reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.28.846.0003.0.010.	**Contribuição para Formação do Pasep**	
375 - 3.3.90.47.00.00	01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.1.137.	**Aquisição de um Rolo Compactador**	
437 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,57
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.364.0008.2.064.	**APOIO AO ENSINO SUPERIOR**	
435 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
	Total Suplementação:	**127.400,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
15 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,57
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.2.013.	**Divisão do Serviço Rodoviario**	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.006	**DIVISÃO DE CULTURA**	
05.006.13.392.0009.2.030.	**Manutenção do Setor de Cultura**	
138 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
139 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
224 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
226 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08	**SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
244 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Total Redução:	**127.400,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/02/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para as divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 26 de fevereiro de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 69/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO:FAROL/PR
SAÍDA: 19/02/2021 ás 05:30 horas
RETORNO: 19/02/2021 ás 19:30 horas
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de FAROL/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
KELVEM DE BARROS DA SILVA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná — CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021 — Pág. 1/4

LEI Nº. 1744/2021 de 26/02/2021

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 479.083,36 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
438 - 3.3.30.93.00.00	33807 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62,16
368 - 3.3.90.30.00.00	3511 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
03.001.28.846.0003.0.010.	**Contribuição para Formação do Pasep**	
374 - 3.3.90.47.00.00	3512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.2.014.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**	
398 - 3.3.90.30.00.00	33128 MATERIAL DE CONSUMO	1,06
05.001.12.365.0008.2.087.	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
404 - 4.4.90.52.00.00	33135 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	567,61
05.001.12.365.0008.2.123.	**Manutenção de Programa Apoio a Creche/Federal**	
402 - 3.3.90.30.00.00	33132 MATERIAL DE CONSUMO	36,32
05.004	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**	
05.004.12.361.0008.2.023.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**	
400 - 3.3.90.32.00.00	33130 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5,33
05.005	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.005.12.361.0008.2.026.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
378 - 3.3.90.30.00.00	33672 MATERIAL DE CONSUMO	936,26
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.031.	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
364 - 3.3.90.30.00.00	3003 MATERIAL DE CONSUMO	2.965,58
449 - 3.3.90.30.00.00	3495 MATERIAL DE CONSUMO	445,28
447 - 3.3.90.30.00.00	33335 MATERIAL DE CONSUMO	6,30
451 - 3.3.90.30.00.00	33496 MATERIAL DE CONSUMO	1.824,28
06.002.10.301.0011.2.039.	**Manutenção do Programa - APS/ESTADUAL**	
366 - 3.3.90.30.00.00	33328 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
367 - 3.3.90.39.00.00	33328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.607,66
06.002.10.301.0011.2.181.	**Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Saúde - LC 173-2020**	
445 - 3.1.90.11.00.00	3024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.983,95
06.002.10.301.0011.2.186.	**Manutenção ao Enfrentamento do COVID-19 -Resolução SESA 705/2020**	
396 - 3.3.90.30.00.00	3023 MATERIAL DE CONSUMO	1.501,95
06.002.10.304.0013.2.174.	**Manutenção Vigia-SUS - Resolução SESA nº 615/2019**	
408 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.596,49
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
369 - 3.3.90.30.00.00	3511 MATERIAL DE CONSUMO	27.435,74
372 - 3.3.90.30.00.00	33603 MATERIAL DE CONSUMO	0,32
376 - 3.3.90.30.00.00	33604 MATERIAL DE CONSUMO	0,02
380 - 3.3.90.30.00.00	33761 MATERIAL DE CONSUMO	169,58
370 - 3.3.90.39.00.00	3504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.789,65
371 - 3.3.90.39.00.00	3512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.925,29
07.001.15.452.0006.2.197.	**Manutenção da Sinalização Municipal**	
406 - 3.3.90.30.00.00	33760 MATERIAL DE CONSUMO	38.744,93
407 - 3.3.90.39.00.00	33760 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08	**SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
442 - 3.3.40.93.00.00	33809 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68,04
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
443 - 3.3.90.30.00.00	3556 MATERIAL DE CONSUMO	450,55
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.1.127.	**Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Incentivo CREAS**	
409 - 4.4.90.52.00.00	33810 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.139,19
10.001.08.244.0015.2.051.	**Manutenção das Atividades de Assistencia Social**	
441 - 3.3.30.93.00.00	03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.313,46
440 - 3.3.30.93.00.00	33790 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23,49
10.001.08.244.0015.2.169.	**Manutenção de Aplicação de Incentivo Benefício Eventual IV**	
417 - 3.3.90.32.00.00	33821 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.019,29
418 - 3.3.90.39.00.00	33821 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10.001.08.244.0015.2.170.	**Manutenção de Aplicação de Incentivo a Família Paranaense VI**	
419 - 3.3.90.30.00.00	33822 MATERIAL DE CONSUMO	10.706,29
420 - 3.3.90.36.00.00	33822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00	33822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
422 - 4.4.90.52.00.00	33822 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.001.08.244.0015.2.180.	**Manutenção de Incentivo Benefício Eventual COVID-19**	
394 - 3.3.90.32.00.00	3021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	634,90
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.241.0015.2.127.	**Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa**	
386 - 3.3.90.30.00.00	33795 MATERIAL DE CONSUMO	1.963,57
10.002.08.243.0015.6.080.	**Manutenção do SCFV - C/ 608157**	
384 - 3.3.90.30.00.00	33794 MATERIAL DE CONSUMO	0,80
10.002.08.243.0015.6.081.	**Manutenção de Incentivo aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
415 - 3.3.90.30.00.00	33820 MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
416 - 3.3.90.39.00.00	33820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.002.08.243.0015.6.082.	**Manutenção do Incentivo Atenção á Criança e Adolescente**	
423 - 3.3.90.30.00.00	33823 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
424 - 3.3.90.36.00.00	33823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
425 - 3.3.90.39.00.00	33823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
426 - 4.4.90.52.00.00	33823 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.002.08.244.0015.2.142.	**Beneficios para Mulheres em Situação de Risco**	
388 - 3.3.90.32.00.00	33800 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	214,76
10.002.08.244.0015.2.149.	**Manutenção de Incentivo AFAI**	
411 - 3.3.90.30.00.00	33812 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
412 - 3.3.90.36.00.00	33812 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
413 - 3.3.90.39.00.00	33812 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
414 - 4.4.90.52.00.00	33812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.002.08.244.0015.2.183.	**Manutenção das Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020**	
432 - 3.3.90.30.00.00	3022 MATERIAL DE CONSUMO	12,81
10.002.08.244.0015.2.184.	**Incremento para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020**	
429 - 3.1.90.11.00.00	3022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.767,06
430 - 3.3.90.30.00.00	3022 MATERIAL DE CONSUMO	15.835,55
431 - 4.4.90.52.00.00	3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.639,27
10.002.08.244.0015.2.185.	**Confinações de Ações Socio Assistenciais - Portaria 369/2020**	
427 - 3.3.90.30.00.00	3022 MATERIAL DE CONSUMO	398,57
428 - 4.4.90.52.00.00	3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.690,00
	Total Suplementação:	**479.083,36**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres)	000	5.313,46
3003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	003	2.965,58
3021 FEAS - Fundo Estadual de Assitência Social - Incenti	021	634,90
3022 Transferências do Sistema ùnico de Assistência Social -	022	12,81
3023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fu	023	1.501,95
3024 Auxílio Financeiro COVID-19 LC 173-20 Inciso I Art. 5	1024	26.983,95
3495 Atenção Básica	495	445,28
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrim	504	1.789,65
3511 Taxas - Prestação de Serviços	511	6.000,00
3512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	512	500,00
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos d	518	28.596,49
3556 Transferências Lei 9615/98	556	450,55
33128 Manutenção do Programa PNAC/Creche	128	1,06
33130 FNDE/PNAP	130	5,33
33132 PROGRAMA-APOIO A CRECHE/FEDERAL	132	36,32
33135 PROGRAMA FNDE/PROINFANCIA	135	567,61
33328 APS-Atenção Primária em Saúde	328	60.000,00
33335 PROGRAMA CONSELHO DE SAÚDE/ESTADUAL	335	6,30
33496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	496	1.824,28
33603 Operação de Credito	603	0,32
33604 Operação de Credito	604	0,02
33672 Aquisição de 02 microonibus	672	936,26
33760 CONVENIO/DETRAN	760	5.000,00
33761 Pavimentação convênio 21/212	761	169,58
33790 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - 2017	790	23,49
33794 FIA/SCFV	794	0,80
33795 Programa - Direito da Pessoa Idosa	795	1.963,57
33800 BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/ MULHERES EM SI	800	214,76
33807 Aquis. de Veículos e Equip. Rodoviários - SEDU	807	62,16
33809 Aquisição de Pá Carregadeira - CV 877316-2018	809	68,04
33810 INCENTIVO CREAS - C/C 63265-1	810	2.139,19
33812 PROGRAMA FIA AFAI	812	14.000,00
33820 Incentivo aos Conselhos Municipais dos Direitos da Cr	820	7.000,00
33821 Incentivo Benefício Eventual IV	821	1.500,00
33822 Incentivo Família Paranaense VI	822	5.000,00
33823 Incentivo Atenção á Criança e ao Adolescete	823	10.000,00
	Total:	**479.083,36**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/02/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Decreto Municipal Complementar n.º 058/2021
EMENTA: Dispõe sobre a inclinação oficial do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná ao quanto definido pelo Governo do Estado do Paraná, a despeito do Decreto Estadual Temporário nº. 6.983, publicado em 26/2/2021, para enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no âmbito desta municipalidade e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIO);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a publicação do recente Decreto Estadual Temporário n° 6.938, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal n° 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante n° 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a inclinação formal e irrestrita da nova gestão executiva para o quanto previsto no novel Decreto Estadual Temporário nº. 6.983, datado de 26 de fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Pelo presente Decreto Municipal Complementar, o Município de Cidade Gaúcha- Estado do Paraná, em atenção à iminência de colapso da rede pública e privada de saúde, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar, expressa a sua completa e incondicional adesão ao quanto disciplinado no bojo do Decreto Estadual nº. 6.983, editado em 26 de fevereiro de 2021, hoje, que fica fazendo parte integrante do Decreto Municipal 040, de 21 de janeiro de 2021, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º - Ficam suspensas as disposições do Decreto Municipal nº. 040, de 21 de janeiro de 2021, nos pontos em que conflitar com as novas restrições sanitárias tracejadas no âmbito do novel Decreto Estadual nº. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Este ato administrativo entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em 26 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná

DECRETO Nº 019/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para a COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Maria Helena, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ser observados, no âmbito municipal, as **determinações do Decreto nº 6.983/2021 editado pelo Governador do Estado do Paraná**, anexo a este Decreto.

Art. 2º As medidas restritivas terão vigência durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais serão executados normalmente de acordo com as orientações da respectiva secretaria, com adoção de todas as medidas de prevenção preconizadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena – PR, 26 de fevereiro de 2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6983

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Publicado no Diário Oficial nº [illegible] de 26/02/2021
Republicado no Diário Oficial nº ___ de ___/___/___

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, entendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias:

a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI – iluminação pública;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 04 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades Autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a promoção da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 11. Revoga o Decreto nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR

RESOLUÇÃO 001/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentivo para os Conselheiros Tutelares – referente ao período de pagamento a 30/08/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº a Lei nº 1.350 de 16 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Nova Olímpia – Paraná.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 26 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final da Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentivo para os Conselheiros Tutelares, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente à Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentivo para os Conselheiros Tutelares – referente ao período do pagamento a 30/08/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/PR., 26 de fevereiro de 2021.

Lenir Sanches Posteraro
Presidente do CMDCA

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR

RESOLUÇÃO 002/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 056/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, período do pagamento até 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº a Lei nº 1.350 de 16 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Nova Olímpia – Paraná.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 26 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 056/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 056/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, período do pagamento até 30/06/2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor referente ao saldo superior a 50%.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia, 26 de fevereiro de 2021.

Lenir Sanches Posteraro
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 125
De 25/02/2021
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO os requerimentos e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por conhecimento aos servidores municipais efetivo abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com cada Grupo:

1-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL-GOA

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
CRISTIANE APDA. NEVES DE OLIVEIRA	.532.089-18	AUX. DE ENFERMAGEM	22
MARIA CÉLIA DA SILVA GUELERE	.080.409-59	AUX. DE ENFERMAGEM	18

1-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL-GOAT

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
ALINE PATRÍCIA TRIDA DE ALMEIDA	.430.419-10	AGENTE ADMINISTRATIVO	32
LETÍCIA TESSAROLO ZAFALON	.080.669-06	AGENTE COM.DE SAÚDE	06

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (25/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 126
De 25/02/2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ademir Pereira Barbosa	Motorista	2009/2014	02/02/2021 à 02/04/2021
Ana Gil Vicentin	Professora	2004/2009 2009/2014	22/02/2021 à 22/05/2021
Cristina Pereira da Silva	Aux. Serv. Gerais	2016/2021	22/02/2021 à 23/03/2021
Elisangela Della Torre Ferraro	Prof. Educ. Infantil	2009/2014	22/02/2021 à 22/05/2021
Lucinéia Maria de Sá	Agente Comunitário de Saúde	2018/2023	10/02/2021 à 17/03/2021
Márcia Gil Larussa da Silva	Telefonista	2004/2009	22/02/2021 à 22/05/2021
Maria de Fátima Bucioli Lima Ruiz	Aux. Serv. Gerais	2014/2019	22/02/2021 à 23/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (25/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 37
De 26 de fevereiro de 2021.
SÚMULA: "ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas de proteção e enfrentamento da emergência na saúde pública em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o alto índice de transmissão do vírus, a alta taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 e o iminente colapso da rede pública e privada de saúde;
CONSIDERANDO que, embora seja de competência do Poder Executivo Estadual a regulação e a implantação de leitos, cabe ao Município atuar conjuntamente no sentido de buscar a diminuição do contágio e, consequentemente, a necessidade de internamentos;
CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que estabeleceu medidas restritivas de caráter obrigatório em decorrência da pandemia causada pela COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal a partir do dia 27 de fevereiro de 2021, até às 05h do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços e atividades essenciais.
Art. 2º São considerados essenciais, para os fins deste Decreto, os seguintes serviços e atividades:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano, odondo-médico-hospitalares e veterinário;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, lojas de conveniência e similares, mas somente na modalidade entrega ou para retirada no local, sendo proibido o consumo de produtos no local do estabelecimento;
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo e serviços de taxi;
IX – transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade seja essencial;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – coleta de lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – imprensa;
XIV – segurança privada;
XV – transporte e entrega de cargas em geral;
XVI – serviço postal;
XVII – serviço de pagamento, de crédito e de saque e porte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XVIII – atividades médico-periciais em geral;
XIX – setores industrial e da construção civil;
XX – distribuição e comercialização de combustíveis e gás liquefeito de petróleo;
XXI – serviços relacionados à iluminação pública;
XXII – serviços de vigilância sanitária, inspeção de alimentos e produtos de origem vegetal e animal;
XXIII – distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXIV – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXV – fiscalização do trabalho;
XXVI – atividades laboratoriais;
XXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, desde que obedecidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXVIII – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Art. 3º Todo indivíduo fica sujeito à proibição de livre circulação em espaços e vias públicos no período das 20h às 05h do dia seguinte.
§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência a partir do dia 27 de fevereiro de 2021 e até às 05h do dia 08 de março de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º deste Decreto.
Art. 4º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, coletivo ou em quaisquer estabelecimentos comerciais no período das 20h às 05h do dia seguinte.
Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência a partir do dia 27 de fevereiro de 2021 e até às 05h do dia 08 de março de 2021.
Art. 5º o artigo 1º do Decreto nº 33, de 23 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas por prazo indeterminado.
Art. 6º Fica suspenso o atendimento ao público nos órgãos do Poder Executivo Municipal, nos dias 01 a 05 de março de 2021.
§ 1º No período estabelecido no caput deste artigo, o horário de funcionamento dos órgãos públicos será das 08h às 14h horas.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o horário de funcionamento continuará sendo das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
§ 3º Em razão do disposto no caput deste artigo, ficam suspensos os prazos recursais nos processos administrativos nos dias 01 a 08 de março de 2021.
§ 4º Informações poderão ser solicitadas através do telefone (44) 3663-1579 e do e-mail prefeitura@douradina.pg.gov.br.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 70/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO:CASCAVEL/PR
SAÍDA: 25/02/2021 às 04:13 horas
RETORNO: 25/02/2021 às 16:41 horas
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASACVEL/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MAURO PEREIRA DA SILVA
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 71/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO:SARANDI E CAMPO MOURÃO/PR
SAÍDA: 22/02/2021 às 19:15 horas
RETORNO: 22/02/2021 às 01:30 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SARANDI E CAMPO MOURÃO/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
IRACI COUTINHO
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 72/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO MOURÃO/PR
SAÍDA: 22/02/2021 às 08:00 horas
RETORNO: 22/02/2021 às 10:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MARCIO ROBERTO SOLERA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 005/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMAENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 005/2020, para o dia 18/06/2021, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,12 DE FEVEREIRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF...
NOME...CPF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024
DECRETO 023/2021
SÚMULA: Homologa resultado do processo de Pregão Presencial n°004/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo de Pregão n° 004/2021, apresentado pela Pregoeira nomeada pelo Decreto n.º 004/2021 em favor da empresa: RADIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.511.617/0001-25; nos lotes nºs 01 e 02, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Internet de Alta velocidade e conexão rápida 24h, via fibra óptica, que será distribuído para prédios públicos e pontos livres do Município de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, com valor final de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília nº 1900 Fone (44) 3534 – 8080 CEP 87.470-000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO DAS ATIVIDADES IMPRESSAS AOS RESPONSÁVEIS PELO ALUNOS, BEM COMO, A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.441, de 25 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo novo Corona Vírus, ainda não está sob controle, ao contrário, é crescente o número de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO AINDA, que a quantidade de professores que testaram positivo para o vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) é considerável, o que pode pôr em risco a saúde, principalmente dos alunos;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e lazer de Mariluz, o fechamento das escolas municipais, no período de quinze dias corridos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.042 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Fica suspenso atendimento presencial à comunidade escolar, devendo ser adotada a forma remota, devendo, eventuais interações serem mantidas através de aplicativo WhatsApp, vídeo aulas, áudio chamadas e outras assemelhadas, ainda que, informalmente, tendo como prisma, a manutenção do vínculo professor/aluno.

Art. 3º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, EJA – Fase I, DI e SRM, não entregarão atividades impressas aos responsáveis pelos alunos, bem como, não receberão destes responsáveis, nenhuma devolutiva impressa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ficará responsável pela supervisão do atendimento remoto implantado nas escolas municipais, devendo, imediatamente, comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, eventuais intercorrências no período.

Art. 5º. O período de suspensão das atividades presenciais, ainda que exercidas de forma remota, será objeto de readequação no calendário escolar, com vistas ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida em lei.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-PR., 24 de fevereiro de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Rosinei Vasilio Arruda
Secretária Mun. da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Marília, nº 2534 - CEP: 87470-000.
Telefone: (44) 3534-1599 – E-mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A SECRETARIA MINUCUPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital. Resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONFORME SEGUE:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Carlos Eduardo de Paula	03/07/1986	6,0
2º	Edmara Rocha Lopes	05/01/1984	5,5
3º	Cristiane Arnaldes da Silva Moura	30/08/1985	0,5

Obs: O critério de desempate utilizado foi à data de nascimento, conforme consta no edital 01/2021

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Danielly da Silva Cadan	24/04/1987	4,0
2º	Weverton Ferreira	13/08/1989	3,0
3º	Giovana Almeida da Silva	29/04/1999	2,0
4º	Mario Sebastião de Araújo	22/01/1992	Requisito mínimo
5º	Rafaela Caroline Amora Domingos	11/02/2000	Requisito mínimo

Obs: O critério de desempate utilizado foi a data de nascimento, conforme consta no edital 01/2021

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Ana Carolina de Souza Alves	03/11/1990	6,0
2º	Dhulia Amanda Costa	17/10/1994	6,0
3º	Andressa Caroline Frasson	11/01/1996	4,0
4º	Evellyn Caroline Wirbowiski	12/03/1995	3,5
5º	TiáinaZiroldo Moreira	01/12/1991	3,0
6º	Kamila Moreira Scaco	04/06/1996	3.0
7º	Gabriel Henrique da Silva Honório	19/11/1996	3.0
8º	Ana Claudia Delfino de Oliveira	22/06/1193	2,5
9º	DeclanGeska Fernandes	27/11/1994	1.0
10º	Cinthia Camyla da Silva	10/11/1996	1,0
11º	Roseli Nunes Fenner	04/01/1982	0,5
12º	Letícia Nascimento Vasques de Souza	03/05/1997	0,5

Obs: O critério de desempate utilizado foi a data de nascimento, conforme consta no edital 01/2021

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Danielly da Silva Cadan	24/04/1987	4,0
2º	Weverton Ferreira	13/08/1989	3,0
3º	Giovana Almeida da Silva	29/04/1999	2,0
4º	Mario Sebastião de Araújo	22/01/1992	Requisito mínimo
5º	Rafaela Caroline Amora Domingos	11/02/2000	Requisito mínimo

Obs: O critério de desempate utilizado foi à data de nascimento, conforme consta no edital 01/2021

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA OLÍMPIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 001/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1038 de 18 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Nova Olímpia.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 25 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar COM RESSALVAS a prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Federal referente ao exercício de 2019 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Clicia Vieira Lauriano
Presidente do CMAS

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Rua Floriano Peixoto, 2473 – CEP:- 87.470-000
Fone (44) 3534 1323 - E-mail: patio@mariluz.pr.gov.br
Mariluz – Paraná

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA E CHAMAMENTO PARA A PROVA PRÁTICA PARA AS FUNÇÕES EXIGIDAS

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituído pela Portaria Nº 075/2021, resolve TORNAR PÚBLICO:

ZELADORA

Numeração	Nome Completo	Nota
01	Adriana de Oliveira dos Santos	90
02	Adriana Leite Oliveira	AUSENTE
03	Adriana Pinto de Andrade	35
04	Adriely Giselli Pereira Lugli	70
05	Alice Estevan Silva	70
06	Alice Messias de Andrade	AUSENTE
07	Aline Elias Rodrigues	80
08	Aline Fernanda Andrelevicius Ramos	90
09	Ana Aline de Lima Batista	85
10	Ana Paula do Prado Ferreira	40
11	Ana Paula Gomes dos Santos Barbosa	70
12	Ana Paula Silva	75
13	Ana Rita Ferreira Moço Lira	AUSENTE
14	Andreia Sandra dos Santos	85
15	Andressa dos Santos Martins da Silva	90
16	Ane Caroline Barros da Silva	70
17	Angélica Cristina da Silva Valério	80
18	Angélica Eugenia Marcolino da Silva	AUSENTE
19	Aparecida Felix Gonçalves de Lima	40
20	Beatriz Ferreira Santos	AUSENTE
21	Carina dos Santos Oliveira	60
22	Carla Miranda de Oliveira	35
23	Celia Correia de Mello Ananias	40
24	Cristiane Batistel	80
25	Diovana Costa Ferreira	85
26	Edilaine Vitor de Pinho	AUSENTE
27	Edna Aparecida Marcelino	00
28	Edna de Jesus Vieira Telvino	80
29	Edna Regina Ferreira Marques	80
30	Edna Rodrigues Saldilhe de Andrade	AUSENTE
31	Eduarda dos Santos Barros	90
32	Elaine dos Santos	AUSENTE
33	Elia Vieira da Luz	35
34	Eliane Ramos da Silva	50
35	Eliane Soares de Oliveira	65
36	Élida Cristina Pereira	AUSENTE
37	Elisangela Leite da Hora	80
38	Erilena dos Santos Menezes	45
39	Eunice Pereira da Conceição	AUSENTE
40	Francieli de Souza Ferreira	45
41	Francieli Nogueira	65
42	Gabrielly Vidal dos Santos Madalena	AUSENTE
43	Geni Paula de Oliveira	AUSENTE
44	Geni Rodrigues de Paula	AUSENTE
45	Giselle Martinez de Toledo Ferreira	AUSENTE
46	Heloísa Vitória Sabatine Ferreira	AUSENTE
47	Isabel Cristina Alves Candido de Lima	AUSENTE
48	Ivonete Meneses da Costa	100
49	Jamile Graciele Pereira Menezes	80
50	Janete da Silva	75
51	Jheniffer Stephanie Gomes Galdino	AUSENTE
52	Jocelaine Barbosa Teixeira	AUSENTE
53	Jociane Ribeiro	80
54	Josiane Ferreira Trevisan	90
55	Jucelia Moreira Brasileiro	90
56	Kamyla de Oliveira Lopes	85
57	Karina da Silva Brasileiro	AUSENTE
58	Kellen Pereira de Carvalho	AUSENTE
59	Lourdes Estercio Farias	70
60	Lucia Aparecida Pereira dos Santos	65
61	Luciana Aparecida Alves Bernardino	60
62	Luciane Rossi da Silva	AUSENTE
63	Lucilene Prado	00
64	Lucimar Oliveira de Marins	AUSENTE
65	Luzineti Brizida Ferreira	AUSENTE
66	Maria Aparecida Alexandre Nunes	70
67	Maria Aparecida Clementino da Silva	AUSENTE
68	Maria Clara Gomes de Souza	20
69	Maria Clélia Ferreira da Cruz	10
70	Maria Fernanda do Nascimento	AUSENTE
71	Maria Lucia Alves Bernardino de Souza	70
72	Maria Madalena dos Santos	35
73	Maria Rosário da Silva	85
74	Maria Silvana Gomes Pereira	AUSENTE
75	Marinalva Ferreira de Menezes Silva	85
76	Marines Batista dos Santos	85
77	Mariuza de Alexandre Nunes	AUSENTE
78	Marta Beatriz dos Santos	80
79	Natali da Silva Quinas	70
80	Nathalia Alexandre Nunes	AUSENTE
81	Neiva Romualdo da Silva	60
82	Noeli de Brito Freitas	55
83	Osvania Oliveira Amorim Bossoni	AUSENTE
84	Pâmela dos Santos Batista	AUSENTE
85	Patricia Paulina da Silva Santos	AUSENTE
86	Rhayane Damasio da Silva	90
87	Rosana Bairros da Silva	AUSENTE
88	Rosangela Ferreira dos Santos	AUSENTE
89	Ruth Damares Victor Santana	60
90	Sarani Moreira Brasileiro de Oliveira	AUSENTE
91	Simone Aparecida Ferreira	85
92	Solange Amancio Gomes	50
93	Solange Vieira da Luz Simão	85
94	Suely Felix Gonçalves	65
95	Suzi Demarchi Martins da Silva	60
96	Talia Zanetti Ferreira	55
97	Tamara Araujo Gaspar	AUSENTE
98	Tamires dos Santos Sousa	95
99	Tatiane Messias de Andrade	75
100	Terezinha Silvia Alexandre de Matos	75
101	Thainá Fernanda Soares de Marães	AUSENTE
102	Thaís de Matos Santos	AUSENTE
103	Thaíza Bueno Borges	100
104	Thaynara Aparecida Rodrigues da Silva	AUSENTE
105	Vania Cavalcanti da Silva	85

CONSTRUTOR CIVIL

Numeração	Nome Completo	Nota	Horário Prova Prática
1	Ageu Messias Simão	34	08:00
2	Jair Alves de Andrade	26	08:35
3	José Claudio da Silva	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	Julio Cesar dos Santos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
5	Mateus Souza Ferreira	32	09:05

OPERÁRIO MASCULINO

Numeração	Nome Completo	Nota
01	Alessandro Sutil Cardoso	AUSENTE
02	Alisson Estevan da Silva	50
03	Antonio Carlos Estevan	30
04	Bruno Eduardo Rodrigues da Silva	60
05	Cesar Pinto de Melo	50
06	Felipe Rossi de Almeida	100
07	Fernando Antonio Ragação	70
08	Gedeon Lourenço da Silva	60
09	Jair Rodrigues Oliveira	AUSENTE
10	Lanício Christino Maioral	AUSENTE
11	Luiz Carlos de Oliveira	35
12	Mario Sebastião de Araújo	AUSENTE
13	Natalino da Silva Oliveira	AUSENTE
14	Paulo José da Silva	35
15	Reginaldo João Damasceno	55
16	Valdecir Diniz da Silva	AUSENTE
17	Vinícius Ramos Pinho	60
18	Welington Junior Fidelis	AUSENTE
19	Wenderson Mendonça da Cruz	55
20	Willian Motta dos Santos	AUSENTE

SERVENTE DE OBRAS

Numeração	Nome Completo	Nota	Horário Prova Prática
1	Amarildo de Souza	18	09:15
2	Bruno Calastro Marcelino	34	09:45
3	Carlos Alexandre da Silva	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	Fernando de Souza	30	10:25
5	José Reinaldo dos Santos	6	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Numeração	Nome Completo	Nota	Horário Prova Prática
1	Ademir Zacarias	20	08:00
2	André Rogério Venancio	22	08:00
3	Eliel Nogueira dos Santos	34	08:00
4	Fernando Rodrigues dos Santos	34	08:00
5	Hélio Rogério Ferreira	32	08:00
6	João Pedro dos Santos	20	08:00
7	Luciano Paes	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	Quarubim Dias Lopes	34	08:00
9	Rafael Guedes dos Santos	38	08:00
10	Rafael Leonato	28	08:00
11	Reinaldo Leonato Martins	18	08:00
12	Rodrigo Eduardo Flora de Oliveira	38	08:00
13	Valmir Soares de Oliveira	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	Wagner Edson Gonçalves	26	08:00
15	Wesley Junior da Cruz	26	08:00

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 35/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 06/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de rações caninas que serão destinadas para doação à entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
DOGCHONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA-ME 15.019,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 26 de fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 09/2021.
Dispensa por Limite nº 06/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DOG CHONI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ração canina que serão destinados a doação a entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 15.019,00 (quinze mil e dezenove reais)
Vigência: 11/09/2019 a 11/09/2020.
Adjudicada e Homologada: 11/09/2019.
Data de Assinatura: 11/09/2019
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
FONE / FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ-PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

SAMAE - MARILUZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA E CHAMAMENTO PARA A PROVA PRÁTICA PARA AS FUNÇÕES EXIGIDAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituído pela Portaria Nº 076/2021, resolve TORNAR PÚBLICO:

CARGO: **ENCANADOR**

Nome Completo	Nota	Horário Prova Prática
Alexandre Gomes da Silva	30	08:00
Antonio Gonçalves da Rocha	34	08:15
Emerson Alves do Nascimento	36	[illegible]
Edson Henrique Stalc	Ausente - Desclassificado	DESCLASSIFICADO
Ivo Serafim Telles	28	[illegible]
Mauro Sergio Bizerra	36	[illegible]
Roberto Santos da Silva	36	11:00

CARGO: **PEDREIRO**

Nome Completo	Nota	Horário Prova Prática
Clarcio de Jesus Almeida	30	08:00
Jhonn Lenon Geovane Salles	34	08:40
Rosell Aparecida dos Santos	30	08:20

CARGO: **AJUDANTE DE SERVIÇOS**

Nome Completo	Nota
Ana Rita Ferreira Moço Lira	100
Alessandro Pereira da Silva	Ausente - Desclassificado
Altamiro Menezes	30
Antonio Estercio Novais	Ausente - Desclassificado
Emerson Antonio de Souza	50
Genivaldo dos Santos	Ausente - Desclassificado
Geohani Paulo Wakami	Ausente - Desclassificado
Givaldo dos Santos	Ausente - Desclassificado
Fernando Oliveira da Silva	Ausente - Desclassificado
Iuri Rafael	Ausente - Desclassificado
Josiel Marques de Oliveira	Ausente - Desclassificado
Matheus Mendonça de Lima	Ausente - Desclassificado
Marcelo Botin	Ausente - Desclassificado
Lucas Felipe Martins	15
Lucas Ribeiro da Silva	20
Paulo Rocha de Oliveira	40
Regiane Ribeiro da Silva	20

CARGO: **LEITURISTA**

Nome Completo	Nota
Agdemar de Oliveira	Ausente - Desclassificado
Alessandra da Silva	55
Ana Carla Pensin de Oliveira	80
Ana Caroline Teixeira Pereira	Ausente - Desclassificado
Cauany Harui Santos	50
Cristiane Aparecida dos Santos	Ausente - Desclassificado
Débora Keila Ribeiro Pereira Bruneta	Ausente - Desclassificado
Danielly da Silva Cadan	55
Gabriel Antonio Vieira Ferreira	40
Gabriela Aparecida Vieira da Conceição	65
Guilherme Alves Landim	Ausente - Desclassificado
Guilherme de Oliveira Jesus	Ausente - Desclassificado
Guilherme Fernandes Soares	Ausente - Desclassificado
Ivanildo Cardoso Campos	85
José Aparecido de Sá	Ausente - Desclassificado
Josiele Cristina da Silva	Ausente - Desclassificado
Josiele Morais Ferreira Assunção	35
Larrissa Bieti Dourado	Ausente - Desclassificado
Leonardo Henrique Fernandes Moura	35
Lucas Ventura Frazão	60
Luciane Aparecida Marcon Bonfim	70
Luiz Henrique Rossetto	35
Maiara Souza Plácido	50
Marcio Fernando Ferreira	Ausente - Desclassificado
Marcos Luiz dos Santos	Ausente - Desclassificado
Maria Madalena Fidelis	55
Matheus Pedro Fernandes Seitz	70
Merielle Elaine Claro	Ausente - Desclassificado
Natali da Silva Quinas	Ausente - Desclassificado
Rafael Faccini Faustino	70
Renan Inacio Ribeiro	45
Renata de Melo Cardoso	Ausente - Desclassificado
Rodrigo dos Santos Motta	Ausente - Desclassificado
Suzane da Silva Monteiro	Ausente - Desclassificado
Tays Pamila da Silva	35
Vanessa de Souza	Ausente - Desclassificado
Viviane Aparecida Vicente	45
Weverton Ferreira	95

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA OLÍMPIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 002/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038 de 18 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Nova Olímpia.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 25 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar COM RESSALVAS a prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Nova Olímpia/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Clicia Vieira Lauriano
Presidente do CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA OLÍMPIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 003/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 dos Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038 de 18 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Nova Olímpia.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 25 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar COM RESSALVAS a prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 dos Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, sendo:
- Serviços do Piso de Proteção Social Básica
- Serviços do Piso de Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Clicia Vieira Lauriano
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2021
Concede Licença Prêmio a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE matricula nº 1852-0, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90(novena) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2015/2020) a partir de 01/03/2021 a 29/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná,26 de Fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 113/2021
Nomeia ADALTO QUINTINO DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Estradas e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADALTO QUINTINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.857.331-4, inscrita com o CPF nº 502.827.609-97, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Estradas, Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 26 de Fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA OLÍMPIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 004/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS – Deliberação nº 66/2019 - período 01/12/2019 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038 de 18 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Nova Olímpia.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 25 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas referente ao Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS – Deliberação nº66/2019, referente ao período 01/12/2019 a 30/06/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual - Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS – Deliberação nº 66/2019 referente ao período 01/12/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Nova Olímpia/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Clicia Vieira Lauriano
Presidente do CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA OLÍMPIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 005/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Benefício Eventual IV/FEAS – Deliberação nº 050/2019 - período 01/12/2019 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038 de 18 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Nova Olímpia.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 25 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas referente ao Incentivo Benefício Eventual IV/FEAS – Deliberação nº 050/2019 CEAS/FEAS - período 01/12/2019 a 30/06/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual - Incentivo Benefício Eventual IV/FEAS – Deliberação nº 050/2019 CEAS/FEAS - período 01/12/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Nova Olímpia/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Clicia Vieira Lauriano
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 096/2021
Concede licença prêmio a TANIA CRISTINA DE PAIVA MORIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a TANIA CRISTINA DE PAIVA MORIS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.865.303-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2015/2020, vencido e não fruído, no período de 18/02/2021 a 18/05/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 096/2021
NOMEIA ELIZABETE DE LOURDES TONIN ALBINATI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR ELIZABETE DE LOURDES TONIN ALBINATI, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.572.244-9, SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Chefe do Serviço de Inclusão Social, Símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 097/2021
Concede Licença para Trato de Interesse Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. CONCEDER 02 (dois) anos de licença para trato de interesse particular, a servidora TATIANE KAMISATO, portadora da Cédula de Identidade nº. 43.378.491-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, no período de 01/03/2021 a 28/02/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 25 de fevereiro de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 003/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Educação para a contratação da empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 06.354.779/0001-20 para aquisição de produtos de higiene, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para enfrentamento ao COVID 19, para inicio das aulas do ano letivo de 2021, no valor de R$18.028,00 (dezoito mil e vinte e oito reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
JOSE PEREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº003/2021.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 06.354.779/0001-20 para aquisição de produtos de higiene, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para enfrentamento ao COVID 19, para inicio das aulas do ano letivo de 2021, no valor de R$18.028,00 (dezoito mil e vinte e oito reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Perobal, 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038, de 26 de fevereiro de 2021.
Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pela COVID-19;
CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;
CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e das unidades de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Pérola as determinações constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021, cujos efeitos se estendem do período da zero horas do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Pérola-PR, 26 de fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.303/0001-38
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 181
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1407/2021, de 26/02/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Alto Piquiri, Pr.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Alto Piquiri, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada (Delivery, Drive-thru e Take away).

b) A modalidade Delivery é permitido até as 23 horas, desde que o entregador esteja devidamente identificado.

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIV - imprensa;

XV - segurança privada;

XVI - transporte e entrega de cargas em geral;

XVII - serviços postal e o correio aéreo nacional;

XVIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XX - outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXI - setores industrial e da construção civil, em geral;

XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXIII - iluminação pública;

XXIV - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXVIII - vigilância agropecuária;

XXIX - produção e distribuição de numerário à população e manutenção de infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXX - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXI - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXII - fiscalização do trabalho;

XXXIII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXIV - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

a) Atividades Religiosas somente com atendimento individual ou culto on-line.

XXXV - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiente pessoal e de ambientes;

XXXVI - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XXXVII - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º As aulas em Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino e o transporte escolar seguirão a RESOLUÇÃO SESA nº 098/2021, ou outra que venha a substituir e o Decreto Estadual nº 6983/2021.

Art. 7º Deverá ser considerada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da subustituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, de acordo com as medidas do Governo do Estado do Paraná.

Art. 10. Revoga o Decreto nº 1399 de 08 de fevereiro de 2021.

Alto Piquiri, 26 de Fevereiro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°6/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.
Objeto: contratação da PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 06.354.779/0001-20 para aquisição de produtos de higiene, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para enfrentamento ao COVID 19 para inicio das aulas do ano letivo de 2021.
Valor Total: R$ 18.028,00.
Vigência: 26/02/21 a 26/08/21.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº3/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°7/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JOCILENE BERNARDELI FURLANETO.
Objeto: imóvel localizado na Avenida Paraná, 709, lote nº 09, quadra 34, contendo um salão em alvenaria com área de 122,80mt2, para o funcionamento da EMATER, da Agencia do Trabalhador e Junta Militar.
Valor Total: R$ 23.438,52.
Vigência: 26/02/21 a 26/02/22.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº4/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 100/2021
Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 062/2010, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,
R E S O L V E:
Art.1º. Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Presidente: JOSE PEREIRA DE SOUZA
Membros: CÉLIA DE CASTRO
ELIANE PEREIRA DE SOUZA MARIANO
JOSIANE CASTORINA DA SILVA
Art. 2º. Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituída:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Edna Maria de Albuquerque
Membros Efetivos:
EDCLEIA SILVA GUILHERME
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO TORRES
FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
II – Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
Membros Efetivos:
DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA
EDILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
GREICIELE CAMILO DA SILVA
III – Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
Membros Efetivos:
REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
SIMONE PEREIRA SIMAL
ADRIANA APARECIDA DA SILVA MUNIZ
MARIA DE LURDES RODRIGUES CAMPOS
IV – Escola Municipal Dimas Miranda
Membros Efetivos:
AGNALDO DA SILVA SOUZA
ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON
CINDIA MARQUES PACHECO CAVALCANTI
CRISTINA BARCZAK
TAYLIZE MAZIEIRO DELMONICO
V – Escola Municipal Tiradentes
Membros Efetivos:
GRACIELE GUILHERME CASTANHO BELEZI
SANDRA MARIA DOS SANTOS TRINDADE
Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pelo Diretor da respectiva unidade escolar ou instituição educacional.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria, 132/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOSE PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 001/2018, constante no Edital de homologação Nº. 012/2018 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº. 609, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e sua apresentação devera ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
II – A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
III – O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
CARGO: PSICÓLOGO
Nº.NOME:CLASSIF.CPF
01ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO003043.969.509-00
02ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI004059.150.539-80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 099/2021
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2021 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
VERA LUCIA DA SILVA CANHETE	7.785.685-4	20	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098/2021
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Ana Maria Magalhães de Araujo	12.517.010-2	2020/2021	15/02/2021 a 16/03/2021
Andre Antonio dos Santos	8.818.922-1	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Aparecida de Almeida Batista	6.434.962-7	2019/2020	11/01/2021 a 09/02/2021
Claudir Antonio dos Santos	8.399.508-4	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Debora Cassiano Teixeira	12.507.945-8	2018/2019	01/01/2021 a 30/01/2021
Fabiano Augusto Passoti	2.315.051-8	2019/2020	20/02/2021 a 01/03/2021
Heverton Goularte Rocha	12.860.678-5	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Juliana Martha V. Miranda	6.876.682-6	2018/2019	19/02/2021 a 20/03/2021
Luzia Fernandes Almancio	6.929.314-0	2020/2021	01/03//2021 a 30/03/2021
Marcio Roberto Ferris	4.492.854-0	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Reginaldo Aparecido Barbosa	4.991.478-4	2020/2021	08/02/2021 a 09/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 10/2020
Dispensa Por Justificativa nº 09/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ASSOCIAÇÃO PEROLENSE DE AMPARO AO MENOR-APAM
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no percentual de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor da parcela mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 22/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 10/2020
Dispensa Por Justificativa nº 09/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ASSOCIAÇÃO PEROLENSE DE AMPARO AO MENOR-APAM
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quarta para o período de 28/02/2021 à 28/02/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), referente ao acréscimo no período que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 26/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 03/2020
Data da Assinatura: 26/02/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROCHA CLINICA MÉDICA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 06/2019
Data da Assinatura: 26/02/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 088/2021

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
01	Adriana Bernardo da Silva	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cafezal do Sul	11/03/21 à 30/03/21
02	Alecksand May de Barros	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Paranavaí	11/03/21 à 30/03/21
03	Aline Sayuri Morita	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Umuarama	11/03/21 à 30/03/21
04	Allan Dos Santos da Silva	20/08/19 à 19/08/20	Condutor de Amb. Socorrista	Loanda	10/03/21 à 29/03/21
05	Ana Maria Teixeira	01/11/19 à 31/10/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Cruzeiro do Sul	01/03/21 à 30/03/21
06	Anieli de Paula Duarte	10/02/20 à 09/02/21	Téc. de Enfermagem Socorrista	Quer. do Norte	11/03/21 à 30/03/21
07	Claudinei Rodrigues	25/04/19 à 24/04/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cruzeiro do Oeste	01/03/21 à 20/03/21
08	Daniele Gabriel de Sousa	19/12/19 à 18/12/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Icaraíma	02/03/21 à 31/03/21
09	Elisangela da Silva	01/12/19 à 30/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Nova Londrina	12/03/21 à 31/03/21
10	Fernanda Silva Oliveira	01/06/19 à 31/05/20	Enfermeiro Intervencionista	Paranavaí	12/03/21 à 31/03/21
11	Genivaldo Malaquias da Silva	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cianorte	10/03/21 à 29/03/21
12	Gesiel de Souza de Paula	01/04/19 à 31/03/20	Condutor de Amb. Socorrista	Icaraíma	01/03/21 à 30/03/21
13	Heverton Berri	01/12/19 à 30/11/20	Medico Intervencionista	Umuarama	11/03/21 à 25/03/21
14	Kelly Roberta da Silva Bena	03/01/20 à 02/01/21	Enfermeiro Intervencionista	Cianorte	03/03/21 à 12/03/21
15	Kely Hatsumi Horita	13/11/19 à 12/11/20	Enfermeiro Intervencionista	Cianorte	01/03/21 à 30/03/21
16	Luciana Fuentes Robaina Khebbeiz	01/02/20 à 31/01/21	Condutor de Amb. Socorrista	Terra Boa	11/03/21 à 30/03/21
17	Lucinei Silva da Costa	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cruzeiro do Oeste	14/03/21 à 12/04/21
18	Magda Domingos Gomes	13/11/19 à 12/11/20	Enfermeiro Intervencionista	Umuarama	03/03/21 à 22/03/21
19	Marciello Catore Pinto	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cianorte	01/03/21 à 30/03/21
20	Marcio de Jesus Pires	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Cruzeiro do Oeste	12/03/21 à 31/03/21
21	Marcio Roberto Carlet	18/05/19 à 17/05/20	Condutor de Amb. Socorrista	Sao João do Ivaí	12/03/21 à 31/03/21
22	Marli de Almeida Beliato	13/11/19 à 12/11/20	Auxiliar de Tarm	Umuarama	02/03/21 à 21/03/21
23	Marlon Cesar Shimizu Taborda	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Barbosa Ferraz	10/03/21 à 29/03/21
24	Miriaceli Pereira Santana	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Umuarama	01/03/21 à 30/03/21
25	Miriam Ferreira de Moura	11/11/19 à 10/11/20	Enfermeiro Intervencionista	Goioerê	02/03/21 à 31/03/21
26	Raiane Adma da Silva Vaz	03/11/19 à 02/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Terra Rica	10/03/21 à 29/03/21
27	Raul de Lima Valadares	13/11/19 à 12/11/20	Operador de Rádio	Umuarama	12/03/21 à 31/03/21
28	Robson da Cruz Souza	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Loanda	01/03/21 à 20/03/21
29	Rodrigo Aparecido Sabino	16/10/19 à 15/10/20	Condutor de Amb. Socorrista	Iretama	12/03/21 à 31/03/21
30	Rosenaldo da Silva	02/10/19 à 01/10/20	Condutor de Amb. Socorrista	Umuarama	12/03/21 à 31/03/21
31	Rubens Wagner Bressanim	01/08/19 à 31/07/20	Enfermeiro Intervencionista	Ivaiporã	11/03/21 à 30/03/21
32	Rubia Pacheco Pachega	13/06/19 à 12/06/20	Auxiliar de Tarm – 36 Hrs	Umuarama	02/03/21 à 31/03/21
33	Solange Alves Correia	18/09/19 à 17/09/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Goioerê	12/03/21 à 31/03/21
34	Tatiana Pimentel da Silva	22/02/20 à 21/02/21	Enfermeiro Intervencionista	Campo Mourão	03/03/21 à 01/04/21
35	Varner Sandro Leite Pires	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Terra Boa	11/03/21 à 30/03/21
36	Weslei José Gonçalves de Almeida	11/02/20 à 10/02/21	Condutor de Amb. Socorrista	Cianorte	02/03/21 à 21/03/21

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 26 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 7/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 30/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2021 de 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 7/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE COM REGISTRO JUNTO AO CRM (JURIDICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; CLÍNICO GERAL E PSIQUIATRIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MÉDICO, COM DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA. ATENDIMENTO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:30 AS 11:30 HORAS, PSIQUIATRIA 3 VEZES POR SEMANA DAS 18:00 AS 21:00, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA EXERCÍCIO 2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/02/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 9/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 37/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2021 de 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 9/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E AQUISIÇÃO DE ARLA 20 LTS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF.LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/02/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 29/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 51/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 29/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (SONDA), DIETAS ESPECIAIS (DIVERSAS PATOLOGIAS) E LEITE EM PÓ COMUM E ESPECIAIS (CASOS ESPECIAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/02/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSEFA MARIA DE SOUZA RUA/AV DONA PÉROLA BYINGTON, 100 BAIRRO: CENTRO INSC: 202300	MARIA IVONE ZAMPAR DE OLIVEIRA RUA/AV CELSO RAMOS, 957 BAIRRO: CENTRO INSC: 391000	COMPANHIA DE HABITAÇÃO.DO PARANÁ COHAPAR RUA SANTOS DUMONT, 961 BAIRRO: CENTRO INSC: 327415
ESPOLIO DE JAYME ROMERO AMAIS RUA/AV DONA PÉROLA BYINGTON, 171 BAIRRO: CENTRO INSC: 204200	NORIVAL QUINAGLIA RUA OLAVO BILAC, 1632 BAIRRO: CENTRO INSC: 168100	ESPOLIO DE CAMILO PEREIRA RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 124 BAIRRO: CENTRO INSC: 146500
NIVALDO DE JESUS SANTOS RUA CARLOS GOMES, 496 BAIRRO: CENTRO INSC: 280450	VILSON GUIMENEZ DOS SANTOS RUA RIO NEGRO, 442 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705750	REINALDO GOMES MARTINS RUA RIO NEGRO, 472 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705600
ALDO CABEÇA BONI RUA RIO NEGRO, 482 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA, 482 INSC: 705500	ESPOLIO DE JOSÉ APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS RUA RIO BRILHANTE, 91 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 708800	VERA LUCIA RONCOLATO RUA RIO BRILHANTE, 99 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 708900
CICERO FERREIRÃO FILHO RUA RIO BRILHANTE, 296 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713400	ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS RUA RIO BRILHANTE, 155 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709600	THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA RUA RIO BRILHANTE, 123 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC:709200
EDINALDO FRANCISCO DA SILVA RUA RIO BRILHANTE, 131 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709300	REINALDO CIA GOMES RUA RIO BRILHANTE, 139 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709400	RODRIGO BONATO RUA RIO BRILHANTE, 147 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709500
WAGNER FERREIRA DA COSTA RUA RIO BRILHANTE, 163 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709700	LEONIDAS SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO RUA RIO BRILHANTE, 171 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC:709800	JOSÉ APARECIDO FERNANDES RUA RIO BRILHANTE, 67 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 708500
TALITA ROCHA MARTINS RUA RIO BRILHANTE, 59 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 708400	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO BRILHANTE, 36 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 707400	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO BRILHANTE, 76 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706900
BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO BRILHANTE, 84 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706800	FABIO ALEXANDRE DA SILVA RUA RIO BRILHANTE, 116 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706400	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO BRILHANTE, 124 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706300
GABRIEL MARTINS LOUREIRO RUA RIO BRILHANTE, 156 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705900	DANILO URIEL SERRANO DAL SANTO RUA RIO BRILHANTE, 303 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711400	DANILO URIEL SERRANO DAL SANTO RUA RIO BRILHANTE, 295 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711300
DANILO URIEL SERRANO DEL SANTO RUA RIO BRILHANTE, 287 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711200	MAYCON JUNIOR ROXADELLI RUA RIO BRILHANTE, 271 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711000	LUCIA DE FATIMA ALBUQUERQUE SUZUKI RUA RIO BRILHANTE, 140 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706100
EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA RUA RIO BRILHANTE, 148 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706000	ADELCIO GIROTO DA SILVA RUA RIO BRILHANTE, 132 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706200	IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO BRILHANTE, 215 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710300
IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO BRILHANTE, 207 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710200	MARLY DA LUZ LIMA E OUTRO RUA RIO BRILHANTE, 199 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710100	ISABELLE CRISTYNA DOS SANTOS RUA RIO BRILHANTE, 191 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710000
REINALDO CIA GOMES RUA RIO BRILHANTE, 314 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713200	AURELIO MUSSINATO RODRIGUES RUA RIO BRILHANTE, 208 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 714500	ESPOLIO DE DIEGO NERI DE OLIVEIRA RUA RIO NEGRO, 443 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 714700
ESTHER HIPOLITO SOTRATI RUA RIO JORDÃO, 312 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 716300	ESTHER HIPOLITO SOTRATI RUA RIO JORDÃO, 302 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 716200	VALERIA DAIANE DOS SANTOS RUA RIO JORDÃO, 294 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 716100
ECOSUL LOGISTICA LTDA RUA RIO JORDÃO, 286 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 716000	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO JORDÃO, 278 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715900	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO JORDÃO, 27 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715800

ALINE FRANCIELI VICTOR RUA RIO BRILHANTE, 279 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711100	DANILO URIEL SERRANO DAL SANTO RUA RIO BRILHANTE, 263 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710900	DANILO URIEL SERRANO DAL SANTO RUA RIO BRILHANTE, 255 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710800
LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA RUA RIO BRILHANTE, 247 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710700	JULIO CESAR DA SILVA RUA RIO BRILHANTE, 239 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710600	DENIS HENRIQUE BISPO DA SILVA RUA RIO BRILHANTE, 231 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710500
IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO BRILHANTE, 223 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710400	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO RUA RIO JORDÃO, 261 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712500	JESSE SILVINO RUA RIO JORDÃO, 138 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 702800
IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO JORDÃO, 311 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713100	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO RUA RIO JORDÃO, 301 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713000	JOSE NETO PESSOA RUA RIO JORDÃO, 262 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715700
NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO RUA RIO JORDÃO, 293 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712900	IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO JORDÃO, 277 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712700	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO RUA RIO JORDÃO, 285 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712800
EDERVAL GIROTTO RODRIGUES RUA RIO JORDÃO, 253 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712400	EDERVAL GIROTTO RODRIGUES RUA RIO JORDÃO, 245 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712300	MARCOS ANTONIO SILVEIRA RUA RIO JORDÃO, 221 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712000
CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO JORDÃO, 222 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715200	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO JORDÃO, 214 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715100	RONALDO BATISTA MARQUES RUA RIO JORDÃO, 213 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711900
DANIELE APARECIDA PEIXINHO RUA RIO JORDÃO, 198 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 714900	IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO JORDÃO, 197 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711700	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDÃO, 190 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 714800
JESSE SILVINO RUA RIO JORDÃO, 146 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 702900	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO JORDÃO, 161 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705300	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDÃO, 153 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705200
APARECIDO RODRIGUES RUA RIO JORDÃO, 145 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705100	IVANIR CARNEIRO BRAGA RUA RIO JORDÃO, 137 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705000	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDÃO, 113 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 704700
ANTONIO MARCOS BERGO RUA RIO JORDÃO, 66 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701900	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDÃO, 41 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703800	ANTONIO MARCOS BERGO RUA RIO JORDÃO, 58 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701800
EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA RUA RIO JORDÃO, 50 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701700	CARLOS QUINTINO CLOVIS RUA RIO JORDÃO, 42 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701600	CARLOS QUINTINO CLOVIS RUA RIO JORDÃO, 26 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701400
CARLOS QUINTINO CLOVIS RUA RIO JORDÃO, 18 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701300	FABIANO MIRANDA DE SOUZA RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 328 BAIRRO: JARDIM IPE INSC: 700000	JOSÉ TRISTÃO FERNANDES FILHO RUA RIACHUELO, 1090 BAIRRO: CENTRO INSC: 1970
ABEL VICENTE FERREIRA RUA AFRANIO PEIXOTO, 850 BAIRRO: CENTRO INSC: 295300	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE RUA MADRIGAL, 401 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 454180	ANTONIO DELISE RUA OSVALDO CRUZ, 681 BAIRRO: CENTRO INSC: 17220
COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE RUA MADRIGAL, 421 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 454150	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO JORDÃO, 34 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701500	BRUMMER APARECIDO MAQUEDA RUA RIO JORDÃO, 254 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715600
ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 264 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713800	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 256 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713900	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 313 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711500
ROSANNE MAQUEDA FERREIRA BARIANI E S/E E OUTROS RUA RIO BRILHANTE, 164 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705800	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 107 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709000	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 115 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 12 de março de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço unitário por item, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Valor R$ 738.550,98 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de fevereiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 11 de março de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Unitário, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, R$ 206.820,00 (duzentos e seis mil oitocentos e vinte reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de fevereiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 038/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.443.449/0001-40, com sede à RUA OSORIO MONTEIRO, nº 229, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. AUGUSTO DUDEK, brasileiro, casado, portador do RG. nº 895.584 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 307.215.809-63, residente e domiciliado à Rua Osório Monteiro, 229, centro, CEP - 87.555-000 São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2021, Processo n° 30, data da homologação da licitação 25/02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE COM REGISTRO JUNTO AO CRM (JURIDICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; CLÍNICO GERAL E PSIQUIATRIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MÉDICO, COM DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA. ATENDIMENTO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07h30min AS 11h30min, PSIQUIATRIA 3 VEZES POR SEMANA DAS 18:00 AS 21:00, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA EXERCICIO 2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 037/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.740.209/0001-07, com sede à RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, ZONA I - 87501-330 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANE ANDREA BERTELI, portador(a) do RG. nº 53037216 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 884.296.109-44, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 29/2021, Processo n° 51, data da homologação da licitação 26/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (SONDA), DIETAS ESPECIAIS (DIVERSAS PATOLOGIAS) E LEITE EM PÓ COMUM E ESPECIAIS (CASOS ESPECIAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr, pagará a importância de R$-16.964,00-(dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 26/02/2021 e término previsto para 26/02/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVON° 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 113/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, com sede à HENRIQUE LAGE, nº 220, CENTRO - 36420-000 na cidade de OURO BRANCO, Estado do MG, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 13382062 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 089.244.546-76, residente e domiciliado à Rua jardim Camburi 398 – Município de Vitória – ES. CEP 29.090-090, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2020, Processo n° 88, data da homologação da licitação 10/08/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
LOTE ITEM QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUANT. ADITIVADA
VALOR UNIT VL/ ADITIVADO
01 01 500 TESTE RAPIDO (COVID-19) IGG E IGM validados pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) que têm os resultados positivos incluídos no monitoramento do CIEVS 125 20,10 2.512,50
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 10.050,00 R$ 2.512,50 R$ 12.562,50
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2021
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2021, Aquisição de Materiais de Consumo Médico Hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento (P.A) e nas UBSs do Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme o Decreto n° 027 de 17 de março de 2020.
O valor total da aquisição é de R$-150.836,37 (cento e cinqüenta mil e oitocentos e trinta seis reais e trinta e sete centavos)
EMPRESA CONTRATADA:
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N°03.407.436/0001-98
Tapejara 26 de fevereiro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA AOS USUÁRIOS DO CRAS QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 1.698/2014 PARA UM PERÍODO DE 08 MESES.
MODALIDADE: Pregão n° 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.
VALOR: R$-95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 26 de fevereiro de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1916/2021
Dispõe sobre o Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná e da outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, atraves do Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021, ante o cenário epidemiológico da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. O Município de Tapira é seguinatário em sua íntegra das medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, sob o Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021.
PARAGRAFO ÚNICO. Fica ainda suspenso além dos serviços não essenciais, as atividades da rampa de acesso ao Rio Ivaí, campo de boche, jogos de bilhares, quadras de esportes, ginásio de esportes, etc.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1915/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomeia a partir de 01 de março de 2021, o Senhor IVALSIR DOS SANTOS NASCIMENTO, portador da carteira de identidade RG nº 30.415.480-5 SESP-SP e cadastro de pessoa física CPF nº 883.651.749-87, eleito como Suplente, do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ, na Eleição Unificada, ocorrida no dia 06 (seis) de outubro de 2019, sua nomeação será para sanar o período de férias dos membros do Conselho Tutelar, no período de 01 (um) de março a 28 (vinte e oito) de julho de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3455/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Conceder férias ao Senhor WALTER JUNIOR CORREIA EGEA, Conselheiro Tutelar, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 085.792.359-52 e carteira de identidade RG sob nº 12.759.850-9 SESP-PR, conforme Alteração pela Lei nº. 445/2013 com data de 14 de fevereiro de 2013, sobre o artigo 12° da Lei Municipal nº. 253/2010, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 01 (um) de março de 2021, devendo o mesmo retornar a sua função normal no dia 31 (trinta e um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3456/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor ANDERSON THADEU GONZAGA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 049.287.519-73 e carteira de identidade RG sob nº 9.382.032-0 SSP-PR, com matricula 3300, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3457/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e carteira de identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, com matricula 3323, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3458/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor OSVALDO AMORIM DE CARVALHO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 826.052.039-72 e carteira de identidade RG sob nº 6.271.761-0 SSP-PR, com matricula 3016, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3459/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor MOACIR JOSE TRAVAGLIA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 447.446.689-68 e carteira de identidade RG sob nº 1.956.535 SSP-PR, com matricula 2883, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 076/2021.
Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Xambrê/PR, para o exercício financeiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art.1º DESIGNAR os membros citados abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo deste Município de Xambrê, para o exercício financeiro de 2021:
Presidente: Dorival Pereira da Silva, portador do RG nº 3.455.837-0 e do CPF/MF nº 467.900.479-72;
Barbara Dancini Matiazi Pereira, portador do RG nº 12.704.040-0 e do CPF/MF nº 076.354.379-92;
Valéria Francisca Marquezini, portadora do RG nº 10.497.629-8 e do CPF/MF nº 077.879.669-80;
José Luiz Branco, portador do RG nº 3.632.063-0 e do CPF/MF nº 474.462.189-91.
José dos Santos Silva, portador do RG nº 721.869.509-44 e do CPF/MF nº 721.869.509-44.
Art. 2º A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela análise, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2021.
Parágrafo único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8+666/1993), consoante as alterações que lhe forem dadas.
Art. 3º A presente comissão atuará com no mínimo 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2021.
Prefeitura do Município de Xambrê/PR, 23 de fevereiro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal
Republicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 021/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial da empresa MUCHIUTTI MEDICINA E SAÚDE LTDA, para prestação de serviços aos setores de Atenção Primária e Vigilância Epidemiológica, com 1(um) profissional médico com carga horária 20 horas semanais para emissão e assinatura de declaração de óbito do município, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 008/2021, anexo. Em 26 de fevereiro de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 26/12/2021
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de placas de sinalização, extintores novos, teste hidrostático em mangueiras de hidrantes, recarga e inspeções de extintores, para atender as necessidades da Fundação Cultural, Fundo Municipal de Saúde e diversos setores da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 06/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 87.040,00 (Oitenta e sete mil e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 25 de FEVEREIRO de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 063/2021
Estabelece as entidades e órgãos para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico no Município de Umuarama, nos termos do §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.459, de 28 de dezembro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.459, de 28 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidas as entidades e órgãos para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos do §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.459, de 28 de dezembro de 2020, da seguinte forma:
I – os titulares dos serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama, serão representados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
II – os órgãos governamentais municipais relacionados ao serviço de Saneamento Básico, serão representados pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Aterro Sanitário;
III – os órgãos governamentais municipais relacionados à Política Pública Municipal de Saúde ou de Meio Ambiente, serão representados pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV – os prestadores de serviços públicos de Saneamento Básico no Município de Umuarama, serão representados pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
V - os usuários de serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama, serão representados pela Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região;
VI - as entidades técnicas municipais, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais, serão representadas pelo
DECRETO 063/2021 FL. 02
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Inspetoria de Umuarama);
VII – as organizações municipais da sociedade civil, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais, serão representadas pela Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região;
VIII – as organizações municipais de defesa do consumidor, relacionadas ao Setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais, serão representadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
IX - o Poder Legislativo Municipal, será representado por membros da Câmara Municipal de Umuarama.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de Adiamento PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se adiamento da LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, bem como uniformes, para uso em serviço dos funcionários do CIUENP.
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.
Umuarama/PR, 26 de Fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 086/2021

Dispõe sobre cessão de empregado público e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com a Ata da 28ª Assembleia Geral do CIUENP, originada da reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. CEDER, a partir de 01 de março de 2021, incluindo esta data, o Empregado Público BRUNO GUSTAVO DE ALMEIDA CAMPOS, Matrícula nº 15201, ocupante do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 (trinta) horas semanais, ao MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, com transferência do ônus da remuneração percebida pelo servidor e encargos ao Município CESSIONÁRIO.

Art. 2º. A cessão se dará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovada ou extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, denominado CEDENTE, ou mesmo pela intenção do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, denominado CESSIONÁRIO.

Art. 3.° - Fica estabelecido a suspensão do contrato de trabalho do referido servidor junto ao Órgão CEDENTE enquanto a cessão estiver vigente.

Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo 05 ao Contrato Administrativo 04/2018		
Contrato nº 04/2018	**Processo Licitatório 01/2018**	**Pregão Presencial nº 01/2018**
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.283.065/0003-03, Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80215-184, na cidade de Curitiba – PR.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo 04/2018, alterada inicialmente pelo Termo Aditivo 01/2019 e Termo Aditivo 03/2020, por mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual o de 05 de março de 2021 até 04 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores pagos mensalmente pela Contratante a Contratada poderão ser, eventualmente, repactuados por ocasião de nova Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias dos colaboradores constantes do quadro operacional vigente, aplicando-se excepcionalmente para este ano de 2021, aos valores que compõe a planilha de custos quando for o caso, o índice IPC-A, conforme Lei Complementar Nacional 173/2020, de 28 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do Contrato 04/2018, bem como a Cláusula Segunda do Termo Aditivo 01/2019, Termo Aditivo 02/2019, Termo Aditivo 03/2020 e Termo Aditivo 04/2020, permanecem inalteradas.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.

Umuarama-PR, 26 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA — ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
PRESIDENTE — CNPJ 79.283.065/0003-03

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANç

ATO DA MESA Nº 8/2021

Regulamenta as atividades da C‰mara de Vereadores, estabelece trabalho em sistema de *home office* e determina sobreaviso em virtude da Pandemia relacionada ao Novo Coronav'rus (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CåMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribui•›es regimentais, e,

CONSIDERANDO, as medidas tomadas na esfera administrativa, estadual e municipal, conforme o Decreto Estadual n¼6.983, de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE :

Art. 1¼Em raz‹o das medidas de conten•‹o e isolamento social, ocasionadas pelo avan•o do novo coronav'rus (COVID-19), os trabalhos administrativos e operacionais da C‰mara Municipal de Umuarama, ser‹o realizados em modo home office, no per'odo de 01 ˆ 07 de mar•o de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2¼ Os Servidores poder‹o ser convocados, a qualquer momento, em virtude de necessidade do servi•o pœblico em favor dos interesses da C‰mara Municipal de Umuarama, inclusive, para a atua•‹o nas Sess›es Ordin‡rias, Extraordin‡rias e das Comiss›es Permanentes, do dia 01 e 04 de mar•o de 2021, conforme necessidade do Poder Legislativo.

Par‡grafo œnico. As sess›es ordin‡rias, extraordin‡rios e das comiss›es permanentes n‹o ser‹o abertas ao pœblico, sendo transmitidas via internet no site e facebook da C‰mara Municipal de Umuarama.

Art. 3¼A institui•‹o do trabalho pelo sistema home office implica no dever do servidor em tomar as medidas necess‡rias para qualidade de seu trabalho e seu isolamento social, conforme recomendam as autoridades sanit‡rias, de modo que o descumprimento das medidas do home office implicar‡ em poss'vel responsabiliza•‹o do servidor.

Art. 4¼ Caber‡ ˆ Diretoria Geral a coordena•‹o em sistema home office, devendo resolver as quest›es para maior efici•ncia desta medida e preserva•‹o da saœde dos servidores.

Art. 5¼ O Departamento de Recursos Humanos dever‡ cientificar todos os Servidores, Vereadores e Vereadoras da Casa acerca deste Ato.

Art. 6¼Este Ato da Mesa entra em vigor, na data de sua publica•‹o.

EDIFêCIO DA CåMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paran‡, em 26 de fevereiro de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

Cleb‹o dos Pneus
1¼Secret‡rio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 064/2021
Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, §2, da Lei Municipal n.° 3.087, de 17 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO os Decretos nºs 159, de 03 de julho de 2019, 221, de 06 de setembro de 2019, 306, de 28 de novembro de 2019 e 076, de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Ofício nº 083/2021, do Prefeito Municipal, solicitando a substituição de representantes do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Ofício nº 18/2021, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), expedido em 25 de fevereiro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no restante do biênio 2019/2021, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – JOHNNIE RODRIGUES, portador do RG n° 12.464.293-0 SESP/PR, representante da Secretaria da Procuradoria-Geral, como membro titular em substituição a Isabela Arantes Alves;
II – EUNICE FÁTIMA DE FRANÇA, portadora do RG n° 4.228.696.6 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente em substituição a Vanessa Luciane Nobre Pereira;
III – KARINA CHAGAS NERI SOUZA, portadora do RG n° 9.305.414-8 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como membro suplente em substituição a Douglas Raphael Griffo;
IV - NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI, portadora do RG n° 29.752.025-8 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular em substituição a Miriam Mayumi Fugimoto;
V – EDUARDO ALBERTO DE LIMA, portador do e RG n° 8.109.278-8 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro suplente em substituição a Elizeu Ampessan;
decreto 064/2021
VI – SHESLI DA SILVA, portadora do RG n° 7.031.027-9 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular em substituição a Claudia Andreia Venciguerra Almeida;
VII – FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, portador do RG n° 6.870.995-4 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro suplente em substituição a Janaina Conceição Barboza.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos nº 159/2019, 221/2019, 306/2019 e 076/2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 017/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;
Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como, o Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjugadas e unificadas;
Considerando o memorando 07/2021 e o último Boletim Epidemiológico do Município de Tapejara/PR, de origem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapejara/PR.
Considerando o decidido na ata do Comitê Municipal do Covid-19, do dia 22 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado, nos limites do Município de Tapejara/PR, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§1º - São considerados serviços e atividades essenciais, para fins deste decreto:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI- vigilância agropecuária;
XXXII- produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria Municipal de Saúde;
XXXIX - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XL - serviços de lavanderia hospitalar e industrial.
XLIII - Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
§1º - São também essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços e atividades essenciais.
§2º - Os estabelecimentos previstos no inciso V do caput deste artigo ficam autorizados a funcionar, até as 20:00 horas, na modalidade entrega ou retirada, proibido o consumo no local.
§3º - Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 20 (vinte) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do outro dia, conforme artigo 2º deste Decreto.
§4º - As unidades básicas de saúde, secretaria municipal de saúde, deverão reduzir a quantidade de consultas e outros atendimentos no período de vigência deste Decreto, procedendo a identificação dos sintomas gripais, mediante triagem, de modo a evitar o contágio para pacientes de riscos como gestantes, hipertensos e diabéticos, bem como, as cirurgias eletivas por 30 (trinta) dias para as unidades públicas e privadas;
§5º - Fica suspensa as aulas na rede Municipal pública e privada, inclusive entidades conveniadas e cursos técnicos da rede pública e privada;
§6º - Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades a que se refere o inciso XXXVII, somente poderão funcionar de forma telepresencial, lives e transmissão por redes sociais ou assemelhados, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria Municipal de Saúde;
§7º - Os estabelecimentos financeiros serão responsáveis pela organização, controle de filas, controle de distanciamento social, dentro de suas dependências e terminais de caixa eletrônico;
§8º - Fica proibida aglomeração em locais públicos e privados, tais como praças públicas, pátios de postos de combustíveis e demais locais assemelhados.
§9º - Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, as atividades de esportes coletivos, com a finalidade recreativa e de treinos em clubes sociais, associações recreativas e em espaços privados, incluindo as estruturas dos centros Esportivos privados
Art. 2º - Todo indivíduo, nos limites do Município de Tapejara, deverá se sujeitar ao Toque de Recolher, o qual consiste na proibição de livre circulação, nos períodos compreendidos entre as 20 (vinte) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do outro dia, durante todos os dias da semana;
§1º. A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - aos trabalhadores do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
II - aos que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública; IV - aos empregados e autônomos que necessitem se locomover para outro Município ou lugares distantes, e que, em razão de seu trabalho não possa ser realizado em outro período;
V - aos agentes de segurança pública;
VI – Servidores da Secretaria de Saúde, em razão de suas funções.
Art. 3º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão, dentro da viabilidade técnica e operacional, instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.
§1º - Considera-se teletrabalho, para fins deste artigo, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.
§2º - Para fins de cumprimento do previsto no caput deste artigo, os Secretários Municipais devem informar a Divisão de Recursos Humanos, até a data de 01 de março de 2021, quais servidores estarão autorizados para o cumprimento da prestação dos serviços em regime de teletrabalho, sob pena de configurar infração disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 755/98.
§3º - Os servidores em regime de teletrabalho ou dispensado na forma do §2º, devem permanecer em suas residências, evitando, ao máximo, o contato externo, sob pena de configurar infração disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 755/98.
Art. 4º - Durante o período de vigência deste decreto, fica suspenso, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos dos processos administrativos.
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de forma razoável e proporcional, fundamentados com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, mediante laudos técnicos emitidos pelas equipes técnicas em saúde.
Art. 6.º - Como medidas individuais, recomenda-se:
I – Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI – Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
Parágrafo Único: Em sendo necessário a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de um a dois metros de distância dos demais.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - O descumprimento de quaisquer determinações previstas neste Decreto poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar Municipal 06/2008).
Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data 08 de março de 2021, suspendendo-se, durante este período, as disposições em contrário.
Tapejara/PR, 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 01/ MARÇO/2021
SESSÃO ORDINÁRIA

VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 045/2020 - Institui no calendário do Município de Umuarama, o "Dia Municipal dos Apaixonados por Carros Antigos e Motocicletas, a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 28 de setembro de cada ano.
Do Poder Executivo Municipal
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/2021 - Desafeta do domínio público, imóveis desta Municipalidade, a fim de possibilitar a transferência deles a particulares nos termos da Lei Municipal nº 3.227, de 19 de junho de 2008, e do Decreto Municipal nº 157, de 1º de junho de 2019.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Ana Novais.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 26 de fevereiro de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 65/2021
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama, efetivada em dia 20 de março de 2020 em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo em seu território serem observadas as normas previstas no Decreto nº 6.983, expedido pelo Governador do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2021, além das adiante dispostas.
Art. 2º Fica proibido(a):
I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios, logradouros, bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;
II - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;
III - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento; e
§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles;
§2º No condomínio edilício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica que o representa também será responsabilizada pela infração à norma deste Decreto, praticada pelo seu condômino em área comum.
Art. 3º Pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas, com imunidade ou saúde debilitadas somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.
§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhes permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis, que evitem o seu contato físico com outras pessoas e que reduzam o risco de contágio pelo COVID-19.
§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio e obrigatoriamente usar máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.
Art. 4º No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível e ;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecção pelo COVID-19;
V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;
VI - evitar a utilização de mão de obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
§1º Os veículos de transportes público deverão ainda:
I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;
II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;
III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoinham suas mãos; e
IV - em se tratando de transporte público coletivo municipal, circular somente até as 21 (vinte e uma) horas.
§2º A indústrias no Município de Umuarama deve observar os procedimentos especificados a seguir:
I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo a 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilização de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);
V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigência aos funcionários, de que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manutenção dos ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;
XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;
XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.
§3º Os comércios deverão também:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;
XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, propiciar-lhes e exigir-lhes que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX- preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV- adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXVI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
§4º Os mercados, supermercados, mercearias deverão, além das medidas próprias para os comércios, também:
I - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1 (uma) hora e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido; e
II - limitar o número de produtos por cliente, especialmente os que se destinam à higiene, alimentação e saúde, a fim de evitar a formação de estoques domiciliares em detrimento da coletividade.
§5º Os prestadores de serviços deverão ainda:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;
XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso XIII);
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, o a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e IV deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - preferir o atendimento individual e por agendamento via internet, telefone ou por qualquer outro meio não presencial, dos serviços;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como de qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXVI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;
XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXX - adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera;
XXXI - priorizar o teletrabalho, quando possível.
§6º As atividades ligadas à construção civil deverão também:
I - controlar o fluxo de pessoas no local da construção, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilizar de mão de obra de pessoas que pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
IV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada (inciso II);
V - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigir dos funcionários, a adoção de medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
VIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão;
X - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída da obra, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a construção;
XII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bom como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XIII - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XV - determinar a utilização individual dos elevadores;
XVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na construção, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
§7º Os serviços e atividades ligadas ao fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo ou ingestão deverão ainda:
I - observar as restrições aplicáveis ao comércio em geral e aos prestadores de serviço, no que cabível;
II - O manuseio ou preparo dos alimentos e bebidas a serem comercializados sem embalagem vedada deve ser obrigatoriamente precedida da higienização das mãos do funcionário que o fará, o qual deverá necessariamente utilizar máscara;
III - evitar a manipulação de utensílios de uso coletivo, como colheres, espátulas, pegadores, conchas;
IV - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, máscara e álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização desses equipamentos, inclusive para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;
XI - não utilizar de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados e o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do estabelecimento, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXI - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXII- adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXIII- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXIV - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVI - higienizar os cestos e carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXVI - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
XXVII - dar visibilidade aos procedimentos de segurança adotados pelo estabelecimento, assim como publicar cartazes com as recomendações ao - cliente, estimulando-o a lavar as mãos, a manter-se em silêncio o quanto possível, a respeitar o distanciamento adequado em relação às demais pessoas, a ser breve na escolha dos pratos e outras pertinentes;
XXVIII - disponibilizar a todos os funcionários luvas e máscaras, bem como exigir-lhes a utilização desses equipamentos;
Art. 5º É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Umuarama.
§1° Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Umuarama.
§2° A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.
Art. 6º Fica recomendado aos munícipes:
I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
IV - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 7º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8º e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).
§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2º As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 3 (três) dias, no caso de infração ao presente Decreto.
§3º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, podendo atuar em cooperação com as autoridades estaduais e federais, e estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.
Art. 8º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos casamentos marcados para o dia 27 de fevereiro de 2021 e que tenham sido autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Fica revogado:
I - o Decreto Municipal nº 063, de 19 de março de 2020;
II - o Decreto Municipal nº 065, de 19 de março de 2020;
III - o Decreto Municipal nº 029, de 02 de fevereiro de 2021; e
IV - o Decreto Municipal nº 062, de 25 de fevereiro de 2021.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 18/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de, Agente Administrativo, Orientador Social para Oficina de Karatê, e Motorista II a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital nº. 010/2019 – Instruções Especiais

AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
000871	TONY TAKEHARO NODA	9.940.592-9	127º
006333	JESSICA CRISTINA DA SILVA	12.786.275-3	128º
006843	CRISTIANE DOS SANTOS VARGAS	13.722.742-8	129º
000309	MICAELLI MOTA BETANIM	15.268.269-9	130º
006222	MIRIAN PEREIRA JESUS	10.587.757-9	131º

ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE KARATÊ- 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
005036	PAULO SERGIO ARAUJO	8.199.642-3	2º

MOTORISTA II - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
006848	RENATO MUNIZ DE FREITAS	5.779408-9	16º

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
Celso Luiz Pozzobom,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 19/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 082/2019, de 11 de outubro de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 469 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 470 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e 449 - SECRETÁRIO ESCOLAR a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no sub-item 17.4.2 – do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 17 do Edital nº. 082/2019 – Instruções Especiais.

469 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6070003599	Mayara Alves De Santana	11.039.003-3	50
6070001209	Heloisa Da Matta Silva	10.587.956-3	51
6070000099	Celina Gomes Prado	8.077.800-7	52

470 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6080003586	Sirlene Soares Da Silva	36.743.568-8	48
6080004205	Luzia Leite Da Silva	6.975.153-9	49
6080003668	Silvia Queiroz Ponciano	6.235.731-2	50
6080003242	Johnes Matias Dos Santos	13.123.587-9	51
6080004369	Julianne Romualdo De Castro	10.836.028-3	52

448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 32 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6030001361	Cristiane Cassiano Da Silva	8.479.497-0	100
6030002382	Sidnéia Do Santos Arruda	8.995.494-0	101
6030004007	Fabiana Cristina Da Silva Carvalho	9.354.643-1	102
6030000058	Franciele Teixeira	9.720.448 9	103
6030001163	Thalita Souza De Oliveira	1.497.969-3	104
6030001308	Thais Dos Reis Buzzo	10.357.789-6	105
6030003685	Welida Da Silva Marques	12.671.634-6	106
6030003377	Aaron Cardoso Siqueira	12.844.806-3	107
6030002855	Bruna Fernandes Silva Oliveira	13.949.207-2	108
6030003779	Kamila Cerqueira Leite	10.727.164-3	109
6030000420	Daniela Silva Marinho Houessinon	10.768.953-2	110
6030004474	Denise Beatriz Dos Santos	13.099.350-8	111
6030004606	Josefina Maria Da Silva Domingos	6.933.612-4	112
6030004312	Ivone Santana	28.855.889-1	113
6030002062	Crislaine Vieira De Souza	45.236.592-2	114
6030003798	Lucrécia Pereira Dos Santos	9.770.278-0	115
6030004257	Fabielli Silva Cardoso	12.325.650-6	116
6030002323	Vanderlei Ribeiro Dos Santos	5.229.812-1	117
6030003126	Michele Sebastião Galmacci	8.316.537-5	118
6030001992	Eder Dos Santos Fernandes	8.945.796-3	119
6030000288	Franciele Geronimo Pigaiani	12.560.352-1	120
6030001996	Carina Milena De Azevedo	14.451.918-3	121
6030002144	Joseane De Souza Vassi	37.791.873-8	122
6030000943	Claudineia Nazaré Da Silva	7.105.305-9	123
6030002120	Valeria Do Nascimento	8.062.556-1	124
6030000830	Glacieli Dos Santos Bonifacio	10.726.890-1	125
6030003571	Ana Paula Amorim Silva	12.650.959-6	126
6030003969	Maria De Fátima Cavalcante Da Silva	4.535.416-4	127
6030002686	Sonia De Souza Pereira	9.974.900-8	128
6030003387	Lucia Helena Araujo	5.829.578-6	129
6030004480	Paulina Santos	7.826.470-5	130
6030002015	Vanessa Ramos Dos Santos	7.537.078-4	131

449 - SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 07 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6060003837	Letícia Maria Campos Carlos	10.727.248-8	31
6060000033	Márcia Vilanova Luna De Oliveira	32.932.222-9	32
6060003740	Maria Lucia Gomes	8.574.171-3	33
6060002946	Eduardo Francisco Macceo	7.996.389-5	34
6060000629	Thiago Dos Santos Oliveira	27.308.807-0	35
6060000250	Karine Onishi De Lima Aoyama	13.982.654-0	36
6060000868	Michely Mayumi Amorim	10.143.882-1	37

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
Celso Luiz Pozzobom,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 05/2021, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento ao decreto do Governo do Estado do Paraná n° 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - Diante do aumento de casos de coronavírus - Covid-19 no Estado do Paraná, e considerando a lotação nos leitos de UTI disponibilizados pela rede pública e privada de saúde, a Comissão Organizadora de Concursos, decide pelo ADIAMENTO da aplicação da prova escrita do Processo Seletivo Simplificado, que seria realizada no dia 28 de fevereiro de 2021.
2º - O novo cronograma do Processo Seletivo Simplificado será divulgado posteriormente, dependendo da oferta de leitos de UTI e redução de casos da doença na região.
3º - O Edital contendo o novo cronograma do presente concurso será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, bem como no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.
4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 26 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 337/2021
Demitir a pedido CLAUDINEIA DA LUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido CLAUDINEIA DA LUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.769.671-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 071.367.979-42, admitida em 03 de Junho de 2019, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais 40hs-CLT, regime CLT - Processo seletivo simplificado - edital nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 34/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 338/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA PAIVA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA PAIVA COSTA, matrícula 806161, portadora da cédula de identidade RG nº 2.156.332-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 668.730.299-04, nomeada 01 de junho de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 9513/2014, com fruição no período de 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 340/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA FERRARI BONJORNO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA FERRARI BONJORNO, portadora da cédula de identidade RG nº 4.574.382-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 643.187.539-72, nomeada em 02 de março de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicologa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4398/2020, com fruição no período de 08 de março de 2021 a 07 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 341/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora CLEIVA DE ALMEIDA CRIVELARO BRAGATTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora CLEIVA DE ALMEIDA CRIVELARO BRAGATTO, matrícula 977131, portadora da cédula de identidade RG nº 8.242.720-1-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 038.170.489-04 nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 8109/2017, com fruição no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 342/2021
Transferir o servidor JOHN LEY DE CARVALHO COMINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor JOHN LEY DE CARVALHO COMINI, matrícula 1007964, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.600.460-1-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 080.518.989-07, admitido em 11 de fevereiro de 2021, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 343/2021
Nomeia ANDERSON GASPARETTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.647.093-1, inscrito no CPF n.º 844.003.749-04, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com ônus para a mesma, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 001/2021 de 03 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de março de 2021, a Srª CECILIA TEIXEIRA DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 8.478.456-7 - SSP/PR e CPF/MF n.º 034.693.779-52, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do capítulo XII, seção II, artigo 120, da Lei Complementar nº 037/2011, de 08 de novembro de 2011, fica a nomeada no art. 1º enquadrada no nível C, classe I, do anexo VII, da Lei Complementar nº 037/2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 001/2021 de 03 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir de 01 de março de 2021, o Sr. MARCELO CARVALHO DE JESUS, portador da CI/RG n.º 13.450.263-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 100.775.919-41, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do capítulo XII, seção II, artigo 120, da Lei Complementar nº 037/2011, de 08 de novembro de 2011, fica a nomeada no art. 1º enquadrada no nível B, classe I, do anexo VII, da Lei Complementar nº 037/2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 001/2021 de 03 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de março de 2021, o Sr. JOSUÉ MARTINE MAGALHÃES, portador da CI/RG n.º 7.996.543-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 032.231.549-22, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do capítulo XII, seção II, artigo 120, da Lei Complementar nº 037/2011, de 08 de novembro de 2011, fica a nomeada no art. 1º enquadrada no nível C, classe I, do anexo VII, da Lei Complementar nº 037/2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Elizete da Silva	13242	2017/2018	15/02/2021 à 16/03/2021
Manoel de Matos	795	2018/2019	13/01/2021 à 11/02/2021
Manoel de Matos	795	2019/2020	15/02/2021 à 16/03/2021
Maria Aparecida da Silva	1996	2020/2021	14/12/2020 à 12/01/2021
Roberto Sartorato Pereira	14575	2019/2020	14/12/2020 à 12/01/2021

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 148, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Diretor de Divisão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. MARCIEL DE SOUZA, portador da CI/RG n.º 5.739.323-8 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 040.887.719-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotado na Divisão de Vigilância Sanitária, na Secretaria de Saúde, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-5, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 149, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear o Sr. MARCOS BARAVIERA, portador da CI/RG n.º 5.512.647-0 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 784.271.859-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Secretaria, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 150, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Diretor de Divisão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srª. PATRICIA FERNANDA GRILO BONJORNO, portadora da CI/RG n.º 13.654.615-5 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 104.855.409-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotada na Secretaria de Saúde, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-5, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 151, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Diretor de Divisão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srª. ANDREA PAVAN DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 8.290.606-1 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 043.122.359-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotada na Secretaria de Saúde, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-5, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 152, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Designa servidor para exercer função e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora SANDRA REGINA BUSCHINI DA SILVA, matrícula n.º 17744, portadora da CI/RG n.º 6.618.881-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Convivência para Idosos - CONVIVER, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico da servidora designada no art. 1º, na referência III, classe A, do Grupo Ocupacional Operacional, Anexo III e art. 37, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c § 1º, do art. 71, da Lei n.º 755, de 09 de dezembro de 1998.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 153, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre gratificação de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora MARLI APARECIDA DE PAULA, matrícula n.º 3492, portadora do CI/RG n.º 4.130.880-0 – SSP-PR, gratificação de função de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento básico, em razão da função de responsabilidade pelo Setor de Compras, da Secretaria de Saúde, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 755, de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 37, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do dia 25 de fevereiro de 2021, e considerando os Decretos n.os 11 e 12, de 2012, que regulamentaram as promoções do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2020/2021, pela equipe de avaliação designada através da Portaria n.º 221, de 11 de agosto de 2020, conforme segue abaixo:

Matri.	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual Nível	Enquadramento Atual Classe	Enquadramento após Avaliação Nível	Enquadramento após Avaliação Classe	Data para Produção de Efeitos
17493	Sandra Rosilene Faxina do Nascimento	Professor	C	4	C	5	02/02/2021
90832	Ubenildo Ferreira Lesbão	Professor	C	2	C	3	16/02/2021

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO N.º 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre reenquadramento de servidor ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e XI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos Autos n.º 0002802-49.2019.8.16.0077,
DECRETA:
Art. 1o Fica reenquadrado o servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional Operacional, nos termos Autos n.º 0002802-49.2019.8.16.0077, como segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Classe/Referência Anterior	Classe/Referência Atual
Valdecir Rodrigues da Silva	8958	Auxiliar de Serviços Gerais	A - VII	A - VIII

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 021/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na realização de manutenção nas geladeiras de vacina das unidades de saúde do Jardim Lisboa, 1° de Maio e Panorama.
Valor: R$ 5.517,90 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)
Vigência: 15/02/2021 a 15/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 007/2021 - Saúde, ratificado em 12 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de fevereiro de 2021, edição nº. 12.080, que integram nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Umuarama, 26 de fevereiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 103/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LAB EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica alterado o responsável da empresa contratada para o Sr. ESMERALDO MIRANDA LELES, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG nº 3.452.293-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 476.251.399-72, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/02/2021.
Umuarama, 26 de fevereiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n.º 20/2021
O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 05/2021, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação final das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, sob o REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, uma que não houve recursos procedentes contra o edital de homologações das inscrições nº 17/2021.
2º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS

INSC	NOME	DT. NASC.
142804	AARON CARDOSO SIQUEIRA	22/03/2000
141786	ADEMIR ANTONIO CAPELARI	26/02/1964
142557	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	29/10/1983
141514	ADRIANA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	14/09/1985
141939	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO	20/04/1978
142486	ADRIANA DE MORAIS MEDEIROS	11/06/1991
141359	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/04/1999
142430	ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES	23/04/1977
142606	ADRIANA FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	20/03/1980
142622	ADRIANA GENARI DOS SANTOS	12/02/1978
141673	ADRIELE NAYARA SILVA DE ALENCAR	16/07/1994
141139	ADRIELI ESCOLA AGUADO	09/06/1993
142204	AGDA JANAÍNA DIAS DE JESUS	14/11/1983
141775	AGNALDO MENDES PEREIRA	15/07/1978
141136	ALAN CANDIDO RODRIGUES DE LIMA	27/08/2001
141808	ALANA ARIEL GUILHERME DA CUNHA	21/08/2001
141981	ALBERTO JOSÉ BORTOLLOCI	17/09/1994
141921	ALDA CORREA OKADA	02/08/1974
142148	ALDA RIBEIRO	23/05/1992
141806	ALEKSANDER FERNANDES	01/06/1973
141094	ALESSANDRO RESENDE	20/02/1975
141163	ALEX FERNANDES DO NASCIMENTO	17/02/1997
142325	ALICE KAROLINE DAVID CHAVES	12/05/1995
141611	ALINE APARECIDA OLIVEIRA MONTEIRO	22/10/1989
141901	ALINE CINTIA SANTOS	22/01/1991
142519	ALINE COSTA PEREIRA	02/08/1991
141381	ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA	01/06/1994
142752	ALINE PICONE MARCONDES DA SILVA	27/03/1982
141659	ALINE SILVERIO	19/06/1982
141018	ALISSON MATHEUS ZINERMAN BORGES	20/06/2001
142443	ALYSON DHONATA CATONHO DE LIMA	28/07/1995
141090	AMANDA CRISTINA CAVALCANTE NIELI	03/06/1989
142398	AMANDA FRANCINE DA SILVA MOREIRA	14/11/1997
141852	AMANDA GONÇALVES	29/03/1989
141837	AMANDA GRACIANO MACEDO	04/05/1998
141230	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA	19/07/1988
141341	AMANDA PAMELA DIAS DA SILVA FIDELIS	29/11/1992
141878	AMANDA VIEIRA DA SILVA	01/04/1995
142442	ANA BEATRIZ HORVATH BISPO	02/02/2003
141215	ANA CAROLINA REIS DOS SANTOS	03/05/2001
142764	ANA CAROLINE BUZATO RIBEIRO DA SILVA	25/05/1994
141629	ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	07/06/1996
141192	ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVEIRA	30/04/1994
142745	ANA CRISTINA PELISSARI OENNING	25/03/2001
142575	ANA FLAVIA NEVES	26/06/1989
142225	ANA JULIA SILVA GONÇALVES	10/04/2000
141370	ANA MARIA DA SILVA	24/08/1999
141151	ANA MARIA DA SILVA PALU	04/11/1987
142301	ANA PAULA CUEVAS XAVIER	22/01/1980
142255	ANA PAULA DA SILVA	23/07/1985
142271	ANA PAULA DA SILVA	26/09/2001
142453	ANA PAULA DA SILVA	27/06/1972
142565	ANA PAULA GOSALAN SUMEIRA	24/12/1993
141787	ANA PAULA MARTINS DA ROSA FRANÇA	27/07/2001
142621	ANA PAULA MEMEU DA SILVA	07/10/1986
141012	ANA PAULA QUEIROZ	27/05/1997
142570	ANA PAULA SANTANA DA SILVA	31/05/1988
141667	ANDERSON DA SILVA	24/02/1987
142424	ANDERSON DOS SANTOS	25/10/1991
141169	ANDERSON MAJOR DE ALMEIDA	22/06/1976
141010	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO COSTA	30/12/1979
142433	ANDREIA CHRISTIANE DE SOUZA	18/11/1976
142801	ANDREIA CRISTINA SOARES	28/03/1995
141638	ANDREIA DA SILVA ALVES	30/10/1987
141496	ANDREIA DA SILVA SIMIONATT	17/11/1986
142523	ANDREIA OLIVEIRA HIROSSE	15/07/1975
142746	ANDRÉIA REGINA BOCCA	31/10/1987
141213	ANDRESSA ALVES PEREIRA DOMINGUES	21/08/1996
142664	ANDRESSA DAIANI PEREIRA DE FALCO	04/09/1995
142061	ANDRESSA DE SOUZA TONIATO	17/10/1994
141956	ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA	30/03/1995
141056	ANGELA DE SOUZA ROBERTI	21/08/1995
141834	ANGELA DO NASCIMENTO GUEDES	01/09/1989
141805	ANGELA SIMPLICIO DOS SANTOS SOUSA	26/01/1980
141032	ANGÉLICA DOS SANTOS COSTA	06/10/1990
142363	ANGELICA PIRES DE OLIVEIRA CARVALHO	03/04/1991
141927	ANNA AYUMI NIESVALD	05/03/2003
141256	ANNA CARLA DA SILVA	15/02/1993
141360	ANNA JULIA SANTOS DE COUTO	09/05/2002
141984	ANNE GABRIELE COUTINHO SANTANA	30/09/1997
142402	ANTONIO CARLOS RUBIO	14/06/1967
141763	APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA MATHIAS	29/01/1974
142566	APARECIDO DE CARVALHO JUNIOR	26/08/1994
141987	ARCELINA FERNANDES DE ARAUJO BRITO	30/09/1970
141983	ARNO REMDE	28/09/1967
142319	ARTHUR SOARES GARDIM	05/11/2003
141650	ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE	11/11/1997
141678	AURORA MELO DOS REIS	19/05/1971
142072	BÁRBARA MARIA CASTELINI DOS SANTOS	13/06/2002
141035	BEATRIZ APARECIDA VIDIGAL PINTO	15/10/1997
142814	BEATRIZ BATISTA RIBEIRO	29/11/1996
142631	BEATRIZ DA SILVA COSTA	11/02/1998
142128	BEATRIZ ÉVELYN DOS SANTOS EDUARDO	25/01/2003
141651	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	27/05/2000
142537	BEATRIZ VITORIA ROSA DE OLIVEIRA	03/01/2003
142807	BRAYAN CUNHA NEVES DA GRAÇA	16/10/1998
142806	BRUNA APARECIDA BARBOSA CARDOSO DE PAULA	09/12/1991
142589	BRUNA CARBONERA DA SILVA	17/07/1995
141204	BRUNA CAROLINI DOS SANTOS SCHULZ	23/04/1992
141643	BRUNA CRISTINA GONÇALVES	31/03/1998
141371	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	01/10/1996
142618	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	03/10/1996
141442	BRUNA FERNANDES SILVA OLIVEIRA	22/05/1999
141789	BRUNA GIOVANA CHAGAS	08/10/2002
141304	BRUNA OLIVEIRA SANTOS	04/03/1996
141755	BRUNA SALES BRANDÃO	29/04/2002
142415	BRUNA SANTOS MENDES	03/06/2000
141712	BRUNA SEPULVEDA ROCHA	17/09/2000
142189	BRUNA TALITA FRANCISCO NICOLAU	06/10/2000
141289	BRUNNA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/10/2001
142816	BRUNO APARECIDO BARBOSA CARDOSO	16/09/1996
142640	BRUNO DA SILVA PEREIRA	31/10/1990
141365	BRUNO OCASO RIBEIRO	29/08/1997
142506	CAMILA APARECIDA TESSARO DA SILVA	13/10/1993
141582	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	27/04/2001
141383	CAMILA GALINDO CRUZ	24/09/1990
142595	CAMILA MEDEIROS NOVAES	03/02/1994
142155	CAMILA NAVARRO DOS SANTOS	03/10/1994
141751	CAMILA PIERANGELI	20/10/1993
142467	CAMILA TALIA DOS SANTOS	22/09/1997
141693	CAMILLE MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	14/08/2002
141784	CARINA MILENA DE AZEVEDO	18/02/2001
141312	CARLA ANGELITA BARTOLOMEU DA SILVA	21/03/2002
141741	CARLA DI CASSIA FINETTI	21/11/1982
141941	CARLA REGINA BIASSI	15/12/1979
142678	CARLOS ALBERTO PIERANGELI JUNIOR	05/04/1991
142761	CARLOS ANDRÉ CAZARIN	10/04/1997
141281	CARLOS DANIEL FELIX DO NASCIMENTO	19/07/2000
142259	CARLOS DANILO CONSCELI DOS SANTOS	11/04/2000
141223	CARLOS HENRIQUE DE AMORIM	19/10/1989
141640	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	11/09/2000
142311	CAROLINA ANDRADE JARDIM	15/09/1979
141950	CAROLINA GRUPO CAMARA	03/11/2000
142347	CAROLINA PALHARES DOS SANTOS	06/10/1979
142690	CAROLINE ALVES PEREIRA	07/06/1997
141426	CAROLLINE LETICIA TOPA FERNANDES	18/01/1995
142676	CASSIA APARECIDA MARCHIS	03/11/1967
141892	CÁSSIA CRISTIANI DE OLIVEIRA	18/10/1993
141047	CÉLIA APARECIDA DOCCUSSE DA SILVA	19/07/1974
141509	CHARLIZY APARECIDA MARCATO LUTZ	29/07/1985
142350	CHEILA DOS SANTOS ROSAR	06/07/1984
141263	CILENE DE SOUZA DOS SANTOS	26/03/1986
141699	CINTHIA ALVES DA SILVA	10/05/1996
142594	CIRLENE FERREIRA INÁCIO	03/06/1986
142297	CLAUDENICE DE LIMA	19/01/1982
142704	CLAUDIA KARINE FANTIN	01/08/1977
142657	CLAUDINEI TEODORO RODRIGUES	30/03/1969
142440	CLAUDINÉIA DA LUZ	01/04/1987
142294	CLAUDINEIA DE LIMA DOS SANTOS	21/05/1980
141025	CLAUDIO CAYETANO DE MARCOS	18/01/1958
141495	CLÁUDIO EMIR MOREIRA DA SILVA	16/09/1967
142677	CLEBERSON RENATO DE SOUZA	17/03/1979
142358	CLEIDE CARMAZIN DE OLIVEIRA PRATES	18/06/1972
141541	CLEIDE PONCIANO BOGNIOTTI	16/02/1981
141070	CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL	24/03/1967
141872	CLEYSSEM KELLY MIGUEL DA SILVA	01/06/1979
141486	CRISLAINE DE ALMEIDA SILVEIRA	09/09/1996
141909	CRISLAINE ESTERCIO APOLINARIO	12/05/1999
142636	CRISLAYNE LARISSA SCALCO RAMPIM	05/01/1993
142770	CRISTIAN EMANUELLY LOPES	25/02/1992
141820	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	20/03/1979
141207	CRISTIANE RUFINO DO NASCIMENTO	06/06/1983
142619	DAIANE CRISTINA DOS PASSOS CARDOSO	16/10/2002
142369	DAIANI DE MEIRAS	29/10/1992
141568	DANDARA DOS REIS DE MORAIS	19/05/2001
141041	DANIEL MARQUES	09/08/1999
142117	DANIELA ALVES PEREIRA	05/09/1993
141264	DANIELA VAZ FRANCIOZI	09/08/1996
142460	DANIELE CRISTINA COSTA POUBEL BONONI	28/09/1979
141913	DANIELE DE LIMA PERES	25/06/1994
141833	DANILO DIAS BORGES	08/08/1989
141368	DANNY CAROLINA SOUZA DA SILVA	09/12/1994
141898	DARLENE RESENDE DE SOUZA	18/02/1984
141633	DAVI SANTOS ROCHA	16/06/2003
142674	DAYANE APARECIDA SANTANA	25/11/1999
141890	DAYNARA LARISSA OTTESBACH	19/09/1995
142435	DEBORA BARBOSA RODRIGUES	22/01/1995
142036	DÉBORA FERNANDA DEL MOURA SOARES	22/04/1992
142668	DEBORAH HELOISA BATISTA SIMIÃO	25/03/1996
141732	DENISE MARA CAETANO DA SILVA	27/04/1986
141323	DIANA DE OLIVEIRA SILVA	07/12/1992
142775	DIEGO DUENHA BARDELA	08/09/1997
141124	DIEGO RIBEIRO ROCHA	18/10/1998
142048	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	27/10/1993
142767	DIEMISAN DA SILVA BRUNO	02/01/2001
141040	DILSON MARCOS DE MEIRELES	24/05/1972
141511	DIOMAR PREZENCE	18/07/1968
142455	DIRCE GONÇALVES DE OLIVEIRA	13/06/1968
141133	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	12/08/1999
141910	DULCELI VIEIRA	03/12/1981
142419	EDER IRIODA SINHOCA	03/10/1987
142366	EDICLEIA ZATELLI MARQUES	22/09/1982
141877	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA .	13/01/1983
142681	EDINALVA PEDREIRA DE FRANÇA MANSANO	24/04/1970
142078	EDINEIA APARECIDA JARENKO SILVA	13/07/1976
142584	EDIVALDO AQUINO DE CARVALHO	01/06/1980
141782	EDNA DIAS BRUNO DA SILVA	05/01/1977
141657	EDNA MARIA INGLES DOS SANTOS	04/04/1974
142748	EDNA VALIN RIBEIRO DE MORAES	28/03/1963
141198	EDSON FRANCISCO DA SILVA	21/01/1984
141555	EDSON JOSE TOMAZZ	26/07/1963
142021	EDSON JUNIO LEÃO HUMANSKI	04/12/2001
141108	EDUARDA GABRIELI SOARES	02/11/2001
141522	EDUARDO JOSÉ CESÁRIO LOIOLA	12/01/2002
142412	EDUARDO MATHEUS BENEVIDES DA SILVA	26/07/1996
141366	EDUARDO RODRIGUES VARGENS	29/12/2001
142811	EDUARDO VANDER SCARASSATTI	17/06/2004
141121	EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO	11/12/1987
141220	EFRAIM DE SOUZA MORAES	07/02/1974
141648	ELAINE APARECIDA GOMES	27/11/1986
142540	ELAINE CRISTINA PRADO	30/09/1987
141058	ELAINE VIEIRA	01/01/1977
142568	ELENICE DE FÁTIMA MORAES	29/03/1974
141117	ELIANE APARECIDA DIAS BRITO	05/03/1981
142533	ELIANE BERNARDO DOS SANTOS	14/12/1980
142355	ELIANE CRISTINA NASCIMENTO	08/09/1975
142356	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA	31/08/1992
142491	ELIANE FRANCISCO SOUZA	04/10/1977
141680	ELIANE MARIA VIEIRA	28/12/1969
141334	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	21/04/1986
142013	ELIANE PINHEIRO DE PAIVA	06/04/1988
142183	ELIANE TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES	23/07/1978
141761	ÉLICA CRISTINA RIEDO GONÇALO	15/04/1993
141719	ELIENE DAS GRACAS ALVES MOURA	18/01/1972
141431	ELIPHAS HANIEL MONTEIRO DA SILVA	28/02/1985
141078	ELISABETH SANCHES	16/01/1991
141246	ELISANDRA SOUZA	21/01/1979
142579	ELISANGELA MARIA MERISSE	10/04/1975
142410	ELISANGELA PALHOTO DIAS	07/01/1984
141283	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	17/04/1990
142634	ELIZANGELA SILVA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	26/02/1978
141120	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	20/11/1976
142116	ELLEN FERNANDA PIRES CARVALHO	28/12/1996
142278	ELOANNA BARIZON SOUZA	03/12/2002
142047	ELOIZA ESTERCIO FRANCO	15/06/2000
142377	ELOIZA HENRIQUE DA SILVA	06/11/1993
141899	ELZA ALVINO DA SILVA FILIPE	13/10/1970
141716	EMANUELLY MARIANO PINTO	03/02/2000
142702	EMERSON TIAGO MEDEIROSLINI	07/10/1995
142466	EMILLY KAROLINI PINHEIRO FERREIRA	16/05/2002
141798	EMILLY THAIS JORGE PESSANHA	01/03/1999
141724	EMILYM ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/12/2002
141255	ENEDABIA DIAS DA LUZ SILVA	14/01/1988
142010	ERICA ANGELA GERONIMO MACEDO	14/02/1977
141320	ERICA BEZERRA DA SILVA	14/12/1992
141654	ERICA CORDEIRO DIAS	27/09/1988
141918	ÉRICA GALVÃO	06/12/1991
141510	ERICANATHALIIARODRIGUES@GMAIL.COM	17/01/1999
141957	ERICK HENRIQUE BOZZANO DE SOUZA	10/01/2000
141995	ERICO FERNADES DA SILVA	03/04/1992
141832	ERIK ROGERIO DA SILVA COMINI	02/04/1983
141310	ERIKA REGINA DA SILVA COMINI	19/11/2002
141443	ESTER CAROLINE RIBEIRO DE LIMA	10/10/1999
141998	EUFROSINA DOS SANTOS DA SILVA	21/02/1967
141067	EUNICE ROCHA LITWNSKI	04/09/1948
141498	EVA CRISTIANE DE LIMA	12/12/1970
141484	EVANILDE NOSBERTO E SILVA QUINAIA	18/02/1978
141842	EZEQUIEL FIGUEIRA DOS SANTOS	18/03/1983
142723	FABIANA GILO RIBEIRO	12/05/1981
141972	FABIANA MACHADO MARTIOLLI MONTEIRO	02/05/1980
141060	FABIANE CRISTINE DE AMORIM	14/11/1986
142395	FABIANE ZUFINO DA SILVA	01/02/1993
142421	FABIANO CONSONI	12/11/1980
141948	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS FRANCISCO	13/08/1994
142126	FABIOLA GONÇALVES MONTEIRO	15/11/1996
142049	FATIMA HELENA RIBEIRO	25/01/1964
142423	FELIPE CALEGARI MARQUES	23/09/1994
141297	FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA	05/06/1997
141884	FELIPE SILVA SEVERO	23/11/1990
141851	FERNANDA APARECIDA NOGUEIRA	18/11/1991
142250	FERNANDA BERALDO TAPIAS	22/11/2001
141546	FERNANDA COLETI GOMES FROTA	17/08/1983
141841	FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA	28/03/1996
141865	FERNANDA DE LIMA	02/03/1991
142644	FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/01/1987
141318	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA	12/03/1973
141911	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	15/04/1994
142114	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	04/02/1988
142087	FILIPI ALVES DE SANTANA CASTRO	02/10/1992
142064	FLAVIA DAIANE COSTA ROSA	01/05/1991
142230	FLÁVIA LIZANDRA STABILLE	12/11/1992
142646	FLAVIA MARIA GELAMOS	29/01/1973
142251	FLÁVIA SANTOS DE BARROS	23/10/1985
142210	FLÁVIA SILVA OTERO	29/06/1989
141119	FLORISVALDO SOBRINHO DA SILVA	22/08/1983
142208	FRANCIELE ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1985
141135	FRANCIELE BATISTA DE SOUZA	10/05/1991
142538	FRANCIELE FELIX DE ARAUJO	04/02/1992
142306	FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI FERNANDES	08/02/1997
141940	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA VIENSCOSKI	30/08/1991
142425	FRANCIELE SOUZA COSTA PASSADOR	14/01/1997
142127	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE MORAES JUNIOR	12/12/1987
142115	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA **	16/07/1996
141665	GABRIEL RODRIGUES BEZERRA	29/11/2002
142218	GABRIEL RORIGUES CHAVES	08/08/1999
142124	GABRIEL S CUSTÓDIO DA SILVA	07/04/2000
141244	GABRIELA CRASTECHINI	21/09/2002
142408	GABRIELA DIAS	08/10/1991
142153	GABRIELA GOMES CLARET	06/02/2002
141218	GABRIELA RAMAPAZZO SANCHES BELTER	27/10/2000
141500	GABRIELA SCARPARO	08/11/2000
141137	GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI	16/01/1996
142469	GABRIELLA TOZZI AMADUCI	20/02/1989
142322	GABRIELLE AYUMI FUJIWARA	30/05/2002
141242	GABRIELLE FENELON MONTEIRO DE CARVALHO	14/02/2003
141171	GABRIELLI DA SILVA SOUSA	15/07/2000
141644	GABRIELLI DE FARIAS BRAGA	19/02/2003
142336	GABRIELLY GABINI FERREIRA DA CRUZ	10/11/1988
141061	GABRIELY INDIARA FELIZARDO NUNES	08/07/2000
141580	GABRIELY SOARES TEIXEIRA	31/03/1997
141034	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	06/09/1995
141269	GERALDO PEREIRA DA CUNHA	10/05/1960
141354	GESSE GELSON DO NASCIMENTO	27/09/1969
141092	GIOVANNA FERREIRA DA ROCHA	17/11/2002
142672	GIOVANNA GERONIMO MACEDO	06/11/2002
141088	GIOVANNA MARIA KLUCK KNAP	05/09/2002
142515	GISELE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	02/06/1980
141747	GISELE DE OLIVEIRA	09/08/1996
142217	GISELE PEREIRA DOS SANTOS	26/11/1989
141738	GISLAINE DA SILVA	31/12/1993
142194	GLAUCIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	31/10/1986
142035	GLAUDINERES FERRATTO	28/10/1964
142607	GLECY CRISTIANE DE LIMA PERES	28/10/1988
141776	GLEDYSON MATHEUS DA SILVA EVANGELISTA	01/07/2001
142197	GLEICE EVELLYN BARBOSA DE SOUZA	08/06/1989
141187	GLEICY TAMARA DE OLIVEIRA VIEIRA	18/06/1990
142793	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	20/12/1968
141635	GRACIELE OLIVEIRA	04/07/1987
141873	GRACIELLI VIEIRA DINIZ	12/06/2001
142162	GRAZIELI GOUVEIA	23/06/1983
141333	GUILHERME SANTANA GALMACCI	24/07/2002
141144	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	28/09/2001
142004	GUSTAVO HENRIQUE RONDIS CRUVINEL	25/11/1994
142223	GUSTAVO MEDEIROS DO NASCIMENTO	20/05/2000
141491	GUSTAVO PERIARD MANTOVANI	23/08/2000
142774	HAKMONI ADRIELY DOS REIS DE OLIVEIRA	13/12/1999
141951	HENRIQUE THOMÉ	10/02/2002
142522	HENRY MARDEGAN JUNIOR	21/05/1994
141127	HIARITIÇA GABRIELLA MARÇOLA RAMALHO	06/08/2000
141229	HIURI DE PADUA DISPOSTI	02/01/2003
142784	HUMBERTO PIPINO TUPAN	08/02/1985
142422	IALLE ANDRADE BISPO	24/09/1993
141663	IGOR HENRIQUE FARIAS FERNANDES	09/01/2003
142105	IGOR MARTINS NEVES	07/12/1994
142213	INDIANARA TAINÁ DA SILVA PEREIRA GUADAGUINI	14/01/1987
141526	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	15/01/1985
142420	ISABEL CRISTINA LAZZARIN	31/05/1969
141328	ISABELA DA CRUZ VIANA	06/09/2000
142006	ISABELLA SILVA AMICCI	02/07/2001
142701	IVANICE APARECIDA SPERI	04/09/1972
141821	IVO DE CAMPOS	26/09/1969
142809	IVONE CORTONEZI	12/03/1973
141955	IVONE BARBOSA DOS SANTOS FONSECA	23/07/1975
141592	IZABELLA FLORIANO DOS SANTOS	24/09/1997
141903	IZADORA DE LIMA SANCHES	25/11/1993
141610	JADER DE ARAÚJO SANTOS	24/03/1991
142220	JAINE MENDES FRANCISCO	16/02/1998
141362	JANAINA NEVES DA SILVA	25/11/1985
141195	JANETE LUIZA DA SILVA	04/09/1973
141733	JANETE ROSIMEIRE PASCHOAL DA SILVA	30/12/1969
141226	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	08/10/1993
142045	JAQUELINE DA COSTA GUEDES	16/06/1997
141556	JEAN LOPES DA SILVA	02/01/2001
141645	JEAN SANCHES	18/07/1995
141085	JEFERSON ARAÚJO DANTAS	16/02/1997
141624	JEFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1997
141503	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	04/07/2000
142107	JEOVANE DE SOUZA	29/03/1993
142165	JESSICA BRITO SILVESTRE	02/11/1996
142372	JÉSSICA PEREIRA NUNES	03/06/1994
142615	JESSIKA ANDRIELLY VIEIRA DA SILVA	17/11/1994
142020	JESSIKA CAMILA DOS SANOTS CONATIONI	21/10/1991
141188	JHENIFFER APARECIDA PEREIRA	22/07/1996
142445	JHONNY SANTOS SILVA	14/09/2002
142497	JHULIA BEATRIZ SANTOS SOUZA	25/06/2001
142320	JOÃO BATISTA VILELA NETO	20/04/1998
141870	JOÃO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	01/01/1994
141882	JOAO LUCAS DA SILVA LUZ	03/05/2003
141843	JOÃO LUCAS GUSMÃO FERREIRA	01/05/2002
142567	JOAO PAULO SANTANA DA SILVA	02/06/1995
141164	JOÃO RICHARLS TERUEL	17/12/1985
142231	JOAO VICTOR DANIEL DOS SANTOS	23/01/1998
141936	JOÃO VITOR BORIN DE OLIVEIRA	31/01/2003
142328	JOAO VITOR DA SILVA	11/08/1998
141535	JOÃO VITOR SOARES DE ALMEIDA	03/11/1999
141830	JOÃO VITOR VIANA	05/02/1992
142795	JOCILENE NUNES DA SILVA	30/12/1991
142780	JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/11/1970
142286	JOICE MANUELA BARBOSA DE OLIVEIRA	30/12/1988
141266	JONATHAN BRUNO ROMBALDO	08/04/1994
141205	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	21/11/1996
142288	JORGE ANTONIO SANTOS BRAGA	19/12/2002
142582	JOSÉ ANTONIO CASAROTO	16/02/1962
142266	JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO	05/01/1962
141934	JOSÉ GILBERTO DE AGUIAR	03/08/1983
142616	JOSÉ JOSIAS DOMINGUES DE PAULA	27/10/2001
141064	JOSE RENATO DOS SNTOS	23/03/1996
141224	JOSÉ SANTO DISPOSTI	12/11/1966
142351	JOSÉ SOARES CARDOSO	06/06/1957
141444	JOSEANE MARQUES DOS SANTOS	07/12/1980
141126	JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	26/07/1996
141710	JOSIANE CARVALHO DOS SANTOS MIRANDA	10/02/1995
141149	JOSIANE DA SILVA BELOTI DE BARROS	16/02/1984
141456	JOSIANE PEREZ DA CUNHA	15/06/1977
141053	JOSIANE SANTANA MARTINS	12/08/1989
141857	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/09/1993
141745	JOSIANE SILVERIO DE CASTRO	13/11/1985
141009	JOSIELLE APARECIDA ILARIO	15/04/1986
142167	JOZELAINE GOUVEIA COUTO	04/07/1988
141068	JUBILIANA APARECIDA VIEIRA DE PAULA	02/04/1991
141973	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	04/10/1986
141520	JULIA MARCATO LUTZ	25/04/2001
141567	JULIA SARAH FELIPE	27/01/2002
142708	JULIANA APARECIDA BRANCATTO CEBRIAN	17/01/2001
141231	JULIANA BORTOLETTO	18/11/1985
142379	JULIANA DE ALMEIDA	02/02/1995
142609	JULIANA DOS SANTOS CALDEIRA	19/01/1979
142375	JULIANA MAYARA DE OLIVEIRA BATISTA	06/02/1995
141296	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	28/11/1997
142378	JULIANA THAÌS AZEVEDO DA ROCHA	06/10/2001
142699	JULIANE THAIS AMBROSIO	08/07/2002
141236	JULLY CAROLINE DOS SANTSO	23/11/1992
142214	KAILAINY ALVES DA SILVA	22/06/2002
141714	KAOHANE PAULO GOMES	13/04/2002
141792	KARINA CRISTINA GUIMARAES	29/08/1985
141343	KARINA DA SILVA ARAUJO	11/04/1987
142542	KARINA DA SILVA MATTOS	01/02/2003
141113	KATIA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	13/09/1982
141378	KATTY HELEN DE OLIVEIRA BATISTA	04/11/1997
141271	KAUANA THAYMARA PASSARINI GRILO	18/06/1994
142487	KAUE STUCHI DE SOUZA	08/01/2003
141627	KAUHANA ROBERTA LIMA OLIVEIRA	10/02/1999
141945	KÉLIA CARVALHO DE AZEVEDO	09/02/1982
141453	KELLY ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	02/02/1997
142624	KELLY CRISTINA BONFIM DA SILVA	06/10/1988
142406	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	29/08/1987
142338	KETHELEN FELICIANO DOS SANTOS	19/03/1997
141976	KLARA BEATRIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA	01/06/2002
141858	KLEZIO EDUARDO LAURINO	21/01/1974
141740	LAIANE BEATRIZ FRANCO JAMARCHI	26/01/1998
141185	LAIS KAREN PEREIRA DE OLIVEIRA	09/12/1988
142202	LAIS RODRIGUES MIRA DOS SANTOS	02/11/1987
141382	LARA HELOISE ALVES DE MOURA	18/04/2000
142479	LARISSA MAYARA DOS SANTOS	18/08/1993
142207	LARISSA MORENO COSTA	15/04/1998
142079	LAUDECIR MOREIRA COVRE	21/11/1972
142201	LAUDICEIA BARBOZA DE LIRA	24/05/1978
142454	LAUDICEIA CAPARROS SOARES	05/12/1997
142517	LAWANA CRISTINA DOS PRAZES DA SILVA GUEDES	01/12/2000
141335	LAYENE BREND MACÊDO	30/06/1989
142714	LEANDRA CRISTINA GABRIEL CORREA	19/12/1979
141969	LEANDRA DE MEIRAS	11/03/1997
141331	LEIR SANTOS	19/06/1973
141692	LENICE MARIA CAMPANA	01/05/1973
142605	LEONARDO ALEXANDRE DA SILVA ALBUQUERQUE	15/09/1976
142734	LEONARDO CELSO DE LIMA	17/07/1998
141684	LEONARDO DE SOUZA COELHO	07/08/1990
142560	LEONARDO FABIANO DA SILVA	02/04/2001
142257	LEONARDO FIEL MORI	22/06/1999
142724	LEONARDO MARCON LOURENÇATO	01/11/1999
141980	LEONILDA FRANCA NERY	30/09/1975
142307	LETÍCIA BERNARDO DA SILVA	14/02/1995
141819	LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	10/07/2002
142510	LETICIA NOVAES DA SILVA	08/05/2000
141816	LEUDA SALES DOS SANTOS	11/05/1979
142285	LIDIA CRISTINA DE SOUZA	15/05/1969
141459	LILIRTH DANIELY ALVES COSTA	17/01/2001
142409	LOIANY GABRIELY MARCELINO DE OLIVEIRA	02/01/2001
141828	LORENA GALVAO FREDERICO	10/05/1997
141609	LORENA GISELI MARTINS	12/01/2000
141039	LORIVAL COELHO JUNIOR	08/05/2003
142040	LOURDES ALZIRA DE AGUIAR ABELHA	15/09/1975
142034	LUAN QUEIROZ ALVES	14/08/1997
142623	LUANA GONCALVES	05/12/1998
142196	LUANA MEDEIROS DA SILVA	28/11/2001
141906	LUANA RAFAELA GOMES DE CARVALHO	13/12/2001
141398	LUANA TACIELE MALENTAQUI	02/04/1990
141681	LUBIA MARISA MARRANCA	25/02/1992
142711	LUCAS DE JESUS CRUZ	14/04/1993
141807	LUCAS GABRIEL SELVARO DE BARROS	30/05/2000
142436	LUCAS GIOVANI DA SILVA	06/02/1993
142484	LUCAS LOPES	27/05/1994
142638	LUCAS MOTA RAMPIM	25/10/1989
141736	LUCAS PIAUÍ DO SANTOS	06/04/1993
142382	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	21/05/1999
142608	LUCAS SGRIGNOLI RODRIGUES	06/11/1997
141932	LUCAS SILVA RUSSO	16/12/1999
142270	LUCAS XAVIER LITTIG	08/10/1995
141824	LUCIANA CALIARI	20/01/1981
141572	LUCIANA DA SILVA	23/08/1977
142803	LUCIANA DE FATIMA LOPES	10/07/1976
141743	LUCIANA DINIZ	02/01/1982
141243	LUCIANA PEREIRA SANCHES	30/11/1983
141709	LUCIANA SILVA DE ABREU	08/01/1996
142233	LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA	15/10/1979
142399	LUCIANE DE OLIVEIRA JESUS	13/05/1975
141406	LUCILAINE DE SOUZA SANTOS	20/10/1976
142335	LUCILEIDE ALVES	22/08/1975
142756	LUCILIA FABIANA DE SOUZA LOPES	01/01/1978
142083	LUCIMAR DE CARVAL	21/10/1981
141703	LUCIMARA FERREIRA DE ALMEIDA AGUIAR	15/08/1988
141203	LUCINEIA MORES DOS SANTOS	25/09/1978
141668	LUCINEIA SEGALLI	11/05/1980
142264	LUCIO FLÁVIO GONÇALVES GALETTI	05/03/1994
142281	LUIS CARLOS BATISTA	22/04/1967
142154	LUIS FERNANDO LUCENA RIBEIRO	16/01/1998
142304	LUÍS GUSTAVO FERREIRA GUTERVIL	23/07/2002
142152	LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR	04/09/1990
141415	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES	07/10/2002
141960	LUIZ HENRIQUE BRESSAN	05/07/1994
142737	LUIZ RICARDO GEREMIAS STRUCHEL	22/03/1993
142059	LUZIA ALVES DO NASCIMENTO	16/02/1978
142632	LUZIA DA SILVA	08/06/1980
141279	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	13/12/1979
142401	LUZIA TRAMARIN DA SILVA	10/06/1968
142329	MAGDA CASSIANO DA SILVA	07/09/1981
141044	MAIKON HENRIQUE MARQUES	30/06/1993
142703	MARCELLY MATOS GUINZANI	02/10/1998
142342	MARCELO APARECIDO GOMES	16/05/1980
141769	MARCELO MARTINEZ FAGIANI	11/06/1971
141069	MARCIA APARECIDA DA SILVA	26/09/1973
141527	MARCIA CINTRA BARBOSA	22/09/1977
142184	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	18/06/1987
141802	MARCIA CRISTINA NICOLETTE FERNANDES	17/11/1976
142099	MARCIA JOSIANE DE AZEVEDO BRESSANE	10/08/1977
142396	MARCIA PEREIRA ROSSATO	26/02/1969
142769	MARCIA REGINA DUENHA GARCIA	07/07/1976
142222	MÁRCIA REGINA NAVIS	22/01/1980
141410	MARCIA REGINA PEREIRA	08/07/1976
141986	MARCIA RODRIGUES	14/05/1991
142518	MARCIO CAIRES DE ALMEIDA	23/03/1976
141565	MARCIO CALDEIRA DA SILVA	01/10/1972
141237	MÁRCIO GREGÓRIO GUEDES	16/08/1979
141707	MARCOS EDUARDO ALVES ROMAN	24/05/1999
142146	MARCOS PAULO NEVES PIMENTEL	14/08/2001
142198	MARIA ADRIANA CORDEIRO VENANÇIO	26/11/1979
141840	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1984
141971	MARIA AUGUSTA DA COSTA	22/03/1980
141490	MARIA CLEUSA TOTH DE CAMPOS	05/05/1971
141585	MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES	07/05/1964
141682	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS	20/08/1985
142129	MARIA CRISTINA MILESKI	27/01/1974
141967	MARIA DAS GRAÇAS TEOFILO FERREIRA	08/08/1960
142309	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DA SILVA	25/06/1967
142675	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	26/08/1972
141894	MARIA DE FATIMA SILVA DA ENCARNAÇÃO FREITAS	13/09/1974
141864	MARIA EDUARDA BRITO MARTINS	04/10/2002
141991	MARIA EDUARDA COSTA PREVILATO	11/09/2002
142588	MARIA EDUARDA SILVA LEME	15/01/2005
141470	MARIA FRANCILENE DOS SANTOS MORENO	18/09/1995
141344	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	01/10/1965
141849	MARIA JOSÉ VACCARI FERREIRA	02/08/1998
141762	MARIA PAULA SOUZA NASCIMENTO	12/06/1998
142656	MARIA ROSA DE FREITAS	13/09/1966
142333	MARIA SILVANA GOMES DA SILVA	08/05/1971
142601	MARIA SUELI DA LUZ	11/04/1974
142119	MARIA THAYSE DOS SANTOS	29/06/1986
142121	MARIA VITÓRIA NASCIMENTO SANTOS	30/11/2001
142133	MARIANA CARDOSO SILVA	14/05/2000
142452	MARIANA ROSSI PINA	06/02/1998
141999	MARIANE BASSI YANSEN	10/10/1995
142545	MARIELLE DAVID SILVA	01/07/1999
142262	MARIELLE PRISCILA SILVA SEGUNDO NEITZKE	23/02/1987
142791	MARINETE FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA	12/03/1994
142134	MARISETE ROCHA DOS SANTOS	20/07/1969
141512	MARIZA MELO DE OLIVEIRA	21/06/1990
142512	MARLENE CATARINA SEPÚLVEDA DIAS	01/07/1961
141391	MARLENE CRISTINA AGUIAR	07/04/1971
142650	MARLI LIMA DE CARVALHO	25/01/1988
141549	MARLI PEREIRA DE SOUZA	09/07/1982
142639	MARLY FERREIRA DA SILVA	04/02/1967
142071	MARRI AFONSO ROSA	13/06/1977
142199	MARTA LÚCIA ALVES DA SILVA	29/03/1974
142428	MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS	02/06/1999
141367	MATEUS BECEGATTO DE OLIVEIRA	29/04/1998
142383	MATEUS LENZ	03/08/1995
142587	MATHEUS CANTAO CARRARD	08/03/2001
141424	MATHEUS CARRENHO OLIVEIRA	25/06/2002
142239	MATHEUS DANIEL DOS SANTOS	19/11/2001
142081	MATHEUS FERNANDES SIMAO	11/07/1996
142617	MATHEUS FERREIRA GIROLDO	13/09/1994
141655	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	11/12/1998
142237	MATHEUS SANCHEZ DE SOUZA	29/12/1999
141210	MATHEUS VALMIR MARQUES MACHADO	25/06/1998
142348	MAXWELL DA SILVA VERPA	21/07/1969
142779	MAYCK WILLIAN DOS SANTOS	28/04/1997
141401	MERIELE RUIVO MACHADO PRIMO	22/07/1983
142160	MICHELLE DAIANE BARBOSA	08/04/1994
141114	MICHELLE RIBEIRI ELEUTÉRIO	13/01/1989
141408	MICHELLY MARIA ORTIZ	18/01/1982
141702	MILENA KOTRICH RODRIGUES	10/01/2000
142042	MILENA NAVARRO AGUIAR	02/03/1999
141859	MIRIÃ MOREIRA ROCHA	03/05/1997
142411	MIRIELE FERNANDA DISPOSTI LEITE	08/09/1981
141965	MONICA BEATRIZ MINCHIGUERRE RICARDO	21/05/2002
142679	MÔNICA CARDOSO DOMICIANO	24/05/1999
141346	MONICA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	22/09/1982
142272	MONIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO	29/04/2000
141389	MULLER LEANDRO DA SILVA	18/12/1990
142149	NADIR RIOS	02/12/1971
142561	NATAN SOARES SANTOS	18/04/2000
141649	NATANY URBANO DA SILVA MONTEIRO	11/06/1992
142462	NATASHA LYANDRA DE AZEVEDO SOARES	01/11/1995
141904	NATHALIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	17/07/1999
141413	NATIELI LETICIA DA SILVA MOTA	25/06/1999
142712	NAYARA KETHELLEN TOLOTO	27/11/1997
141766	NAZILDE BARROS DA SILVA	16/05/1972
141098	NÉLIO OLIVEIRA DE MORAES	11/03/1977
142265	NEUZA JULIANA DOS SANTOS	25/04/1995
141445	NEY HILTON DIAS DE JESUS	20/10/1973
141128	NILCILENE APARECIDA DOS SANTOS DE FARIA	12/04/1986
141038	NILMA DE SOUZA PERIARD	14/11/1987
142247	ONAIDE CORRÊA DE SOUZA PIRES	08/09/1971
142658	OSMAR DA SILVA	10/02/1962
142612	PÂMELA CRISTINA DE MELO SILVA	03/05/1996
141554	PAMELA CRISTINA TREVELIN CLARO	08/09/1992
142240	PAMELA DA SILVA PRIMO	13/06/1994
142626	PAMELA FERREIRA DA SILVA	31/01/1987
141801	PATRICIA ADRIANA BRUNO	03/11/1994
141632	PATRICIA APARECIDA BERTOLASSI ARRIGO	06/12/1976
141042	PATRÍCIA BARBOSA DE SOUZA	25/11/1984
142316	PATRICIA DALBONI CUSTODIO	02/12/2002
141298	PATRICIA MARIA JOSE GABRIEL	23/05/1994
141170	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	25/09/1983
142590	PATRICK DE MACEDO GONÇALVES	28/05/2003
141397	PAULA CELESTINO	16/11/1980
141729	PAULA DA COSTA MANTELLA FELIX	28/11/1993
141607	PAULA FERNANDA PEREIRA RIBEIRO	07/07/2000
142023	PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	08/05/1985
142797	PAULO GILVAN ROVERON	09/02/1970
141796	PAULO LUIZ DE ANDRADE	06/06/1984
142108	PAULO NATÃ VIDA DOS SANTOS	07/04/2000
142102	PAULO ROBERTO ROCHA	15/02/1971
142193	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	25/03/2002
142397	PEDRO PAULO LORENZO FRANCISCO COSMO	31/07/1995
142147	POLIANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	07/07/2001
141147	POLIANA DE SOUZA NASCIMENTO	09/11/1992
142740	PRISCIANE MAGALHÃES ANDRADE	16/02/1993
141337	PRISCILA FERNANDES GOMES VARGAS	21/03/1995
141257	PRISCILLA ANDRESSA EVARISTO DE ARRUDA	21/09/1985
142103	QUEILA ALVES MOREIRA DO CARMO	26/03/1988
142468	RAFAEL FERREIRA SIMAO	05/02/2001
142625	RAFAEL FRANÇA SANTANELI	06/04/2000
141781	RAFAEL MONTEIRO LEITE	27/06/1981
142520	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	17/07/1994
142805	RAFAELA BATISTA PALHAO	12/06/1999
141489	RAFAELA DE SOUZA ROCHA	18/04/1998
142697	RAFAELA GRECO DIAS	26/10/1997
142053	RAFAELLA VIEIRA DA SILVA	16/03/2001
141708	RAFAELY ANGELOTTO SERVIDONI	05/11/2002
141718	RAIANE APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS	13/10/1999
141795	REGIANE ARAUJO DE SOUZA JIANJOPE	30/10/1981
142283	REGIANE COSTA DOS SANTOS DA SILVA	14/04/1983
141103	REGIANE JOSE DOS SANTOS	26/10/1994
142284	REGINALDO PEDROSO	06/08/1975
141111	REJANE FÉLIX DE ALMEIDA VOLPI	13/08/1975
141462	RENAN DO PINHAL FUENTES	10/06/1997
141759	RENAN FELIPE DE SOUZA	31/07/1995
142224	RENAN JUNIO PILOTO DE MELO	29/12/1992
142418	RENAN SOARES SANTOS	10/03/1995
141221	RENATA ARAÚJO GOULARTE	30/03/1985
141083	RENATA CRISTINA DE ACCACIO	10/08/1992
141267	RENATA FEITOSA DA SILVA	29/01/1985
142101	RENATA PASQUAL FRANCKLIN MAIA	13/05/1989
142131	RICARDO FERNANDES BARBOSA	16/03/1978
141345	RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	05/11/1965
141300	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MORENO	02/07/1994
141974	RITA DE CASSIA PEDROSA	07/07/1970
141863	RITA DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA	04/09/1986
141757	ROCIONE DA SILVA NERI	05/11/1974
142470	RODRIGO CESAR DE SOUZA	27/11/1992
142762	ROGÉRIO ESTEVO DA ROCHA	08/06/1971
142705	ROGERIO HORACIO DE PAULA GOMES	04/11/1969
141548	ROSANA CRUZ GOMES	08/08/1985
142783	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	28/12/1983
142489	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	30/12/1973
141587	ROSANIA MARCIA BERALDI BIGUETTE TOMAZELLI	01/07/1968
142018	ROSELAINE MOURA SANTANA	28/07/1992
142296	ROSELI DE CARVALHO	30/08/1986
141970	ROSELI MARCONI	25/03/1972
142680	ROSELI MELO VAZ	30/08/1978
142663	ROSELI SOARES PEREIRA GARCIA	09/12/1982
141916	ROSELY VIEIRA DA COSTA	08/02/1969
141717	ROSENILDA DUTRA	24/09/1978
142130	ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO	01/07/1982
141817	ROSILENE RODRIGUES DE FARIAS	05/12/1979
142559	ROSILIANE ROBERTA RADUNZ	18/08/1980
141308	ROSIMARI COCO SANTOS	02/05/1967
142687	ROSIMARI DO PRADO RIBEIRO	03/07/1972
142760	ROSIMARY GARCIA	04/09/1987
141326	ROSIMEIRE GAZOLA DOS SANTOS	10/09/1974
142084	ROSIMEIRE PEREZ SANCHES	02/04/1966
142150	ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	30/12/1973
142530	ROZALINA DA LUZ MACHADO	05/11/1980
141836	RUTE APARECIDA SANTANA DE SOUZA	03/03/1991
141726	RYAN VERÍSSIMO DA SILVA	14/10/2003
142082	SABRINA AMARO QUEIROZ	25/05/2002
142132	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	21/08/1995
141104	SABRINA REMOR DE CARVALHO	25/11/1978
142176	SABRINA RODRIGUES ALIANO	15/03/1993
142686	SALETE APARECIDA DE PAIVA	03/01/1979
142044	SAMARIA ALMEIDA DOS SANTOS	24/07/1975
142771	SAMUEL VITOR DE JESUS RIBEIRO	11/01/2003
141196	SANDRA DE SOUZA MACHADO GOMES	23/05/1980
142302	SANDRA INES MORO MENDES	27/11/1975
142485	SANDRA PACHECO DA SILVA OLIVEIRA	11/08/1985
142017	SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS	18/01/1976
141416	SANDRA REGINA INALDO	29/06/1969
142709	SANTA DIAS DA SILVA	03/11/1970
142066	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA DANTAS	16/07/1969
141110	SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS	28/09/1978
142524	SIDINEI DE SOUZA EVANGELISTA	30/03/1983
141698	SILMARA DA SILVA BEZERRA	22/04/1995
142432	SILVANA ALVES DOS SANTOS	25/01/1982
141545	SILVANA MARIA BEZERRA	02/12/1966
141452	SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA	25/10/1979
141778	SILZIA EVELAINE TOMAZ CAVASSANI	11/08/1977
142353	SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	15/01/1980
141074	SIRLEI DA SILVA SOARES	22/05/1985
142063	SIRLENE MACHADO BASTOS	06/10/1971
141605	SOLANGE DE SOUZA DE PAULA	29/10/1978
141809	SOLANGE LUIZ DOS SANTOS	23/12/1969
142474	SOLANGE ORLANDINI PERES DE SOUZA	01/11/1965
141979	SOLANGE SILVA MELLO	26/09/1983
142298	SONIA CRISTINA DAUTRO MOREIRA	19/06/1962
141552	SONIA MARIA DE AZEVEDO SOUZA	14/08/1970
141425	SONIA SILVA ROCHA MULLER	20/11/1976
142749	STEFANI CAMILI DELARI	09/11/2002
141814	SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	21/12/1972
142073	SUELY BRUNO	25/07/1971
141175	SUSANA FERNANDES DA CRUZ	17/06/1991
141471	SUYANE VERUSCA JARDIM	18/04/1982
142620	SUZIRLEI CRISTINA BERNARDES	28/03/1972
142289	TAINARA MIRIAM SANTOS OLIVEIRA	19/06/1999
142529	TAINE PEREIRA DE SOUZA	28/12/1990
142574	TAIS ALEXANDRINA LARROQUE DOS SANTOS	05/09/1988
142046	TAIS BIANO DA SILVA	08/09/1995
142441	TALITA DE SOUZA RIBEIRO	22/11/1996
142768	TALITA PEREIRA DOS SANTOS	05/02/1998
142700	TAMIRES JANAINE FERNANDES	11/11/1997
142274	TAMIRIS REGINA SOUZA COSTA	23/11/1987
141588	TANIA APARECIDA LUCATO ZANELA	15/12/1965
141765	TANIA DA SILVA	15/09/1986
141102	TANIA DE CASTRO BATISTA	08/04/1976
142635	TANIA MARA DOS SANTOS ZIOLLI	10/01/2002
142276	TATHIANE FERNANDA DA COSTA SILVA	12/08/1983
141800	TATIANA RICO	06/12/1995
142662	TATIANE CRISTINA BUTARELLO	20/05/1994
142190	TAYNA ANTUNES DOS SANTOS	28/02/2000
142449	TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA	01/02/2002
142667	TERCIO DUARTE	26/09/1986
142141	TERESINHA CRISTIANE SATURNINO DA SILVA	20/05/1973
142458	THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA	09/11/1997
141049	THAÍS DANIELLE DE SOUZA NEVES	14/04/2002
141477	THAIS DOS REIS BUZZO	03/07/1992
141722	THAIS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	14/05/1997
141253	THALITA CARDOSO	25/01/1993
141666	THALITA CRISTINA CONCHON ARAUJO	12/05/1986
142113	THALITA MONTEIRO MESSIAS	18/04/1997
142651	THALITTA CARVALHO DE SOUZA	20/02/1991
141977	THAYNA PEREIRA GONÇALVES	03/10/1995
141201	THAYNARA DA SILVA SCHMITZ	14/05/2001
142417	THIAGO APARECIDO HONORIO DE AMORIM	12/01/1994
141233	THIAGO FERREIRA GIROLDO	24/01/2003
142645	THIAGO GOUVEA DA SILVA	07/08/1990
141260	THIAGO JUNIOR ROCHA	31/05/1987
141254	THIAGO MICHALCZUK	18/10/2002
141076	TIELE PEREIRA DE SOUZA	15/01/1990
142465	VAGNER SOARES FERREIRA	09/02/1983
141953	VALDEMIR BARBOSA PEREIRA	13/12/1986
142569	VALDEVINA APARECIDA MARTINS COSTA	17/07/1962
141277	VALDINEI FERNANDES RAIMUNDO	27/08/1985
142300	VALDINEI VALENTINO DA SILVA	17/04/1981
142299	VALDINEIA VALENTINO DA SILVA	20/05/1983
142331	VALDIR SOUSA DE OLIVEIRA	03/08/1980
141467	VALDIRENE CRISTINA DIAS DA SILVA PIRES	05/01/1983
141695	VALDIRENE DE OLIVEIRA SILVA	08/04/1974
142244	VALÉRIA GRECHE NUNES	18/01/1992
142226	VANDER DA SILVA LELIS	18/09/1986
142549	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	03/01/1967
141026	VANDERLEIA ROSA DE ANDRADE	08/02/1971
142029	VANDETE MOREIRA LEITE	27/02/1967
142671	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	20/09/1987
142480	VANESSA APARECIDA HORVATH	25/06/1985
141463	VANESSA CARDOSO DA SILVA	21/08/1995
142033	VANESSA DA COSTA GUEDES	13/02/2002
142563	VANESSA DE SÁ BARBOSA	15/07/1987
142229	VANESSA DE SOUZA	15/09/1991
142235	VANESSA DE SOUZA	15/09/1991
142263	VERA LÚCIA YUMI NISHI	15/09/1966
142215	VICTOR HUGO DE SOUZA	31/10/2002
142156	VICTOR KENJI SATO	24/10/2002
142268	VICTOR RAFAEL DA SILVA GOMES	23/01/2003
142234	VILMA CORREA ALMEIDA FANALLI	17/07/1960
141810	VILMA DE OLIVEIRA SILVA	09/05/1979
142143	VILMA MARIA FERREIRA COLTRI	20/01/1969
142252	VILMAR VERGILIO DURÃES	02/07/1989
141754	VINICIUS DOS SANTOS AGUIAR	25/08/1999
142471	VINICIUS JUSTINO	13/09/1990
142457	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	28/02/1999
142695	VITOR AUGUSTO DE JESUS SOUZA	21/10/1993
142413	VITOR HUGO PIRES SIMOES	07/01/1994
142387	VITOR NAVARRO DOS SANTOS	16/12/2001
142181	VIVIANE APARECIDA DE MORAES	17/11/1979
142026	VIVIANE CRISTINA DA SILVA	26/11/1989
141212	VIVIANE SALES MONTEIRO	28/05/1998
141543	WANESSA APARECIDA DAS GRAÇAS	02/04/1992
141946	WANESSA ARVANI MARINHO	29/07/2002
141131	WANIA DIAS ARAUJO	27/05/1972
141309	WELTER FELIPE VALENTINO DA SILVA	18/03/1998
142508	WESKLEI CAMILO DA SILVA	24/04/1998
142670	WESLEY EDER NEVES CARNEIRO DA SILVA	04/04/1993
142109	WESLEY FERREIRA JORGE	01/01/1999
142362	WESLEY SÁ DE CASTRO	19/11/1998
141464	WILLIAM JOSÉ DOS REIS	20/06/1986
141690	WILLIAM MACKIEVICZ DE ABREU	04/12/2001
142334	WILLIAN SERRATO SILVA	03/08/1978
141180	WIVIANE MARIA RAFAEL DA SILVA	14/09/1998
142323	YASMIN MATIAS DA SILVA	21/06/1999
141694	YURI FERNANDO KLOSTER SPERANDIO	29/03/2002
141721	ZULEICA DE SOUZA FERREIRA	14/04/1996

** candidato portador de deficiência.

3º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, em até 01 dia útil após a publicação deste Edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

3.1 - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS DEFERIDOS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
142115	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	SIM	NÃO	NÃO

** candidato portador de deficiência.

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal